



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.351, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 11.440.251,86 (onze milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item b do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR					
08.006.12.365.0014.1.047	Parcerias para Criação de Vagas					
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		01.200.0000	11.440.251,86		504	
				TOTAL		11.440.251,86

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE					
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secundária					
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO					
		01.310.0000	295.703,09		1177	
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
09.010.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		01.310.0000	198.056,78		1475	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS					
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA					
11.007.15.451.0025.1.028	Nova Entrada de Osasco					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					
		01.110.0000	4.622.157,00		1974	
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER					
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO					
12.001.27.811.0028.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					
		01.110.0000	2.389.010,44		2094	
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.003	RECUSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE					
18.003.04.126.0002.2.091	Licenciamento Continuado					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC					
		01.110.0000	688.292,52		3372	
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO					
20.006	COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL					
20.006.06.181.0043.2.180	Cidade da Polícia					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					
		01.110.0000	2.414.718,26		3544	
36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR					
36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG					
36.001.04.122.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					
		01.110.0000	832.313,77		4572	
				TOTAL		11.440.251,86

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de agosto de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Educação

DECRETO N.º 14.352, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 461.729,45 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação					
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	50.000,00	747	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.007	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar				
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	01.110.0000	411.729,45	904	
		TOTAL	461.729,45		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	2.200,00	678	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.301.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	4.401,00	927	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.301.0017.2.204	Manutenção de Ações e Serviços de Saúde Bucal				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	21.349,04	1057	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.304.0016.2.162	Serviços de Limpeza Hospitalar				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	277.090,91	1094	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
09.015.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	2.200,00	1575	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
09.015.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	5.000,50	1576	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
09.015.10.303.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	11.000,00	1637	

09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE					
09.015.10.304.0018.2.024	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	133.487,50			1684
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE					
09.015.10.305.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	5.000,50			1724
		TOTAL	461.729,45			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de agosto de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.353, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 369.304,92 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

28	SECRETARIA DE GOVERNO			
28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
28.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	02.100.0000	294.304,92	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
28	SECRETARIA DE GOVERNO			
28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
28.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	02.100.0000	20.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
28	SECRETARIA DE GOVERNO			
28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
28.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	02.100.0000	35.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
28	SECRETARIA DE GOVERNO			
28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
28.001.04.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores	02.100.0000	10.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
28	SECRETARIA DE GOVERNO			
28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
28.001.04.131.0001.2.011	Eventos Oficiais	02.100.0000	10.000,00	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		TOTAL	369.304,92	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de agosto de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Sergio Di Nizo
Secretário de Governo

DECRETO N.º 14.354, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.000.330,52 (um milhão, trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação					
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.007	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.007.10.302.0016.2.070 3.3.50.85	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar CONTRATO DE GESTÃO		01.310.0000	1.000.330,52	902
		TOTAL		1.000.330,52	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.301.0017.2.204 3.3.90.30	Manutenção de Ações e Serviços de Saúde Bucal MATERIAL DE CONSUMO		01.310.0000	597.001,00	1055
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
09.010.10.304.0016.2.093 3.3.90.93	Lavanderia Hospitalar INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		01.310.0000	401.191,00	1485
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
09.015.10.122.0001.2.002 3.3.90.39	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.310.0000	1.077,52	1579
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
09.015.10.305.0001.2.002 3.3.90.39	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.310.0000	1.061,00	1726
		TOTAL		1.000.330,52	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de agosto de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.355, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.321.696,30 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), de acordo com o §4º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

09	SECRETARIA DA SAÚDE	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares	MATERIAL DE CONSUMO	05.800.0000	1.321.696,30	5310
09.012			3.3.90.30				
						TOTAL	1.321.696,30

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

09	SECRETARIA DA SAÚDE	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Distribuição de Medicamentos	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05.800.0000	1.321.696,30	5251
09.012			3.3.90.32				
						TOTAL	1.321.696,30

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de agosto de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.356, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
09.012.10.303.0020.2.024	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		02.300.0000		720.000,00	1529
			TOTAL		720.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

						Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE					
09.015.10.304.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		02.300.0000		720.000,00	1647
			TOTAL		720.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de agosto de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.357, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

16	SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
16.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	75.000,00	3049	
	TOTAL		75.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.003	RECUSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DESENVOLVIMENTO				
18.003.04.126.0002.2.091	Licenciamento Continuado	01.110.0000	75.000,00	3372	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
	TOTAL		75.000,00		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de agosto de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Luciano de Oliveira Camandoni
Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento

DECRETO N.º 14.358, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 378.513,00 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e treze reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE				
18.003.04.126.0002.1.004	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação			01.110.0000	52.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				3357
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE				
18.003.04.126.0002.1.004	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação			01.110.0000	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3358
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
06.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			01.110.0000	81.783,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				217
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
06.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			01.110.0000	204.730,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				218
TOTAL					378.513,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE				
18.003.04.126.0002.2.091	Licenciamento Continuado			01.110.0000	378.513,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA				3372
TOTAL					378.513,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de agosto de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

ATOS DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 1443/2024****INTERESSADO:** Secretaria Executiva de Compras e Licitações**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 90014/2024 – Registro de Preços para aquisição de alimentos estocáveis (óleos vegetais, coco e derivados).**AP Nº 143/2024****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 467/468, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 90014/2024, para aquisição de alimentos estocáveis (óleos vegetais, coco e derivados), conforme segue:

R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS em GERAL LTDA – CNPJ 11.719.071/0001-65;

Lote 1 – pelo valor total do lote de R\$ 121.871,32 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos);

Lote 2 – pelo valor total do lote de R\$ 63.788,42 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



**RESUMO DAS PORTARIAS
22.08.2024**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 2483/24 - EXONERAR, A PEDIDO, JEFFERSON CABRAL DA SILVA, 200.997 do cargo de provimento efetivo de **GCM III CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2484/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MELISSA SANTANA DA SILVA, 199.283 do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2485/24 - EXONERAR, A PEDIDO, BRUNA MENDONÇA VELLOSO, 189.803 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2486/24 - EXONERAR, A PEDIDO, CRISTIANE MARIA DA SILVA REGO, 195.842 do cargo de provimento efetivo de **PDI - I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2487/24 - EXONERAR, A PEDIDO, FERNANDA TADEU AGUILERA DE LIMA, 193.908 do cargo de provimento efetivo de **PDI - I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2488/24 - EXONERAR, A PEDIDO, YARA AGUIAR CASTRO, 192.096 do cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2489/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ADRIANA TELES FREIRE, 198.627 do cargo em comissão de **ASSESSOR GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2490/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA LUIZA CARDEAL ARAÚJO, 81.918 do cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2493/24 - EXONERAR, ERISVALDO JOSÉ DE SOUZA, 199.424 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO** - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2491 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **JHON DOS SANTOS SILVA – MATRÍCULA 96.811**, para participar do “**ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS**”, nas cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 05 a 06 de agosto de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2492 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **PAULO DANIEL SABINO CARRARA**, matricula – 132.798 para participar como árbitro no “**CBI – CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA – CATEGORIA ADULTO E INFANTIL**” na cidade de João Pessoa - PB, no período de 18/09 a 23/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2493 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **DENISE DE FÁTIMA RIGHI DE LIMA**, matricula – 96.811 para participar como árbitra no “**CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA**” – na cidade de João Pessoa - PB, no período de 15/09 a 23/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria Nº 2446 / 2024 publicada em **21 de agosto do ano em curso**, leia-se: “**DESIGNAR** a Senhora **TATIANA MELISSA YOSIDAKI**, RG: **23.019.900-8** para responder pelo cargo de **GERENTE DE CENTRAL DE VAGAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de licença prêmio do titular **JAZILTON MAURO DA SILVA - RG: 24.540.890-3** a partir de **09/09/2024**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria Nº 2458 / 2024 publicada em 21 de agosto do ano em curso, leia-se:
“**DESIGNAR** a Senhora **SIMONE ODILIA JARDIM CLEMENTE, RG V137435-R** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI PEDRO MARTINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **LUCIA ALMEIDA E SILVA, RG. 15.714.267/SP** a partir de 05/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria Nº 2459 / 2024 publicada em 21 de agosto do ano em curso, leia-se:
“**DESIGNAR** a Senhora **SIMONE ODILIA JARDIM CLEMENTE, RG V137435-R** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI PEDRO MARTINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de licença prêmio da titular **LUCIA ALMEIDA E SILVA, RG. 15.714.267/SP** a partir de 04/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria Nº 2445 / 2024 publicada em 21 de agosto do ano em curso, leia-se:
“**DESIGNAR** o Senhor **SERGIO EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA, MATRICULA: 90.586** para responder pelo cargo de **GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA PROCURADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO** durante o período de férias do titular **PAULO HENRIQUE ABREU CARNEIRO, MATRICULA: 177.590**, no período de 19/08 a 02/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria Nº 2467 / 2024, publicada em 21 de agosto do ano em curso, leia-se:
“**DESIGNAR** o Senhor **BRUNO RICARDO PRATS SANTOS DE JESUS, MATRICULA – 200.470** para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO** durante o período de férias da titular **THAYS ASSUNÇÃO MONTEIRO, MATRICULA –184.353** no período de 19/08 a 02/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo Administrativo 02612/2024

Interessado: SECRETARIA DE CULTURA

Assunto CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI 14399/2022 - PNAB - Política Nacional Cultura Viva - Auxílios e Subvenções à Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura - Premiação

1. Com fundamento nas competências legalmente a mim conferidas e em obediência à: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), ao Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), ao Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), à Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), e, especialmente a **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024**; e,
2. Considerando os elementos que constam no processo administrativo em referência, e em face ao parecer da Procuradoria-Geral do Município às fls. 187-198.

AUTORIZO:

3. A Abertura de Chamamento Público No.51/2024 (sistema smarapd), para Edital de concessão de Auxílios e Subvenções à Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura - Premiação.

Osasco, 22 de agosto de 2024.

ALDO VALENTIM
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2022

CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Inscrição realizada em 20/08/2024

DEFERIDOS

ARTES VISUAIS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
BÓRIS PEREIRA	202401001928	90	DEFERIDO

Comissão de Credenciamento e Seleção
Secretaria de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA N° 01/2024

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 50/2024

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria da Cultura, em 22 de agosto de 2024 informa a seguinte retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 50/2024, referente à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC's, processo administrativo nº 502/2024, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco em 21 de agosto de 2024, IOMO: 2696, páginas: 44 a 202.

Osasco, 22 de agosto de 2024

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Aldo Valentim".

Aldo Valentim
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal no 11.384, de 10 de novembro de 2016 e alterações posteriores, Lei Federal Nº 8.069/90 ECA Estatuto da Criança e do Adolescente suas alterações, nas Portarias Nºs 49/2011 e 95/2014 e alterações do Ministério da Cultura - MinC, que disciplina a concepção e administração e gerenciamento dos equipamentos públicos **CEUs-Centros de Esportes e Artes Unificados**, do CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA e CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de ações de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros, que tem por objeto a execução de atividades de relevância pública e social, em regime de mútua cooperação com a Municipalidade de Osasco, sendo esta a gestora da política pública e a orientadora dos programas ou planos setoriais das áreas.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue das 9h30 às 16h00 no dia **23 de setembro de 2024**, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Visconde de Nova Granada, 513 – térreo - Centro - Osasco-SP.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital, anexos e planilhas estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico:

www.transparencia.osasco.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Cultura, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência de Colaboração, constando prerrogativas do gerenciamento dos seguintes equipamentos públicos:

- a) **CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA**, localizado na Rua Nelson Mandela, 1313 Jardim Primeiro de Maio - Osasco - SP, 06147-001 (Zona Sul) e
- b) **CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO**, localizado R. Antônio Jacinto Rangon, 45, Jardim Bonança - Osasco - SP, 02675-031- (Zona Norte)

ANEXO II A – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO II B – Modelo de Planilha do Plano de Trabalho;

ANEXO III - Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e Declaração de conhecimento da infraestrutura dos equipamentos públicos objeto da parceria;

ANEXO IV - Declaração de instalações e condições materiais;

ANEXO V - Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “n”, “o”, “p” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “l” e “m” do Art. 38 do Decreto 11.384/20216

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

ANEXO IX – Declaração de relação nominal de dirigentes da OSC;

ANEXO X – Solicitação e Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI – Declaração de Renúncia;

ANEXO XII - Minuta Termo de Colaboração - CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA
E CEU YOLANDA A. A. RIBEIRO.

ANEXO XIII - Projeto Arquitetônico do CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA

ANEXO XIV – parte 1 e 2 - Projetos Arquitetônicos do CEU YOLANDA APARECIDA
AVELINO RIBEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

1.2.1 Os Anexos deverão ser entregues preenchidos obrigatoriamente no dia da entrega dos envelopes contendo o Plano de Trabalho.

1.2.2. O preenchimento de um dos anexos (X e XI) exclui o preenchimento do outro. Entregar o anexo no dia da entrega dos envelopes contendo o Plano de Trabalho.

1.3 O presente procedimento de Seleção importará na apresentação em 1(um) único LOTE de dois Planos de Trabalho, sendo um para cada CEU, assim denominados:

1.3.1. Gerenciamento do CEU - CAMILA DA SILVA ROSSAFA

1.3.2. Gerenciamento do CEU - YOLANDA AP. A. RIBEIRO

1.3.3. A Proposta que não indicar no próprio Plano de Trabalho para qual equipamento foi elaborado (1.3.1 e 1.3.2), será desclassificada.

1.3.4. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016, e alterações, pelos demais atos normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.3.5. Os demais anexos deverão ser assinados, exceto planos e planilhas, e entregues em via única.

1.4. As entidades que preencherem os requisitos de participação e assim desejarem, deverão estar cientes sobre os documentos exigidos nos itens 10 e subitens 10.1. a 10.3., tanto para a gestão do CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA, quanto para o CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO.

1.4.1. A Participação no Certame implica na opção por ÚNICO LOTE, que corresponde à gestão dos 2 (dois) CEUs DAS ARTES BONANÇA E 1º. DE MAIO, EM OSASCO, SÃO PAULO.

1.5. Será selecionado um ÚNICO LOTE com a proposta contemplando a elaboração de 02 (dois) PLANOS DE TRABALHO em consonância ao Termo de Referência, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

2 DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a execução de ações continuadas e permanentes, conforme artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, para oferecer atividades voltadas a finalidades de relevância pública e social, **direcionadas à promoção da cultura, esportes, lazer, inclusão social, cidadania, economia criativa ou similares.** O Termo de Colaboração visa o pleno gerenciamento dos CEUs por meio da promoção de um calendário de distintas modalidades, bem como a manutenção continuada dos espaços garantindo o seu pleno funcionamento e o estímulo ao uso e ocupação dos equipamentos públicos dos CEUs DAS ARTES Camila da Silva Rossafa e Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro, respectivamente pela comunidade, preferencialmente local, com práticas esportivas, culturais e de lazer, mediante a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO, em dias e horários específicos, inclusive nos finais de semana,** em regime de mútua cooperação com a Municipalidade de Osasco, sendo esta a gestora da política pública e orientadora dos programas ou planos setoriais das áreas.

2.2. Objetivos específicos da parceria: vide as orientações do Termo de Referência – ANEXO I.

2.2.1. As atividades objetivadas pela Administração Pública deverão ser realizadas nos **Equipamentos** denominados **CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFÁ** e **CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO** (doravante denominados **CEUs**), sendo que as edificações, concepção de cada um, projetos arquitetônicos e denominações foram inspiradas em proposta do Ministério da Cultura - MinC, para os Centros de Artes e Esportes Unificados, e contando, respectivamente, com recursos federais do MinC e do Programa de Aceleração do Crescimento PAC-II, com repasse para a realização de obras de urbanização integrada, visando propiciar ao cidadão, além da moradia, acesso a serviços públicos, sendo motivo da intervenção compreender obras de infraestrutura, unidades habitacionais e um espaço de convivência comunitária.

2.2.2. A superação da situação de vulnerabilidade social das famílias, inseridas nas áreas de intervenção, não se encerra com a conquista da moradia, sendo necessário promover o direito à cidade '*lato sensu*', a partir do acesso a direitos sociais e para tanto, a instalação de um espaço democrático de convivência comunitária, na forma de polo onde se observa princípios de valorização da diversidade, inclusão social, cidadania, mobilidade, respeito cidadão e a interação intergeracional, garantindo a participação das crianças, adolescentes, adultos e idosos nas atividades propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

2.2.3. Garantir contratação de profissionais habilitados em nível superior, Jovem aprendiz (Lei 10097/2000) e estagiários (Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008) para as diferentes áreas de atuação.

2.2.4. Garantir o aproveitamento de estruturas e equipamentos instalados, com foco na melhoria das condições de aprendizagem, bem como a manutenção continuada, manutenção preventiva, vigilância, limpeza e higiene destes aparelhos públicos.

2.2.5 Os CEU's contam, respectivamente, com uma área de 7.000 m², integrada por edificação multiuso de um pavimento, cercada de espaços destinados a esportes e lazer, compreendendo 1 (um) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 2 (duas) salas multiuso; 1 (uma) sala de leitura com telecentro; 1 (um) cineteatro; 1 (uma) pista de skate; 1 (um) playground; 1 (uma) quadra poliesportiva coberta; 1 (uma) quadra de areia ou quadra poliesportiva; jogos de mesa e 1 (uma) pista de caminhada, tendo, portanto, potencial de integrar num mesmo espaço físico atividades culturais, economia criativa, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência, inserção tecnológica e de inclusão digital.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1. O projeto CEU das Artes foi idealizado pelo Governo Federal com o objetivo de criar um equipamento público que integrasse em um mesmo espaço programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socio assistenciais, políticas de prevenção à violência, de inclusão digital e de economia criativa, para promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social das cidades brasileiras, sendo uma política pública contínua.

Tem como objetivo integração de políticas e planos municipais como: às destinadas às crianças e adolescentes (Lei Federal nº 8.069/1990; Lei Municipal nº 4.583/2013); à cultura (Lei Federal nº 13.018/2014, Lei Municipal nº 4.707/2015); às pessoas com deficiência (Lei Federal nº 7.853/1989; Decreto Federal nº 3.298/1999); ao esporte e ao lazer (Lei Municipal nº 4.071/2006); às ações afirmativas e de valorização da diversidade (Decreto Estadual nº 55.589/2010, Lei Estadual nº 10.948/2001, Decreto Estadual nº 55.839/2010, Lei Municipal Ordinária de Osasco nº 4.707/2015, Lei Municipal nº 4.701/2015, Lei Federal nº 10.741/03; Lei Federal nº 8.842/94).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

4 DO PRAZO

4.1 A prestação da atividade será por 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, na modalidade instrumento jurídico Termo de Colaboração, onde o Plano de Trabalho das parcerias deverá seguir o artigo 19, do Decreto Municipal 11.384/2016 e alterações.

5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma dos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016 através de Portaria nº 957/2024 e alterações, publicada no IOMO nº 2619 e (alteração) pelo IOMO nº 2690.

5.2 Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 27, § 4º, alíneas "a", "b" e "c", Decreto Municipal nº 11.384/2016).

5.3 O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 27, § 5º, "a", Decreto Municipal nº 11.384/2016).

5.4 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 6º, Decreto Municipal nº 11.384/2016).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

5.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da economicidade, da impensoalidade e da transparência.

6 DA RETIRADA DO EDITAL

6.1 Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 10h às 15h, no seguinte endereço: Secretaria de Cultura - Avenida Visconde de Nova Granada nº 513 - Cep 06194-025 - Osasco/SP, no Portal de Transparência do Município de Osasco, (<https://transparencia.osasco.sp.gov.br>), ou ainda ser solicitado através do e-mail chamamentoeudasartes.sc@osasco.sp.gov.br

6.2 Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção pelo e-mail chamamentoeudasartes.sc@osasco.sp.gov.br as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

6.3 A prestação das informações de que trata o subitem 6.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

7 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

7.1 A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

7.1.1 por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Cultura, situada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 513 - 06194-025 (- Osasco/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 15h;

7.1.2 pelo e-mail chamamentoceudasartes.sc@osasco.sp.gov.br;

7.1.3 Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 7.1, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção;

7.1.4 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante;

7.1.5 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital;

7.1.6 As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.2 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

8.2 O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Cultura, situada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 513 - Cep 06194-025 (- Osasco/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 15h;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

b) pelo e-mail chamamentoeudasartes.sc@osasco.sp.gov.br

8.3 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

8.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.5 Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

8.5.1 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

8.6 Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/o interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem previamente agendados e, desde que não atrapalhe e interrompa os trabalhos da Comissão de Seleção.

8.7 Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.8 A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

9. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art.º 2º, inciso IV, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2026 e alterações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- b) as sociedades cooperativas:
- previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
 - integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
 - alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
 - voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
 - capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

9.2 Não será permitida a atuação em rede.

10. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

10.1 Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

- a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

- c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 11.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:
 - e.1.) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
 - e.2.) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
 - e.3.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;
- f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, §1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) Declaração sobre visitação da OSC ao equipamento/imóvel em que será executado o objeto, emitido pela **Comissão de Seleção** declarando que a proponente realizou a vistoria, conforme **Anexo X**.

h.1) Poderá ser realizada visita técnica pela OSC interessada em participar do chamamento. A visita técnica deverá ser agendada com a Comissão de Seleção, por telefone (11) 2183-6199 - ramal 236 ou (11) 2182-1180 - Ramal: 21180), email: **chamamentoceudasartes.sc@osasco.sp.gov.br** ou presencialmente na Avenida de Nova Granada, 513, Jardim Nova Alvorada, Osasco/SP, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data marcada para a realização do Certame. Um membro do Colegiado de Seleção deverá estar presente na vistoria.

h.2) A visita deverá ser realizada por representante da interessada, apresentando documento de identificação e de comprovação da representação;

h.3) Realizada a vistoria, será emitido o **Atestado de Visita Técnica** por integrante da **Comissão de Seleção** que acompanhará visita ao local;

h.4) Na hipótese da proponente entender que a visita é desnecessária, deverá apresentar a Declaração nos termos evidenciados pelo Anexo XI – deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

i) Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público n.**050/2024**, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016 e alterações;

j) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

10.2 DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registo no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF na Receita Federal do Brasil – RFB, data de nascimento, e e-mail institucional de cada um deles;

e) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

f) aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

g) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

h)comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

- i) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
- j) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto nos **Anexos V e VII**, acompanhada de declaração emitida pela Controladoria Geral do Município de Osasco, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;
- l) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no **Anexo VII**;
- M) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VII**;
- n) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **anexo VI**;
- o) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**;

p) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**;

q) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços quando couber, Anexo VIII,

R) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

10.3 Documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

10.3.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 10.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativa.

10.4 Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

10.4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

10.4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

10.4.3 tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

10.4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

10.4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

10.4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

10.4.7 tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10.4.8 tenha entre seus dirigentes pessoa física que esteja inscrito - ou seja sócia/acionista - no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15 de 26/07/2024) em cumprimento a Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8.7 da Agenda 2030 da ONU do qual o Brasil é estado compromissário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1 A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

	DESCRÍÇÃO	PRAZO
	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/08/2024
	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, comprovação de experiência e Declaração – Anexo III	23/09/2024 (data marcada no Edital)
	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	(25/09/2024 a 23/09/2024) A data prevista trata de uma projeção, podendo ser alterada devido aos fluxos de trabalho. .
	Divulgação do resultado preliminar	30/09/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
	Homologação e publicação do resultado de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	25/11/2024 (esta data é estimada)
	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que	27/11/2024 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	comprovem a habilitação de acordo com o Item 10.2 deste Edital	
	Avaliação dos documentos de habilitação	29/11/2024 (esta data é estimada)
	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) úteis contados da notificação
	<p>Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016).</p> <p>O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem às especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.</p>	02/12/2024 (esta data é estimada)
	Publicação da ata de julgamento dos documentos de	06/12/2024 (esta data é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	estimada)
	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das Contrarrazões aos recursos
	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco	20/12/2024 (esta data é estimada)

11.1.1 As datas apresentadas no quadro acima fazem parte de uma estimativa, portanto, podendo ser alteradas ao longo do processo, conforme periodicidade do trabalho da Comissão de Seleção, assim como de desistências de interessados em fases recursais. Contudo, as alterações serão devidamente publicadas pela Imprensa Oficial deste Município de Osasco.

11.2 Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

11.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

11.3.1 O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no **Anexo III**

11.4 Etapa 2: esclarecimento e orientação acerca do edital

11.4.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 7.2 deste Edital.

11.4.2 A Secretaria de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5 Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

11.5.1 A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em **20 de setembro de 2024**, a partir das **09h00m**, com horário previsto para término às **16h00**. na Avenida de Nova Granada, 513, Km. 18, Osasco/SP - Osasco – SP. Procedendo-se o credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, (envelope contendo a Proposta do Plano de Trabalho elaborada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II, e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, deste Edital) além dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticados em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

11.5.1.1 Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários. Neste caso, ainda, não será aceita cópia simples ou autenticada mas o mandato original.

11.5.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

11.5.3 A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

11.5.4 Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos **Anexos I e II** e Declaração nos moldes do modelo previsto no **Anexo III**:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura;
ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Secretaria da Cultura - Avenida Visconde de Nova Granada, nº 513 - CEP 06194-025
- Osasco/SP, aos cuidados da Comissão de Seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.5.4.1 A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 11.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

11.5.5 Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 050/2024, contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos **Anexos I e II** e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital e os demais documentos.

11.5.5.1 A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.5.5.2 Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (*pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho e Planilhas em excel, a OSC encaminhará anexo a documentação.

11.5.6 O envelope, de que trata o subitem 11.5.5., será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

11.5.7 Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a XVIII, e parágrafos 1º a 3º do art. 19 do Decreto Municipal n º11.384/2016 e alterações e as condições constantes neste Edital e anexos.

11.5.7.1 A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, vedada a utilização de sítios eletrônicos de intermediação. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

11.5.7.2 Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

11.5.7.3 A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

- a)** estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b)** estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c)** estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- d)** estar compatível com o valor de mercado;
- e)** atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

11.5.7.4 Não serão cobertas com recursos da parceria despesas não previstas no Plano de Trabalho, e:

- a) aquisição de veículos;

11.5.7.5: são despesas possíveis de cobertura com os recursos da parceria desde que contidas no plano de trabalho, justificadas e obtida a autorização prévia do gestor do contrato e do secretário:

a) Aluguel e/ou prestação de serviços relacionados a veículos e/ou prestação de serviços por aplicativos, todos devem estar relacionados aos transportes de coordenadores, dos colaboradores, dos materiais de eventos; bem como, despesas com combustível, manutenção e seguros, para o pleno desenvolvimento das ações nas unidades dos CEUS.

b) Aluguel de veículos: tais como ônibus e vans para as atividades da área fim (visitas técnicas, ida de aprendizes aos espaços culturais, esportivos, museus, ações artísticas e educativas), que devem estar previstas no plano de trabalho.

c) Será permitido uso de passagens rodoviárias, aéreas nacionais, diárias de hotéis, para palestrantes, coordenadores, e diretores da OSC, para assuntos relacionados ao projeto ("Ceus") e em benefício deste (busca de patrocínios, parcerias financeiras, apoios governamentais diversos, etc), desde que: (i)solicitada a autorização prévia do gestor da parceria e do secretário, com no mínimo 90 dias de antecedência e (ii) a emissão dos bilhetes aéreos e/ou rodoviários ocorra com, no mínimo, 70 dias anteriores à data da viagem, a fim de garantir menores preços/tarifas desses serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.5.7.6 O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá ser distribuído entre as naturezas de despesa, considerando a proporção de percentual não superior a despesas de capital no montante de até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) por unidade e o valor restante para despesas de custeio.

11.5.8 Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

11.5.9 A OSC deverá apresentar, no Plano de Trabalho, para manutenção anual das Unidades Gerenciadas, de valor mínimo de 10% (dez por cento) daquele total estimado por este instrumento - item 19.4.

11.5.9.1. O valor deverá ser distribuído, em importância igualitária, para as duas unidades a serem gerenciadas, em seus respectivos Planos de Trabalhos, em ações de manutenção dos espaços e equipamentos.

11.5.10 Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

11.5.11 Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta contemplando 1 (um) Plano de Trabalho para cada CEU e correspondendo a um único LOTE, ou seja, tendo dois Planos de Trabalho em um único LOTE. A grade de ATIVIDADES E METAS deverão ser apresentadas de forma distintas, respeitando as características físicas para cada CEU, e anexada a cada PLANO DE TRABALHO. A Proposta deverá ser comprovadamente EXEQUÍVEL, sob pena de desclassificação.

Para concorrer ao lote a OSC deverá seguir as orientações abaixo:

I - Manifestação da OSC pelo LOTE I e nomeando-o na capa de cada um dos Planos de Trabalho e assinalando com um X para identificar o CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA e o CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO.

11.5.12. A OSC poderá entregar, também, para fins de pontuação, os documentos estabelecidos pelo item 11.6.12 deste Edital, junto ao envelope do Plano de Trabalho, nos mesmos moldes estabelecidos pelo 11.5.5.2 deste Instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.5.13 A OSC ganhadora do certame deverá garantir, no mínimo, 30 (trinta) dias a continuidade das atividades desenvolvidas atualmente pela OSC - que administra os 2 (dois) Centros Educacionais Unificados , CEU's - para que não haja prejuízo aos matriculados.

11.5.13.1. Deverá ser realizado processo de transição adequado entre a OSC que detém a parceria neste momento no gerenciamento dos CEU's e àquela que vir a substituir a primeira, observando-se os fluxos financeiros de ambas entidades, afastando qualquer hipótese de interrupção de serviços e/ou atraso de pagamento de funcionários atuantes na unidades gerenciadas.

11.5.13.2. A transição de gestão será observada através da Ordem de Serviços a ser expedida em favor da OSC vencedora do certame.

11.5.14 As horas trabalhadas com as Atividades Livres e Formativas, com o PÚBLICO-ALVO DO PRESENTE CHAMAMENTO estão mencionadas na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	CEU BONANÇA YOLANDA AA RIBEIRO (APRENDIZES)	CEU 1º. DE MAIO CAMILA ROSSAFA (APRENDIZES)
Público-Alvo Crianças e Adolescentes (ATENDIDOS)	900 (novecentos)	650 (seiscentos e cinquenta)
Público-Alvo Jovens, Adultos e Idosos (ATENDIDOS)	800 (oitocentos)	1.050 (um mil e cinquenta)
TOTAL GERAL/MÊS	1.700 (um mil e setecentos)	1.700 (um mil e setecentos)

	<u>TOTAL DE HORAS ATIVIDADE FORMATIVA</u>	<u>TOTAL DE HORAS ATIVIDADES LIVRES</u>
Público-Alvo Crianças, jovens e adultos	900 (novecentas) horas	200 (duzentas) horas
TOTAL GERAL/MÊS	1100 (um mil e cem) horas	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.6 Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

11.6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

11.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. A OSC que não cumprir o mínimo determinado será DESCLASSIFICADA. Caso a OSC apresente número maior ao de referência deverá provar que o Plano será exequível ao recurso disponível neste Chamamento Público, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.6.1.2 Somente será analisada a proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos dos incisos I ao XVIII e parágrafos 1º ao 6º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e suas alterações e as condições constantes neste Edital e anexos.

11.6.2 A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

TABELA 2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
<p>(A) proposta de Plano de Trabalho deverá conter:</p> <p>1. Detalhamento dos resultados que se pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis;</p> <p>2. Detalhamento da forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos;</p> <p>3. Estabelecer prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas;</p> <p>4. Apresentar de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para consecução do objeto proposto.</p> <p>5. Estar consoante às diretrizes e eixos gerais propostos pelo Termo de Referência;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau de pleno atendimento* - 05 (cinco) pontos; ● Grau satisfatório de atendimento** - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; ● Grau de atendimento realizável*** - 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto; ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo **** - 0 (meio) ponto. <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	05 (cinco) pontos
<p>(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública voltada à promoção, proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 8069/1990., das políticas de Esporte e Lazer, cultura e prevenção à violência do Programa CEU das Artes, em consonância com diretrizes do Ministério da Cultura – MinC e do Plano Municipal de Cultura</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau de plena adequação – 02 (dois) pontos; ● Grau satisfatório de adequação – 01 (um) ponto; ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo 0 (zero) ponto; 	02 (dois) pontos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

<p>(Lei nº 4707/2015), também adequação aos dois primeiros eixos do Plano Municipal Juventude Viva (Lei nº 4.706/2015): 1 – Desconstrução da cultura de Violência; 2 – Transformação de Territórios em Osasco. Apoiar o Estatuto do Idoso em ações para esse público. Ainda, estimular as atividades artísticas, como o Circo. E ainda a acessibilidade e diversidade em todas as suas formas em todas as dependências dos CEUs DAS ARTES.</p>		
<p>(C) A adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no edital</p> <p>6. A proposta estar coadunada ao valor teto estipulado pelo Termo de Referência e ao Edital;</p> <p>7. A proposta ter valores mínimos para a realização do Projeto em epígrafe e dimensões dada por este Edital;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau de plena adequação – 01 (um) ponto; ● Grau satisfatório de adequação – 0,5 (meio) ponto; ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo – 0 (zero) ponto; 	01 (um) ponto;
<p>(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;</p> <p>8. Apresentação do Projeto deverá estar em consonância ao Termo de Referência e à realidade dos equipamentos a serem gerenciados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau de pleno da descrição – 02 (dois) pontos; ● Grau satisfatório da descrição – 01 (um) ponto; ● O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea – 0 (zero ponto); 	02 (dois) pontos;
<p>(E) Experiência, comprovada por meio de portfólio de realizações, com a gestão de espaços multiuso, com atendimento e execução de atividades, próprias ou de terceiros, públicos ou privados, pertinentes ao</p>	<p>1) Experiência e existência da OSC envolvida em projetos/eventos culturais ligados a crianças, adolescentes, jovens e adultos:</p> <p>Até 05 (cinco) anos: 01 (um) ponto;</p>	10 (dez) pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

<p>objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>De 05 (cinco) a 10 (dez) anos: 02 (dois) pontos;</p> <p>De 10 (dez) a 15 (quinze) anos: 03 (três) pontos;</p> <p>Acima de 15 (quinze) anos: 04 (quatro) pontos.</p> <p>2. Experiência de membros/notório saber artístico conselheiros da OSC em projetos/eventos/coordenação culturais;</p> <p>a) Até 03 (três) membros/conselheiros com no mínimo de 05 (cinco) anos experiência cada um: 01 (um) ponto;</p> <p>b) Acima de 03 (três) membros/conselheiros com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência cada um: 02(dois) pontos;</p> <p>c) Até 03 (três) membros/conselheiros acima de 05 (cinco) anos de experiência: 03 (três) pontos;</p> <p>d) Acima de 03 (três) membros/conselheiros acima de 05 (cinco) anos de experiência cada um: 04 (quatro) pontos;</p> <p>e) até 03 (três) membros/conselheiros, com no mínimo 08 (oito) anos de experiência cada um: 05 (cinco) pontos;</p> <p>f) acima de 03 (três) membros/conselheiros, com no mínimo 08 (oito) anos de experiência cada um: 06 (seis) pontos;</p>	
--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Pontuação máxima Global	20	

11.6.2.1 A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação do item “A”, da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- a) Grau de Pleno Atendimento:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição. Ou seja: conjunto de planos de trabalhos que aderirem COMPLETAMENTE às diretrizes gerais e particulares do Termo de Referência; – **Pontuação: 100% (cem por cento) Nota Máxima;**
- b) Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade e/ou clareza. Ou seja: conjunto de planos de trabalhos que aderirem às diretrizes gerais do Termo de Referência, mas que não contemplem a totalidade da sua essência, apenas parcialmente, mas que possam ser factíveis à execução do Projeto em epígrafe; – **Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da Nota Máxima;**
- c) Não Atendimento ou Atendimento insatisfatório:** texto com informações incompletas, tópicos ou objetos não abordados, que não possibilite a compreensão do tema na abordagem do tema; – **Pontuação – 25 (vinte e cinco por cento) da Nota Máxima;**
- d) Grau Errôneo:** texto com informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração. – **Pontuação – 0 (zero);**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.6.3 A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6.4 A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.6.5 Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

- a)** cuja pontuação total for inferior a 6 (seis) pontos;
- b)** que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);
- c)** que estejam em desacordo com o Edital;
- d)** cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 20.4. deste Edital;
- e)** com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

11.6.6 A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria. A Proposta será analisada segundo os critérios estabelecidos na Tabela 2.

11.6.7 As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.6.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (E).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.6.9 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

11.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela constante do subitem 11.1, deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

11.6.12 Serão considerados como meios de avaliação de experiência profissional/notório saber artístico vinculados ao item (E):

- a) atestados de capacidades técnicas,
- b) documentos que comprovem notório saber artístico de profissionais e das entidades concorrentes;
- c) documentos, declarações, comprovantes que demonstrem que os profissionais, diretores e a entidade já administraram programas e equipamentos culturais, de igual porte ou maiores que os detalhados neste chamamento.

11.7 Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

11.7.1 O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

11.7.2 As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.7.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

11.7.4 É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

11.8 Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

11.8.1 A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário de Cultura, com as informações necessárias à decisão final.

11.8.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

11.8.2.1 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.9 Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

11.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de Recurso, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado do julgamento e publicará o resultado de julgamento lavrado em ata, na IOMO e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

11.9.1.1 A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.9.2 Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 11.10 deste Edital.

11.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

11.10.1 A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos no item 10 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo VII, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.10.2 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 10.3. deste Edital.

11.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 10.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

11.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 – item 11.10.1, deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.10 Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os§§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

11.10.1 A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 10, deste Edital.

11.10.2 Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

11.10.3 A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

11.10.4 Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção - Tabela 1 – subitem 11.10.1, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.10.5 Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 10 deste Edital.

11.10.5.1 Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.11 Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

11.11.1 A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura.

11.11.2 As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

11.11.2.1 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

11.11.3 É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

11.12 Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

11.12.1 A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

11.12.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

11.12.3 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.12.4 O prazo citado no item 11.12.2, poderá ser reduzido conforme decisão da Comissão de Seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.13 Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

11.13.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no IOMO.

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

12.1 A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) comprovação de atendimento ao previsto no item 10, deste Edital;
- c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:
 - c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c.4.) a viabilidade de sua execução;
 - c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;
 - c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
 - c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Osasco acerca da possibilidade de celebração da parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

12.2 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 12.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

12.3 As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

12.4 Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

12.5 O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria da Cultura responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

12.6 O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

12.6.1 Os efeitos desta parceria iniciam na data da expedição da ordem de serviço conforme estabelecido no Termo de Colaboração.

13. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 Os recursos financeiros serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.2 Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

13.3 As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

13.4 As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.5 A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.6 As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.7 A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14 - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

14.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação

14.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve ser constituída na forma do previsto no art. 6º, XI, art. 45, I, "h" combinada com o art. 69, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016, devendo ser publicada no IOMO, através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

15. DO GESTOR E SUPLENTE.

15.1 O Gestor e seu Suplente deverão ser designados na forma do previsto no art. 6º, , art. 45, I, "g" e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que será publicado no IOMO através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

16.1.1 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

16.1.2 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

16.1.3 A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

16.1.4 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

16.1.5 A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

16.2 Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

16.3 A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.4 A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

16.4.1 A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

16.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

16.4.3. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.5. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

16.6. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

16.7. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.8. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no IOMO.

16.10. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** resarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

16.11. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.16.11.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

17. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO:

17.1 Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

17.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

- a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades.

17.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as condições do instrumento anterior.

17.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

17.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17.5 Na devolução de que trata o subitem 17.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

18 DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

18.1 No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

18.1.1 O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 18.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

18.2 O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

18.3 Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 18.2;
- e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

18.3.1 Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

18.3.2 Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 18.3., deverão constar na prestação de contas final.

18.4 O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

19. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas: 15.003.13.392.0036.2.069.3.3.50.39.00 e 15.003.13.392.0036.2.069.4.4.50.39.00 e onerarão os seus repectivos exercícios orçamentários.

19.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA**, autorizado pela Lei Nº 5.318/2023 e Decreto Municipal Nº 14.043/2024 – Normas Orçamentárias de 2024.

19.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Secretário da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

19.3.1 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

19.4 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) para o período de 12 (doze) meses, para ambos os CEUs. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

19.5 O valor para cada equipamento público será definido pelo Termo de Colaboração, após apreciação dos Planos de Trabalhos da entidade vencedora, respeitando-se o teto estipulado pelo Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, no valor total MÁXIMO estimado de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais).

19.5.1 O valor informado acima é o valor total anual máximo estimado. Após a finalização do certame, a Secretaria de Cultura, com base no valor da proposta aprovada, fará a distribuição orçamentária indicando as despesas e os montantes que oneram o exercício de 2024 e 2025.

19.5.2 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

19.6 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

20. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

20.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

21.1.1 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

21.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

21.3 A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

21.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

21.3.2 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

21.3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Planos de Trabalhos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

21.3.4 A prestação da atividade será por 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, na modalidade instrumento jurídico Termo de Colaboração, onde os Planos de Trabalhos das parcerias deverão seguir o artigo 19, do Decreto Municipal 11.384/2016.

Osasco, 22 de Agosto de 2024.

Aldo Valentim

Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Centros de Artes e
Esportes Unificados**

**YOLANDA APARECIDA AVELINO
RIBEIRO**
(CEU DAS ARTES BONANÇA)

CAMILA DA SILVA ROSSAFA
(CEU DAS ARTES 1º. DE MAIO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Sumário

TERMO DE REFERÊNCIA	1
POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, LAZER e ECONOMIA CRIATIVA	8
1. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	9
1.1 Economia Criativa	10
1.2 ESG	12
1.3 Protagonismo, Inovação e Empreendedorismo	12
2. DIRETRIZES SOCIOCULTURAIS	12
2.1 Equipamentos	13
2.1.1 CEU Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro (CEU Bonança)	13
ESPAÇOS	13
2.1.2 CEU Camila da Silva Rossafa (CEU 1º. De Maio)	16
ESPAÇOS	19
2.2 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	19
2.3 AÇÕES E PROJETOS TEMÁTICOS	20
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E GESTÃO	21
4. METAS DE OCUPAÇÃO E DE ATENDIMENTO	25
4.1 Proposta artístico-Pedagógica	25
4.2 Metas de Atendimentos/Atendidos	29
5. PROPOSTA DE RECURSOS HUMANOS PARA DESENVOLVIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA PARA CADA UM DOS CEUs.	37
6. ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	40
7. PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO	43
7.1 Lote	43
7.2 Composição do Plano de Trabalho (modelo Anexo IIA)	44
7.3 Planilha e Cronogramas (Modelo Anexo III)	47
7.4 Orientações para Visita in Loco das Instalações dos CEUs:	48
8. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	49
9. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO	49
10. OUTRA PRERROGATIVAS	52
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria	Termo de Colaboração
Base legal da política pública relacionada ao objeto	<ul style="list-style-type: none">• Constituição Federal/1988;• Lei Federal nº 13.018/2014 - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;• Lei Federal nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente;• Lei Municipal de Osasco Nº 4.707/2015 - Institui o Plano Municipal de Cultura;• Lei Federal Nº 7853/1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiências e sua integração social;• Decreto Federal 3.298/1999 - Regulamenta a Lei Federal Nº 7853/1989;• Lei Municipal de Osasco Nº 4.071/2006 - institui a Política Esporte, Recreação e Lazer;• Lei Estadual 10.948/2001 - Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual;• Decreto Estadual 55.589/2010 - Regulamenta a Lei nº 10.948, de 5 de novembro de 2001;• Decreto Estadual nº 55.839/2010 - Institui o Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT e dá providências correlatas;• Lei Municipal Nº 4.706/2015 - institui o Plano Municipal Juventude Viva de Osasco;• Lei Ordinária 4.710/2015 - Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da administração direta e indireta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

- Decreto Municipal nº 11.252/2016 - Regulamenta a Lei Ordinária nº 4.710/2015;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
- Lei nº 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- Lei nº 8.842/1994 - Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

	<ul style="list-style-type: none">Decreto Municipal de Osasco nº 11.384/2016 e alterações – Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, atualizado pelo Decreto 13.870/2023;Lei Orgânica do Município de Osasco – promulgada em 05 de abril de 1990. Atualizada até a emenda nº 29, de 11 de março de 2009;Lei Municipal nº 5.226/2023 - Institui no Calendário Oficial do Município de Osasco a Quinzena Municipal do Circo e Artes Circenses;Decreto Municipal de Osasco nº 12.891/2021 - Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro do Autista – TEA;Lei nº 14.017/2020 - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;Lei nº 14.399/2021 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;Lei complementar nº195/2022 - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;Lei nº 8.313/1991 - Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências;Lei estadual nº 12.268/2006 - Institui o Programa de Ação cultural – PAC, e dá providências correlatas.
Definição do objeto	<p>PROMOVER AÇÕES DIRECIONADAS À PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTES, LAZER, INCLUSÃO SOCIAL, ECONOMIA CRIATIVA OU SIMILARES, visando o pleno gerenciamento, bem como a manutenção, funcionamento e o estímulo ao uso e ocupação do(s) equipamento(s) público(s) pela comunidade, preferencialmente local, com práticas esportivas, culturais e de lazer.</p> <p>GESTÃO DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS YOLANDA A. A. RIBEIRO E CAMILA DA SILVA ROSSAFA, APENAS DESIGNADOS RESPECTIVAMENTE: “CEU DAS ARTES BONANÇA”</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	E “CEU DAS ARTES 1º. DE MAIO”.
Objetivo geral da Parceria	Oferecer programação de atividades, cursos e oficinas culturais de qualidade às crianças, jovens, adultos e idosos com atendimento gratuito , além da manutenção e conservação predial. As vagas das oficinas serão solicitadas nas próprias sedes dos CEUs das Artes.
Meta de Atendimento por unidade gerenciada	PARA CADA EQUIPAMENTO: 1.700 (um mil e setecentos) usuários atendidos/mês mínimo de horas livres mensais: 200 (duzentas) horas
Público-alvo	Crianças e jovens, adultos e idosos.
Prazo de execução	12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
Valor Global	TOTAL GLOBAL PARA OS 2 (DOIS) CEUs R\$ 9.100.000,00 (NOVE MILHÕES E CEM MIL REAIS) R\$ 4.550.000,00 para cada equipamento
Periodicidade da liberação dos recursos	Quadrimestral

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem a finalidade de nortear proposta de **Plano de Trabalho** destinada ao gerenciamento dos equipamentos públicos Centros Unificados das Artes Yolanda A. A. Ribeiro e Camila da Silva Rossafa, apenas designados respectivamente, CEUs DAS ARTES BONANÇA E 1º. DE MAIO, então localizados nos extremos norte e sul do Município de Osasco, São Paulo. Os espaços mantêm dependências que atendem público diversificado de forma gratuita, em horários pré-determinados e mediante matrícula prévia.

A parceria poderá ter incentivos financeiros externos, considerados como recursos próprios que poderão ser aportados das seguintes formas:

A) Por meio de **Emendas Parlamentares Impositivas** provenientes de recursos da União, Estado e Município, regidas pela Emenda Constitucional 86/2015, Emenda Constitucional Estadual 45/2017 e Decreto Municipal 14064/2024, legislações e as respectivas leis orçamentárias anuais de cada ente federativo.

B) outras modalidades de emendas parlamentares;

C) Financiamento por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura, Lei Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

8313/1991, LEI ROUANET e seus regulamentos;

D) Lei Federal de Apoio ao Esporte – 11438/2006 e seus regulamentos;

E) Financiamento por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, Proac, Lei Estadual 12268/2006;

F) Financiamento por meio da Lei Estadual de Apoio ao Esporte, 13918/2009;

G) Recursos da Lei Federal Aldir Blanc- Lei 14399/2022, e outros recursos federais;

H) outros patrocínios externos que deverão ser anuídos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos deverão obedecer às suas respectivas leis, regulamentos e normas, sejam da esfera: municipal, estadual e federal, devendo apenas complementar as ações do plano de trabalho, sejam elas: recursos humanos, programação artística, cultural e esportiva, ações de manutenção dos espaços, equipamentos, custos com apresentações externas dos resultados artísticos e esportivos dos alunos frequentadores das atividades dos CEUs, comunicação, etc.

Por princípio os CEUs DAS ARTES de OSASCO, por meio da Secretaria de Cultura do Município de Osasco, defendem o respeito e valorização da vida, bem como a convivência comunitária capaz de reconhecer sujeitos em sua diversidade cultural como gênero, etnia, raça e inclusão. Para tanto, a metodologia que direciona as atividades precisa levar em conta a gestão democrática do complexo educacional e estar em consonância com os princípios defendidos pela política pública de cultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA

A Prefeitura do Município de Osasco comprehende que todas as suas **políticas públicas para a Cultura** deverão garantir acesso descentralizado aos programas artísticos e culturais, ampliar a oferta de equipamentos e serviços, promover ações que valorizem o território e sua diversidade, propiciando com e para a comunidade, múltiplas maneiras de experimentar a cultura, a arte, bem como proporcionar a interativa e aproximar a cidade dos artistas locais e regionais.

No que tange às **políticas públicas de esporte e lazer**, destacam-se o perfeito alinhamento entre os propósitos, princípios e diretrizes estabelecidos a partir das políticas culturais, pela Secretaria de Cultura do Município com a Secretaria de Esportes. Logo, devem ser implementadas com o propósito de incentivar a prática do esporte amador e de alto rendimento, ampliar o acesso ao lazer, práticas corporais, desenvolver ações de incentivo à prática esportiva e de lazer.

Além das atividades de formação continuada e livres, vinculadas à cultura, esportes e lazer, também podem ser ofertadas atividades de qualificação e orientação profissional ao público, em razão das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, a exemplo do trabalho e renda, bem como às de prevenção à violência e de inclusão digital. E ainda é facultado à OSC PARCEIRA a promoção de ações artísticas, culturais e esportivas relativas a novos projetos propostos que sejam subvencionados pela iniciativa de outras parcerias, públicas e privadas, desde que tenham os aprendizes e frequentadores como beneficiários das ações e sejam gratuitas para estes e para a comunidade.

Por fim, as ações da Municipalidade estão planejadas para promover uma política pública cultural plural, que respeite a diversidade no que se refere às questões de gênero, raça, etnia e pessoas com deficiências, que reconheça as potencialidades de desenvolvimento social, garanta a assistência e promoção social, tendo em vista o diálogo permanente com a sociedade civil e iniciativas decorrentes de apoiadores de outras empresas e instituições, enfatizando ações produtivas que tenham matriz cultural, esportiva e artística em benefício dos CEUs DAS ARTES e da COMUNIDADE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

1. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

A partir de uma visão de futuro para o município, a Prefeitura do Município de Osasco alinha-se às Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, em busca de soluções por meio de investimentos e melhorias em regiões em situação de alta vulnerabilidade e violência, através da execução de projetos com a finalidade de elevar a qualidade de vida da população, desenvolver a economia local e promover a equidade social e regional.

A política cultural de esportes e lazer pode potencializar meios de transformação com a finalidade de combater os índices de violência e criminalização, em especial nas faixas etárias predominantemente de crianças e adolescentes (cuja definição se expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, de zero a dezoito anos), e com isso, demonstrar sua corresponsabilidade, participação e transparência no empoderamento de ações setoriais, a fim de unir esforços com o objetivo de livrar o município deste ranking ultrajante.

Entre suas diretrizes estratégicas, importante reforçar a transversalidade de temas pelos quais a Cultura possibilita avanços na integralidade humana, seja pela Base Nacional Comum Curricular, num trabalho importante humanístico junto à Educação Formal, seja em que estágio for da vida do ser humano. E ainda nas ciências da natureza, no mundo do trabalho, na qualidade de vida e no entretenimento, como complemento humanístico na vivência com as artes no cotidiano de suas vidas e em aparelhos culturais do Município, como profissionalização e experimentação.

E por fim, a importância do cidadão do Município de Osasco, em todas as faixas etárias, demonstrando que a inovação, a economia da cultura e outros termos surgidos com a evolução da tecnologia e progresso, ao qual se inclui Osasco, é fundamental reforçarmos o quanto a Cultura contribui para a economia de cada cidade. O último PIB da Cultura no Brasil, publicado pelo Itaú Cultural¹, e o Censo do IBGE de 2022, tem demonstrado claramente o quanto Osasco tem contribuído com seus talentos locais, sejam no esporte ou nas artes. Diante dessa questão, as propostas para execução dos Planos de Trabalho devem levar em

¹ Observatório do Itaú Cultural, “Painel de Dados. Disponível em:
<https://www.itaucultural.org.br/observatorio/paineldedados/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

conta também a Economia Criativa, a Cultura Digital (Base Nacional Comum Curricular), o conceito ESG*, além dos já mencionados, como Inovação, Empreendedorismo e Protagonismo, unidos para ampliar a participação de novas gerações e público master na formação de uma cadeia importante de Cultura e Esporte no Município de Osasco.

A seguir informações sobre esses temas como referenciais para formulação do Plano de Trabalho de cada um dos equipamentos.

1.1 Economia Criativa

O que é a criatividade?

Consiste na capacidade de ampliar e transcender realidades do mundo de maneiras inovadoras, de desvendar padrões inexplorados, de criar conexões entre fenômenos aparentemente não relacionados e de gerar soluções.

O que é Economia Criativa? Por que inseri-la no ambiente cultural?

O Itaú Cultural publicou em 2023² o PIB da Cultura demonstrando que a cadeia produtiva da cultura do Brasil contribui consideravelmente para o PIB (Produto Interno Bruto) do país. E isso não é de hoje. Neste universo, a Economia Criativa foi cunhada do termo Indústrias Culturais, que surgiu no século XIX, cuja essência era demonstrar que as artes, cultura e esportes, além de outras ações nesses setores e de profissionais ligados a essas áreas, eram capazes de injetar recursos na economia do país, pois formavam uma grande indústria de produção, no que, atualmente, consideramos serviços. A Economia Criativa gera importante impacto para o PIB Brasileiro e, nesse cenário, Osasco tem contribuído com uma série de investimentos nos 13 setores de impacto que compõem as 4 áreas que encabeçam essa cadeia produtiva:

Consumo	Cultura	Mídias	Tecnologia
Publicidade	Expressões Culturais	Audiovisual/Cinema	TICs*
Arquitetura	Música	Edição (livros, conteúdo digital)	Pesquisa e Desenvolvimento
Design	Artes Cênicas		

² Observatório do Itaú Cultural, "Painel de Dados. Disponível em:
<https://www.itaucultural.org.br/observatorio/paineldedados/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Moda	Patrimônio e Artes	(P&D)
		Biotecnologia

- *TICs : Tecnologias da Informação e da Comunicação (referem-se às máquinas e programas que geram o acesso ao conhecimento)*

Portanto, incutir ações que valorizem talentos locais e novas possibilidades de protagonismo, empreendedorismo e inovação, é fundamental para desenvolvimento desses cidadãos, que tiveram oportunidade e qualidade no que a Secretaria de Cultura tem de melhor a oferecer.

É preciso valorizar as ações sócio emocionais e trabalhar transversalmente com os interesses dos alunos e, ao mesmo tempo, prepará-los para um futuro melhor, ao promover novas ações que ascendam esses talentos locais.

É fundamental também que no Plano de Trabalho sejam elencadas propostas inovadoras, que valorizem essas políticas públicas para toda a cadeia de cultura e, ao mesmo tempo, criem ambientes de experimentação para que esses alunos desenvolvam suas competências sócio emocionais, em um percurso artístico-pedagógico que privilegie a projeção dessas novas gerações do Município de Osasco.

Na tabela dos setores que contemplam a Economia Criativa, é fundamental que a OSC refcrcie o que pode oferecer e trazer de melhor a esse público-alvo, no universo de possibilidades para experimentação, evolução e desenvolvimento pleno de suas competências, habilidades e atitudes.

Que eles possam, dentro do CEU das ARTES, criar vínculos com o seu futuro, projetando os melhores resultados, tendo em vista o que a criatividade e os talentos desses alunos poderão se desenvolver, levando em consideração as áreas de tecnologia, cultura digital, inovação, design, música e esportes. É essencial que se crie também longevidade, além dos muros da escola, para que eles tenham referenciais para continuar seus estudos e desenvolver suas habilidades e interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

1.2 ESG

É uma sigla, em inglês, que significa Environmental, social and governance, e corresponde às práticas ambientais, sociais e de governança de uma organização. O termo foi cunhado em 2004 em uma publicação do Pacto Global em parceria com o Banco Mundial³, chamada Who Cares Wins. Os critérios ESG estão totalmente relacionados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pelo Pacto Global, iniciativa mundial que envolve a ONU e várias entidades internacionais. Por isso, tão importante como tema transversal às atividades desenvolvidas na área cultural. Muito importante que a OSC imprima em seu trabalho como meta a preocupação com a questão de projetos de resíduos sólidos, redução carbono, sustentabilidade e outras práticas de governança que construam pautas fundamentais seguindo protocolos importantes para desenvolvimento de ações, que impactem positivamente em cada cidadão que passa pelos CEUs das Artes.

1.3 Protagonismo, Inovação e Empreendedorismo

Por esse motivo, a OSC deve elaborar um **PLANO DE TRABALHO (modelo do plano anexo)** baseado nas Diretrizes Estratégicas estabelecidas neste documento, prevendo um plano socioeducativo cultural, que não só aproveite toda a infraestrutura como a potencialize e incentive a integração entre as múltiplas atividades que poderão ser desenvolvidas, incluindo, ainda, demandas que a comunidade poderá agregar.

Apresentado esses pressupostos, fica estabelecido que a entidade gestora deverá apresentar um **Plano de Trabalho** capaz de caracterizar o território, identificar demandas, justificar atendimentos, administrar e zelar pela manutenção do equipamento sem se distanciar dos princípios e valores de cada um dos CEUS DAS ARTES.

2. DIRETRIZES SOCIOCULTURAIS

Para a elaboração do Plano de Trabalho, a ENTIDADE deverá considerar a área de influência, bairros e entornos dos CEUs de ARTES e Esportes Unificados Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro (BONANÇA) e Camila da Silva Rossafa (1º. DE MAIO), assim como as distintas finalidades de cada um dos espaços do equipamento. Sendo assim, cabe refletir

³ <https://www.pactoglobal.org.br/ods-e-agenda-2030/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

sobre a intenção sociocultural das ações propostas para os espaços e seus entornos.

2.1 Equipamentos

Os dois CEUs das Artes estão em funcionamento e atendem públicos diversificados. O plano de trabalho aprovado deverá promover um calendário de programação para cada unidade, que atenda todos os horários de atendimento, a partir de horas referenciadas, de segunda a domingo, nos horários de funcionamento dos CEUs BONANÇA e 1º. DE MAIO, de acordo com as informações e diretrizes sobre os Equipamentos:

2.1.1 CEU Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro (CEU Bonança)

Localizado no bairro Jd. Bonança (Zona Norte) do município de Osasco, criado e executado a partir de recursos federais do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC-II teve o início de suas atividades em 05 de junho de 2016. O equipamento é situado em região cuja urbanização segue as diretrizes do Eixo de Transformação do Território do Plano Municipal Juventude Viva (Lei Municipal nº 4.706 de 11 de setembro de 2015).

Endereço: Rua Antonio Jacinto Rangon, nº. 45 – Jardim Bonança
CEP: 06266-360 – OSASCO

Funcionamento: das 07h00 às 21h00 (de segunda a sábado)
das 07h00 às 18H00 (domingos e feriados)

ESPAÇOS

A área composta por uma edificação multiuso de pavimento, conta com aproximadamente 7.000 m² dispostos no espaço para promoção de atividades culturais e esportivas monitoradas, além de ações nos espaços livres de lazer, organizados de acordo com a rotina e necessidade da comunidade. Entre os espaços detalhados para composição do plano, compõem o CEU DAS ARTES BONANÇA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

I) CULTURAIS

Espaços planejados e implementados para acolher diversas experiências culturais, manifestações artísticas, integrar ações com outros equipamentos da cultura com o objetivo de promover troca de saberes e aproximar-se da comunidade.

CINE	Espaço para eventos culturais com capacidade para 125 espectadores e todos os recursos para espetáculos de teatro, música, dança e exibição de filmes. Além das exibições de filmes e espetáculos, é possível viabilizar a produção coletiva de espetáculos focados na valorização da comunidade local, sobretudo das crianças e adolescentes da região, além de realizar oficinas de teatro, dança, debates, palestras e círculos de cultura, entre outras ações.
TEATRO	
Sala de Leitura	Tem por objetivo manter, em um mesmo espaço físico, programas e ações culturais, projetos de leitura e inclusão digital, de modo a promover a cidadania em território de alta vulnerabilidade social do município de Osasco.

ACESSO LIVRE: garantido o acesso livre à Sala de Leitura, assim como aos espaços abertos, sendo eles: Quadra Poliesportiva, Pista de Skate, Playground, Campo de grama sintética e Espaço para Exposição, nos horários de funcionamento.

ACESSO PROGRAMADO: o Cineteatro e as Salas Multiuso funcionarão mediante o desenvolvimento de atividades ofertadas. Quanto às atividades livres e ações pontuais promovidas por terceiros, serão avaliadas para aprovação do uso do espaço, mediante apreciação e deliberação da diretoria, sem prejuízo das atividades regulares. Portanto, nem sempre estarão em funcionamento, necessariamente, das 07h00 às 21h00.

II) ESPORTE E LAZER

O CEU conta ainda com espaços abertos que possuem instalações, com o objetivo de proporcionar o convívio intergeracional e a ocupação do espaço público independente de monitoria, respeitadas as especificidades de cada um dos espaços apresentados. Em função da gestão compartilhada, característica do equipamento, há a possibilidade de a comunidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

demandar atividades nesses espaços, que deverão estar previstas no Plano de Trabalho, são eles:

Quadra Poliesportiva	Possui 15 metros de largura por 28 metros de comprimento, totalizando 420 m ² , além de duas arquibancadas. Propicia a realização de práticas esportivas orientadas ou espontâneas, como jogos de basquete, vôlei, handebol, futsal, entre outros. Permite ainda, a realização de campeonatos e competições que promovam o desenvolvimento de potenciais talentos esportivos e apresentem a prática do esporte coletivo como um exercício de convivência e de trabalho em grupo.
Pista de Skate	Conta com cinco rampas entre mini rampas, corrimão e transições. Propicia para a prática de esportes radicais como skate, patins e BMX, com atividades formativas e também contemplando o uso livre da pista. Durante as atividades formativas na pista de skate todos os usuários devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Capacete, Joelheira e Cotoveleira).
Playground	Espaço livre de recreação que atende crianças com brinquedos como gangorra, escorregadores e balanço.
Campo de grama sintética (CEU Bonança)	Conta com suporte para rede de vôlei, futevôlei e traves para prática de futebol. Todos os espaços podem ser ocupados com atividades regulares monitoradas, atividades livres com monitoria demandada pela comunidade ou, ainda, uso espontâneo da comunidade com ou sem agendamento dependendo da disponibilidade dos equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

III) MULTIUSOS

São espaços internos que reúnem dependências corporativas, áreas que podem atender diversas modalidades: ações formativas, apresentações, exposições, etc., em áreas com capacidades distintas de públicos.

Espaço Expositivo	Localizado entre o Cineteatro e o Conjunto de salas multiuso, há um espaço para a realização de exposição de quadros, painéis, cartazes e outras intervenções artísticas e culturais que promovam a integração e a utilização de forma ordenada dos espaços em atividades da comunidade.
Salas Multiusos	Os equipamentos contam com salas multiuso e demais dependências corporativas. As salas são destinadas para a realização de cursos, artes, rodas temáticas, oficinas e outros, tendo uma programação que contemple a participação efetiva da comunidade local na sua concepção e como usuária do serviço.

2.1.2 CEU Camila da Silva Rossafa (CEU 1º. De Maio)

Localizado no bairro Jardim Primeiro de Maio (Zona Sul) do município de Osasco, criado e executado a partir de recursos federais do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC-II teve o início de suas atividades em 1º. De maio de 2016. O equipamento é situado em região cuja urbanização segue as diretrizes do Eixo de Transformação do Território do Plano Municipal Juventude Viva (Lei Municipal nº 4.706 de 11 de setembro de 2015).

Endereço:	Rua Nelson Mandela, s/no. – Jardim Primeiro de Maio CEP: 06147-001 – OSASCO
Funcionamento:	das 07h00 às 21h00 (de segunda a sábado) das 07h00 às 18H00 (domingos e feriados)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

ESPAÇOS

A área composta por uma edificação multiuso de pavimento, conta com aproximadamente 7.000 m² dispostos no espaço para promoção de atividades culturais e esportivas formativas, além de ações nos espaços livres de lazer, organizados de acordo com a rotina e necessidade da comunidade. Entre os espaços detalhados para composição do plano, compõem o CEU DAS ARTES 1º DE MAIO:

I) CULTURAIS

Espaços planejados e implementados para acolher diversas experiências culturais, manifestações artísticas, integrar ações com outros equipamentos da cultura com o objetivo de promover troca de saberes e aproximar-se da comunidade.

CINE TEATRO	Espaço para eventos culturais com capacidade para 125 espectadores e todos os recursos para espetáculos de teatro, música, dança e exibição de filmes. Além das exibições de filmes e espetáculos, é possível viabilizar a produção coletiva de espetáculos focados na valorização da comunidade local, sobretudo das crianças e adolescentes da região, além de realizar oficinas de teatro, dança, debates, palestras e círculos de cultura, entre outras ações.
Sala de Leitura	Tem por objetivo manter, em um mesmo espaço físico, programas e ações culturais, projetos de leitura e inclusão digital, de modo a promover a cidadania em território de alta vulnerabilidade social do município de Osasco.

ACESSO LIVRE: garantido o acesso livre à Sala de Leitura assim como aos espaços abertos, sendo eles: Quadra Poliesportiva, Pistas de Caminhada e de Skate, Playground, Quadra de Areia e Espaço para Exposição, nos horários de funcionamento.

ACESSO PROGRAMADO: o Cineteatro e as Salas Multiuso funcionarão mediante o desenvolvimento de atividades ofertadas. Quanto às atividades livres e ações pontuais promovidas por terceiros, serão avaliadas para aprovação do uso do espaço, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

deliberação da diretoria. Portanto, nem sempre estarão em funcionamento, necessariamente, das 07h00 às 21h00.

II) ESPORTE E LAZER

Os CEUs contam ainda com espaços abertos que possuem instalações, com o objetivo de proporcionar o convívio intergeracional e a ocupação do espaço público, respeitadas as especificidades de cada um dos espaços apresentados. Em função da gestão compartilhada, característica do equipamento, há a possibilidade da comunidade demandar atividades nesses espaços, que deverão estar previstas no Plano de Trabalho, são eles:

Quadra Poliesportiva	Possui 15 metros de largura por 28 metros de comprimento, totalizando 420 m ² , além de duas arquibancadas. Propicia a realização de práticas esportivas orientadas ou espontâneas, como jogos de basquete, vôlei, handebol, futsal, entre outros. Permite ainda, a realização de campeonatos e competições que promovam o desenvolvimento de potenciais talentos esportivos e apresentem a prática do esporte coletivo como um exercício de convivência e de trabalho em grupo.
Pista de Caminhada	Composta por uma via sinalizada e de mão dupla, evitando colisões dos usuários. A prática de caminhada e corrida, a partir de atividades formativas, devem estar contempladas nos planos de trabalho.
Pista de Skate	Conta com cinco rampas entre mini rampas, corrimão e transições. Propicia para a prática de esportes radicais como skate, patins e BMX, com atividades formativas e também contemplando o uso livre da pista. Durante as atividades formativas na pista de skate todos os usuários devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Capacete, Joelheira e Cotoveleira).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Playground	Espaço livre de recreação que atende crianças com brinquedos como gangorra, escorregadores e balanço.
-------------------	---

Quadra de Areia (CEU 1º de Maio)	Conta com suporte para rede de vôlei, futevôlei e traves para prática de futebol. Todos os espaços podem ser ocupados com atividades regulares formativas, atividades livres ou, ainda, uso espontâneo da comunidade com ou sem agendamento dependendo da disponibilidade dos equipamentos.
---	---

III) MULTIUSOS

São espaços internos que reúnem dependências corporativas, áreas que podem atender diversas modalidades e ações programáticas, em áreas com capacidades distintas de públicos.

Espaço Expositivo	Localizado entre o Cineteatro e o Conjunto de salas multiuso, há um espaço para a realização de exposição de quadros, painéis, cartazes e outras intervenções artísticas e culturais que promovam a integração e a utilização de forma ordenada dos espaços em atividades da comunidade.
Salas Multiusos	Os equipamentos contam com salas multiuso e demais dependências corporativas. As salas são destinadas para a realização de cursos, artes, rodas temáticas, oficinas e outros, tendo uma programação que conte com a participação efetiva da comunidade local na sua concepção e uso.

2.2 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O Centro de referência de Assistência Social – CRAS atua como a principal porta de entrada do Serviço Único de Assistência Social – SUAS, dada sua capilaridade nos territórios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Funciona em uma única ala do CEU e de forma autônoma. Opera em uma única sala, em unidade do CEU central apenas.

A gestão do CRAS é autônoma e deve respeitar o horário de funcionamento pré-estabelecido pela Secretaria de Assistência Social/PMO, sendo esta a responsável por sua administração e atividades, sem prejuízo do projeto desenvolvido pela entidade gestora do equipamento. Não terá relevância nas mensurações das metas, mas é desejável uma articulação das atividades desenvolvidas no equipamento e conforme determinação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

2.3 AÇÕES E PROJETOS TEMÁTICOS

O objeto do projeto prevê, além de um calendário de ações que atenda 1700 (um mil e setecentos) alunos por equipamento, oriundos de diversidade de público e interesses e o cumprimento de, no mínimo 200 (duzentas) horas/mês em modalidades de atividades de formação continuada e livres; e, ao menos, 3 (três) projetos temáticos anuais, tais como: encontros, palestras, exposições, workshops, oficinas e feiras, que deverão potencializar a ocupação de todos os espaços já citados. Deverá desenvolver essas ações a partir de temáticas como: economia criativa, empreendedorismo e mercado de trabalho, cidadania e outros temas transversais que surgirem na ocasião, sempre em consonância e elaboração conjunta com a Secretaria Municipal de Cultura.

Os CEUs devem cumprir também, dentro do seu calendário e programação, ações de formação continuada, oferecendo aos alunos espaços de fruição junto à comunidade, tais como apresentações de canto coral, repertórios de cordas, dança, teatro, games, economia criativa, entre outras possibilidades de espaço de experimentação aos aprendizes.

Os Ceus deverão, no início de cada ano (ou no final do ano anterior), construir o cronograma dos projetos temáticos em consonância com a Secretaria Municipal de Cultura,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

priorizando, na realização, os eventos que estão dentro do calendário municipal, instituído pela legislação do município.

As ações de formação e difusão devem ser fundamentadas na demanda local, com foco na visão empreendedora, integração com a tecnologia e inovação, inserindo os jovens junto às instituições formais de qualificação profissional, encaminhamento ao mercado de trabalho, geração de emprego e renda.

Os Ceus, em construção com a Secretaria Municipal de Cultura, deverão promover a circulação dos resultados artísticos das oficinas, dos cursos e das atividades formativas, apresentando tais resultados para um público maior, da cidade, em formato de mostras ou festivais, nos espaços oficiais do município: Teatro Municipal, Centro de Eventos, Escola de Artes, Teatro Grande Otelo, e outros, no mínimo duas vezes por ano. Proporcionando a valorização dos jovens artistas, a possibilidade de seus familiares e amigos terem acesso e conhecerem os equipamentos oficiais, bem como possibilitar a inserção do jovem artista na estrutura formal e profissional do segmento cultural e artístico municipal.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

A gestão do CEU compreende o planejamento e a condução das ações necessárias ao pleno funcionamento do equipamento. A fim de possibilitar que o CEU seja reconhecido como um espaço público e serviço da comunidade local, é essencial que sua estrutura de gestão conte com instâncias democráticas e deliberativas. Dessa forma, sua gestão será exercida por:

a) Entidade Selecionada (OSC COLABORADORA)

- **Atendimento (Público):** diagnóstico, oferta das ações formativas, projetos, apresentações artísticas e articulação comunitária;
- **Serviços:** gestão administrativa-financeira, responsabilidades pelos encargos sociais e fiscais em geral, além de prestação de contas de acordo com as diretrizes da Municipalidade;
- **Manutenção predial:** manutenção de toda a estrutura, responsabilidades pelo trabalho preventivo e manutenção dos espaços, além de hidráulica, elétrica, iluminação, Auto de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Vistoria do Corpo de Bombeiros e demais manutenções pontuais, necessárias para viabilização das atividades e sem prejuízo ao desenvolvimento do calendário de programação. A Manutenção deverá ser realizada no início de cada ano e de forma continuada!

- **Acompanhamento técnico:** disponibilização da documentação pertinente à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da parceria, além de mediação processual entre a Municipalidade e a OSC por meio de uma **Coordenadoria Técnica** da OSC;
- **Organograma e funcionograma:** contratação de pessoal qualificado nas áreas administrativas, técnicas e pedagógicas, inclusive zeladoria de vigilância no período de 24 horas para organização do funcionamento do equipamento, além de guardar e zelar pelo patrimônio entregue e também por aquele que venha adquirir, inclusive para formar o acervo da biblioteca, visando a eficácia e efetividade dos serviços oferecidos.

O organograma funciona com áreas vinculadas à direção, gerência, coordenação, além de núcleos artísticos, esportivos, culturais e de cidadania, entre outras áreas, atuando transversalmente. Há ainda manutenção, gestão e pedagógico. Somam-se a comunicação e produção executiva, técnica e de eventos.

- b) **Gestor da Parceria:** Responsável pela interlocução entre a administração direta e a(s) OSC(s) parceira(s), o Gestor acompanha e fiscaliza a execução da parceria, informa ao superior hierárquico fatos que comprometam as atividades ou metas, indícios de irregularidades na gestão dos recursos, e providências adotadas, disponibiliza materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. É o canal de comunicação que a OSC tem, seja para conversar sobre as dificuldades e possibilidades de melhoria, seja para celebrar os ganhos e resultados alcançados. No geral, aperfeiçoar a execução da parceria é ato constante e serve para evitar o não atingimento de metas e objetivos e a reprovação das contas, entre outras questões.

De acordo com o Art. 75. Do Decreto Municipal Nº 11.384 de 10 de novembro de 2016 e alterações suas responsabilidades são:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

sanar os problemas detectados;
III - emitir o relatório técnico preliminar e final de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, o relatório de exame de conformidade das despesas a ser emitido pela Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor;
V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando houver.

c) **Grupo Gestor:** composto por representantes da sociedade civil (moradores e trabalhadores do entorno), OSC COLABORADORA e representantes da Prefeitura/ Secretaria do Município de Osasco por meio de nomeação pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme prevê a Portaria do Ministério da Cultura Nº 95, de 17 de setembro de 2014 e alterações.

OBSERVAÇÃO: o grupo gestor deverá ter reuniões periódicas tendo como atribuição esfera consultiva, nos termos instituídos pelos instrumentos legais vigentes.

d) **Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA:** integrada por membros das Secretarias Municipais participantes, nomeados em consonância com o Decreto Municipal Nº 11.384/2016 (e alterações) e Decreto Municipal nº 11.459/2017,a ser constituída pela Secretaria Municipal de Cultura.

Essa Comissão deverá fazer visitas sazonais, sempre em estreito contato com o Coordenador Técnico. Além de realizar relatórios:

- 1) Acompanhamento técnico (infraestrutura e de gestão, além do programático);
- 2) Acompanhamento das metas (listas de presença, relatórios programáticos);
- 3) Relatórios quadrimestrais;
- 4) Acompanhamento do orçamento e administração dos recursos.

A comissão deverá realizar relatório comprobatório das visitas *in loco* com elaboração de lista e Ata devidamente assinadas para juntada no processo.

Entre as Atas, poderá solicitar também as Atas registradas pelo Grupo Gestor e demais documentos comprobatórios necessários ao bom andamento da parceria, incluso se a OSC parceira está atendendo a todos os referenciais aprovados em Plano de Trabalho.

Deverá encaminhar também lista e mapeamento dos equipamentos, instrumentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

e demais investimentos devidamente patrimoniados para registro do Município de Osasco. E também de todas as intercorrências relativas ao erário público.

E todas as deliberações de competência da Comissão de Monitoramento e do Gestor pela pasta, deverão ser aprovadas preventivamente a quaisquer alterações determinantes no orçamento do Plano de Trabalho, mesmo que não alterem o valor global aprovado para a OSC Parceira. A OSC deverá encaminhar solicitação em ordem excepcional ou ordinária e obter as assinaturas, com base justificada para proceder a ação.

- e) Regimento Interno (Regulamento)/ Manual de Boas Práticas:** a OSC deve reavaliar o Regimento Interno atual aprovado, que regulamenta o funcionamento no atendimento a crianças, adolescentes, familiares e comunidade. O documento revisado deverá estar pronto para utilização, no máximo, no decorrer dos primeiros 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Colaboração da Parceria. O Regimento Interno atualizado deverá conter as boas práticas em todos os segmentos, sendo sua estrutura mínima:

Estrutura da OSC	Organização Técnica Administrativa	Organização didática
Identificação com breve histórico de atuação	Estrutura de Gestão	Proposta Pedagógica e Artística por segmento;
Objetivos e princípios para o atendimento da faixa etária identificada no Plano de Trabalho	Equipe funcional	Cronograma de atividades;
Modalidades de atendimento	Equipe docente	Critérios de agrupamento de crianças;
Objetivos para as diferentes modalidades	Direitos e Deveres dos Funcionários contratados	
	Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis	
	Grupo Gestor: direitos e deveres	
	Reserva de espaços do CEU	
	Sanções	

Obs.: Incluir Leis e Decretos quando estes forem pertinentes.

- f) Gestão e Governança (áreas)**

Os regimes de contratação são CLT e Pessoa Jurídica para atendimento a áreas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

gestão, pedagógica e apoio, distribuídos entre perfis de colaboradores com graduação completa e incompleta, ensino médio completo e incompleto, e fundamental I e II completos, além de ensino técnico e especializado, e certificação específica para setores determinantes.

De acordo com o funcionamento e o cumprimento de 1100 (um mil e cem) horas de atendimento a 1700 (um mil e setecentos) usuários por cada CEU, a estrutura corporativa de cada equipamento deve estar adequada para atendimento em número e horas, somando-se a abertura e encerramento dos CEUs das Artes e o atendimento ao entorno. Além de um trabalho de governança que assegure a gestão, a operação contratual e toda a orientação estabelecida por meio da parceria, em cumprimento ao bom atendimento aos usuários e aprendizes e também à gestão integral dos aparelhos públicos sob os princípios da razoabilidade, economicidade e boas práticas na aplicação do erário público.

g) Comitê de planejamento das atividades formativas, eventos e circulação

A OSC se reportará ao gestor da parceria, nos termos do que é definido pela legislação federal e municipal, constantes no item (b) supra citado.

No entanto, no que se refere ao conteúdo, a programação artística, cultural, e o planejamento dos eventos, a OSC e as direções dos CEUs, deverão dialogar com a Secretaria Municipal de Cultura (e suas diretorias internas: Eventos, Difusão e Patrimônio Histórico), visando o desenvolvimento de curadoria conjunta de eventos, festivais e projetos, a otimização de recursos, a unificação de calendários, a uniformidade na comunicação, a ocupação dos espaços culturais da cidade pelas produções e artistas dos CEUS, bem como dar maior amparo institucional às ações dos Ceus.

Para o desenvolvimento dessas ações o Secretário Municipal instituirá um comitê formado pelos responsáveis por cada departamento e equipamento e pelos diretores dos Ceus, para juntos se reunirem mensalmente visando o desenvolvimento do planejamento proposto acima.

4. METAS DE OCUPAÇÃO E DE ATENDIMENTO

4.1 Proposta artístico-Pedagógica

A construção do conhecimento pelo sujeito tem por base as abordagens políticas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

econômicas, sociais e culturais do espaço onde vive. Essa construção baseia-se no diálogo permanente entre as dimensões ética, estética e técnica. Neste sentido, desenvolver atividades junto à comunidade requer um olhar cuidadoso para não reduzir as atividades a uma condição de mera transferência de ações.

A metodologia das atividades deve ganhar formas integradoras, relacionais e processuais, a fim de humanizar relações e proporcionar atividades que dialoguem com as demandas reais do território de integração das ações, flexibilizando tempos e espaços para a construção de atividades, cujos eixos temáticos interligam experiências, vivências, linguagens, memórias, territorialidade, tecnologia, meio ambiente, cultura, trabalho, identidade, cidadania e diversidade, entre outras formas de expressão e fazer artístico que expressem o talento e a criatividade humana.

A seguir, uma demonstração das modalidades em atendimento nos CEUs, cujas atividades, livres ou formativas, além das ações artísticas, esportivas e socioculturais, deverão ser avaliadas para adequação do cronograma de programação proposta pela OSC parceira, em razão da aprovação do plano de trabalho. Esse novo cronograma não poderá causar prejuízo à rotina de atividades e aos alunos matriculados em atividades regulares. A OSC parceira deverá apresentar um cronograma ilustrativo para análise e aprovação do plano. Deve constar como anexo.

A construção do Programa e Cronograma de atividades deverá ser realizada com a Secretaria Municipal e a sua aprovação do novo cronograma estará condicionada à análise do primeiro quadrimestre de parceria, com adequações pertinentes ao período ou em razão dos interesses do público atendido e, consequentes, atendimentos. Salienta-se que já existe uma programação nos locais, portanto o cronograma de atividades ilustrado no plano de trabalho elaborado para cada CEU deverá posteriormente ser adequada, sem intercorrências para as ações evolutivas, analisando apenas as que demandam alterações e reformulações para agregar um cronograma de atendimento para cada CEU.

DANÇA	
1	ACROBACIA (CAPOEIRA)
2	BALÉ
3	CAPOEIRA
4	DANÇA CRIATIVA
5	DANÇA DO VENTRE
6	DANÇAS BRASILEIRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

7	FORRÓ
8	SERTANEJO
9	DANÇAS URBANAS
1 0	INSTRUMENTALIZAÇÃO
1 1	SAMBA ROCK
1 2	ZUMBA
ESPORTE	
1 3	CAMINHADA/ ALONGAMENTO
1 4	FORTALECIMENTO JOELHO
1 5	FUTEBOL
1 6	INICIAÇÃO ESPORTIVA
1 7	FUTSAL FEMININO
1 8	JIU-JITSU
1 9	KUNG-FU
2 0	MUAY THAI
2 1	PILATES
2 2	TAEKWONDO
2 3	TREINAMENTO FUNCIONAL
2 4	VOLEI
2 5	VOLEI MASCULINO
2 6	YOGA
MÚSICA	
2 7	BAIXO ELÉTRICO
2 8	CANTO CORAL
2 9	CAVAQUINHO
3 0	VIOLINO (Cordas Fricc.)
3 1	VIOLA (Cordas Fricc.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

3 2	VIOLONCELLO (Cordas Fricc.)
3 3	CONTRABAIXO ACUSTICO (Cordas Fricc.)
3 4	GUITARRA
3 5	MUSICALIZAÇÃO
3 6	BATERIA/ PERCUSSÃO
3 7	FLAUTA (Sopros Madeiras)
3 8	CLARINETE (Sopros Madeiras)
3 9	SAXOFONE ALTO (Sopros Madeiras)
4 0	SAXOFONE TENOR (Sopros Madeiras)
4 1	TROMPETE (Sopros Metais)
4 2	TROMBONE (Sopros Metais)
4 3	BOMBARDINO (Sopros Metais)
4 4	TECLADO
4 5	VIOLÃO
ARTES CÊNICAS	
4 6	CIRCO
4 7	TEATRO
4 8	TEATRO LIVRE
4 9	TEATRO ADULTO
5 0	DUBLAGEM

ARTES VISUAIS	
5 1	ARTES MANUAIS
5 2	FIGURINO/ COST. CRIATIV.
5 3	MODA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

5 4	ARTES PLÁSTICAS
ARTES URBANAS	
5 5	BREAKING
5 6	GRAFITE
5 7	BEATMAKER
5 8	STREETBALL
5 9	MC
6 0	SKATE
ÁUDIO E VÍDEO / CINEMA / EDUCAÇÃO DIGITAL	
6 1	CRIAÇÃO DE LIVROS
6 2	DESCOBRINDO A LEITURA
6 3	INCLUSÃO DIGITAL
6 4	OPERAÇÃO DE CÂMERA
6 5	FOTOGRAFIA
6 6	INTERPRETAÇÃO PARA CÂMERA
6 7	EDIÇÃO DE FOTO E VÍDEO
6 8	PRODUÇÃO MUSICAL
6 9	GAMES e JOGOS ELETRÔNICOS

4.2 Metas de Atendimentos/Atendidos

- **Matriculados:** o indivíduo matriculado por atividade formativa: cursos, minicursos, etc. Sua contagem é por atividade na qual o indivíduo está matriculado.
- **Atendimentos:** os outros serviços usufruídos pelo mesmo, exceto os de atividade formativa, podendo ser contabilizadas as atividades livres, eventos, apresentações, etc. Os atendimentos serão computados a todos os usuários, além das respectivas listas de presença.

Sendo assim, as metas de atendidos deverão considerar a população da área de influência, bairros e entornos de cada um dos CEUs em relação à capacidade máxima e qualidade das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

atividades.

Todas as tabelas a seguir discriminadas são designadas na totalidade para cada CEU. Todos os percentuais, números, quantitativo são referenciais para cada um em sua totalidade e não como soma total de cumprimento de meta para cada um. Isso posto os índices declarados são de cumprimento em separado por cada CEU.

Tabela I – Metas de Atendimento e matriculados para cada CEU

As metas foram construídas a partir de uma projeção relativa à capacidade de ocupação das salas e dos espaços de atividades, considerando as seguintes premissas:

- Limite de ocupação das salas considerando sua área e os tipos de atividade
- Taxa de ocupação de salas com atividades para cada um dos públicos pré-estabelecidos.

Meta Atendimentos	Meta matriculados	Meta atingida
16.000 mil/mês		80%
192.000 mil/ano	1.700/mês	80%

Tabela II – A – Objetivos Específicos (OE), Resultados Esperados (RE) e Metas

Atingidas (Mês/Ano)

1) CEU BONANÇA – YOLANDA A. A. RIBEIRO

Tipo de Atividades (OE)	Meta (Mês)	Descrição (RE)	Meta atingida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Oficinas de formação continuada (Crianças e adolescentes)	900/mês (matriculados)	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos nos espaços do CEU diariamente com atividades formativas, preferencialmente de caráter continuado, tendo em vista as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	85%
Oficinas de formação continuada (Jovens, Adultos e Idosos)	800/mês (matriculados)	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos nos espaços do CEU diariamente com atividades formativas, preferencialmente de caráter continuado, tendo em vista as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	75%
Atividades de formação artística, esportiva e cultural continuadas e/ou Livres	máximo de 200 horas/mês	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos nos espaços públicos de cada CEU, diariamente, com atividades de formação artística, esportiva e cultural independentes ou em formato de mini- cursos, mas em consonância com as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	100%
Atividades de formação artística, esportiva e cultural continuadas (regulares)	Total de 1100 horas/mês	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos em cada CEU diariamente com atividades de formação artística, esportiva e cultural continuadas em consonância com as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	100%
Projetos Especiais - próprios	3 anuais	Garantir os Projetos Especiais anuais envolvendo temáticas, linguagens, transversalmente às atividades em desenvolvimento nos equipamentos, sejam culturais, esportivos, artísticos, sazonais e de calendário, envolvendo diversidades de atividades, recursos e agentes. Preferencialmente dos eventos oficiais da cidade, definidos em legislação local, estabelecidos em comum acordo com a OSC e Secretaria.	100%
Projetos Especiais - parceiros externos	3 anuais	Garantir os Projetos Especiais anuais em parceria com agentes externos ao ceu: outras OSCs culturais, prefeituras, produtores, artistas e agentes culturais beneficiários de leis de incentivo: Rouanet, Proac, PNAB, LPG; e outras parcerias que	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

		tragam conteúdos diferenciados e SEM CUSTO de contratação aos equipamentos.	
Circulação de Resultados dos aprendizes dos céus	2 mostras anuais, no mínimo	Realizar mostras com os resultados das atividades formativas com os aprendizes dos céus, em um dos nos equipamentos municipais: teatro municipal, centro de eventos, escola de artes e/ou Espaço Cultural Grande Otelo.	
Projetos Formativos em artes, esportes e economia criativa	10 cada Quadri-mestre	Culturais: Realização de espetáculos, manifestações artísticas, experiências culturais, concurso, exposições e intervenções artísticas; Temáticos: Realização de encontros, feiras solidárias, workshops e seminários com temas contextualizados e da atualidade capazes de dialogar com a realidade territorial e do município; Esportivos: Realização de atividades, gincanas, jogos cooperados ou competições esportivas com diferentes modalidades.	100%
Manutenção Predial início ano	início do ano	Realizar a manutenção do espaço cultural no início de cada ano. Pintura, limpeza de caixa d'água, renovação de grama sintética de quadras e objetos esportivos das quadras, parte interna do teatro: cadeiras, palco, camarins, sala técnica, sinalizadores, renovação AVCB, desinsetização, segurança – EPIs, etc.	100%
Manutenção Predial continuada	trimestral	Realizar a manutenção predial continuada e também as ações preventivas, como limpeza de caixa d'água, renovação AVCB, desinsetização, segurança – EPIs, etc.	100%
Medidas e ações de acessibilidade	mensal	Estabelecer plano anual e Realizar ações de acessibilidade no CEU, obedecendo a Lei LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000. e a Lei: LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.	80%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

2) 1º. DE MAIO – CAMILA A. ROSSAFA:

Tipo de Atividades (OE)	Meta (Mês)	Descrição (RE)	Meta atingida
Oficinas de formação continuada (Crianças e adolescentes)	650/mês (matriculados)	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos nos espaços do CEU diariamente com atividades formativas, preferencialmente de caráter continuado, tendo em vista as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	85%
Oficinas de formação continuada (Jovens, Adultos e Idosos)	1050/mês (matriculados)	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos nos espaços do CEU diariamente com atividades formativas, preferencialmente de caráter continuado, tendo em vista as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	75%
Atividades de formação artística, esportiva e cultural continuadas e/ou Livres	máximo de 200 horas/mês	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos nos espaços públicos de cada CEU, diariamente, com atividades de formação artística, esportiva e cultural independentes ou em formato de mini- cursos, mas em consonância com as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	100%
Atividades de formação artística, esportiva e cultural continuadas (regulares)	Total de 1100 horas/mês	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos em cada CEU diariamente com atividades de formação artística, esportiva e cultural continuadas em consonância com as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	100%
Projetos Especiais - próprios	3 anuais	Garantir os Projetos Especiais anuais envolvendo temáticas, linguagens, transversalmente às atividades em desenvolvimento nos equipamentos, sejam culturais, esportivos, artísticos,	100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

		<p>sazonais e de calendário, envolvendo diversidades de atividades, recursos e agentes.</p> <p>Preferencialmente dos eventos oficiais da cidade, definidos em legislação local, estabelecidos em comum acordo com a OSC e Secretaria.</p>	
Projetos Especiais - parceiros externos	3 anuais	Garantir os Projetos Especiais anuais em parceria com agentes externos ao ceu: outras OSCs culturais, prefeituras, produtores, artistas e agentes culturais beneficiários de leis de incentivo: Rouanet, Proac, PNAB, LPG; e outras parcerias que tragam conteúdos diferenciados e SEM CUSTO de contratação aos equipamentos.	100%
Circulação de Resultados dos aprendizes dos céus	2 mostras anuais, no mínimo	Realizar mostras com os resultados das atividades formativas com os aprendizes dos céus, em um dos nos equipamentos municipais: teatro municipal, centro de eventos, escola de artes e/ou Espaço Cultural Grande Otelo.	100%
Projetos Formativos em artes, esportes e economia criativa	10 cada Quadri-mestre	<p>Culturais: Realização de espetáculos, manifestações artísticas, experiências culturais, concurso, exposições e intervenções artísticas;</p> <p>Temáticos: Realização de encontros, feiras solidárias, workshops e seminários com temas contextualizados e da atualidade capazes de dialogar com a realidade territorial e do município;</p> <p>Esportivos: Realização de atividades, gincanas, jogos cooperados ou competições esportivas com diferentes modalidades.</p>	100%
Manutenção Predial início ano	início do ano	Realizar a manutenção do espaço cultural no início de cada ano. Pintura, limpeza de caixa d'água, renovação de grama sintética de quadras e objetos esportivos das quadras, parte interna do teatro: cadeiras, palco, camarins, sala técnica, sinalizadores, renovação AVCB, desinsetização, segurança – EPIs, etc.	100%
Manutenção Predial	trimestral	Manter a manutenção predial em dia e também as ações preventivas, como limpeza de caixa d'água, renovação AVCB, desinsetização, segurança – EPIs, etc.	100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Medidas e ações de acessibilidade	mensal	Estabelecer plano anual e Realizar ações de acessibilidade no CEU, obedecendo a Lei LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000. e a Lei: LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.	80%
--	--------	--	-----

Tabela II – B – Metas, Indicadores e Demonstrativos (Comprovação Documental):

Me ta	Documentação e indicadores para cada unidade de gestão		
	Comprovação	Frequência de mensuração	Frequência de demonstraç ão de resultados
Nº de matriculados	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha de inscrição; - Matrícula; - Prontuário do aluno; - Lista de presença, assinada pelo professor e ratificada pela Entidade parceira, através de assinatura e carimbo do Coordenador do respectivo CEU das Artes e diretor; 	<p>Demonstração dos resultados deverá ser quadrienal, porém, a demonstração deverá ser construída de forma a mostrar a evolução dos dados de forma mensal, abrangendo o período de 4 meses, para efeito de avaliação e detalhamento;</p>	Quadrimestral
Nº de atendimentos			
Nº de matrículas	<ul style="list-style-type: none"> - Material fotográfico; - Material audiovisual; - Cópias digitais de todos os materiais de divulgação e publicidade, <p>distribuído fisicamente</p> <p>(folheto s,</p>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Assiduidade dos usuários	cartazes, etc) ou veiculado em redes sociais, com intuito de promoção das atividades/programação; -Estimativa de público em atividades livres e/ou não monitoradas.		
Grau de satisfação dos usuários	Pesquisa de satisfação, desenvolvida pela Parceira (OSC) para avaliação e melhoria do serviço prestado e satisfação do usuário. Isso visa a plena execução e funcionamento do programa CEU das Artes em Osasco, tornando a gestão do equipamento democrática e transparente.	Anual	Anual
Manutenção realizada	documentos comprobatórios do antes e depois das ações de manutenção realizadas, relatórios e outros documentos que comprovam a realização da manutenção. Laudos fotográficos: antes e depois.	mensal	mensal
Instalações	Todos os documentos e laudos deverão ser mantidos em local de fácil acesso aos usuários (mural). - Medidas sanitárias – relatórios de apoio afixados nos locais com frequência de limpeza e higienização - Laudo de limpeza das caixas d'água - AVCB - Desinsetização e desratização - Outros documentos importantes de acordo com	Anual	Anual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	os artigos 8º. E 9º. Decreto 11384/2016.		
Medidas e ações de acessibilidade	Relatório fotográfico com fotos antes e depois e Relatorio circunstanciado com as medidas de acessibilidade realizadas na programação de cursos, oficinas, eventos, etc.	mensal	mensal

O número de atendidos, nos termos da tabela acima, poderá sofrer alterações de acordo com a sazonalidade de integrantes da sociedade no entorno de cada equipamento público gerenciado. Nesse aspecto, caberá ao gestor (da parceria) e CMA (Comissão de Monitoramento) propor diálogo constante com a entidade gerenciada.

Isso posto, a meta global deverá ser atendida em sua plenitude, buscando a entidade acrescentar outras metas parciais, consultada a secretaria, quando uma ou outra não puder ser atendida em sua completude.

5. PROPOSTA DE RECURSOS HUMANOS PARA DESENVOLVIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA PARA CADA UM DOS CEUs.

As unidades contam com equipes multiprofissionais de referência que são a estrutura nuclear dos serviços oferecidos para o público, de segunda a domingo.

A equipe é formada por profissionais de diferentes áreas e saberes, que compartilham informações e decisões de forma horizontal, estabelecendo-se como equipe mínima de referência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Tabela IV – Descrição do perfil dos profissionais de cada unidade gestora

Cargos	Referência de Quantidade	Competência Mínima
1.0 Gestão e Gerenciamento		
1.1 Direção do CEU	1 funcionário	Graduação
1.2 Coordenação Administrativa	1 funcionário	Graduação em: administração, terceiro setor e/ou gestão pública
1.2 - Assistente de planejamento, monitoramento e controle	1 funcionário	Graduação em: administração, terceiro setor, contabilidade e/ou gestão pública
1.2.2 Assistente Administrativo	2 funcionários	Ensino médio
1.3 Coordenação Artística	1 funcionário	Graduação ou tecnólogo em artes, comunicação ou, gestão cultural
1.3.1 Assistente de Coordenação	1 funcionário	Ensino Médio
1.4 Coordenação Esportiva	1 funcionário	Graduação em Educação Física com registro no conselho de classe
1.5 Articulador Comunitário	1 funcionário	Graduação
1.6 Mediador de Leitura	1 funcionário	Graduação em Letras, artes, comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Tabela V – Descrição do perfil dos profissionais de cada unidade gestora

Cargos	Referência de Quantidade	Competência Mínima
1.0 Gestão e Gerenciamento		
1.7 Auxiliar de mediação de leitura e mediação cultural	1 funcionário	Ensino Médio
1.8 Agente de produção	3 funcionários	Ensino Técnico/Médio
1.9 Limpeza e conservação	5 funcionários	Ensino Fundamental
2.0 Guarda patrimonial	5 funcionários*	Ensino Médio
2.1 Auxiliar de Manutenção	1 funcionário	Ensino Fundamental

*A entidade deverá propor em seus respectivos planos de trabalho a estrutura funcional adequada para a gestão de cada equipamento, englobando toda a estrutura corporativa das áreas: técnicas, artística e operacional, mas não poderá propor alteração para diminuir a equipe de profissionais mínima exigida neste TR.

** O número de funcionários dependerá do regime de trabalho dos profissionais contratados.

***O número de profissionais, ou suas nomenclaturas, dos cargos acima poderão sofrer alteração, na sua composição final, desde que proposta pela OSC em plano de trabalho sujeita à aprovação da Comissão de Seleção.

este TR.

****A OSC deverá ter no seu quadro de funcionários profissionais com formação, experiência e capacidade, comprovadas, para o gerenciamento dos Ceus, não somente no aspecto das ações artísticas mas, principalmente, no aspecto da gestão dos espaços, gestão financeira, conformidade e demais necessidades derivadas da gestão por meio de Termo de Colaboração-Mrosc.

OBS.: A OSC deverá compor o quadro com estagiários e jovens aprendizes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

6. ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS (Materiais, Serviços e Investimento)

Os materiais e serviços que porventura não figurem na lista, deverão ser elencados com os devidos orçamentos comprobatórios para execução do plano de trabalho. Trata-se de lista indicativa onde reúnem-se itens convencionais.

Recursos Humanos
Folha de pagamento
Encargos sobre folha
Provisão para Rescisão
Provisão para Férias e Encargos
Provisão para 13º e Encargos
Vale-transporte
Vale-alimentação
Cesta básica
Consumo/Materiais
Material de escritório
Material de higiene e limpeza
Material para pequenos reparos de hidráulica, elétrica e outros
Insumos e ferramentas para jardinagem
Material de primeiros socorros
Uniformes para funcionários, professores e aprendizes
Material de Comunicação
Cenários e figurinos
Itens de Cozinha (consumíveis como água, biscoitos, etc.)
Utilitários/portáteis
Equipamentos e materiais de Proteção Individual – EPI
Vestimenta
Cenários e Figurinos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Serviços de Terceiros
Contabilidade/Assessoria Contábil/Auditoria
Serviços de Manutenção, e Reforma da Infraestrutura e Reparos Predial
Serviços Manutenção de Instrumentos e demais equipamentos
Serviços de manutenção diversos (pequenos reparos e consertos)
Serviços de elétrica e hidráulica
Serviços de manutenção de câmeras de monitoramento com acompanhamento 24 horas, gravação e armazenamento + Backup (30 a 45 dias)
Serviços de Informática
Concessionárias (luz, telefone, etc.)
Serviços de Manutenção de Ar Condicionado
Serviços de sistema, acondicionamento/arquivo virtual (nuvem, servidor) para gestão (pedagógica, biblioteca, administrativa)
Divulgação, propaganda e marketing
Serviços de produção gráfica
Direção de Arte
Serviços que atendam medidas de acessibilidade (interpretação de libras, audiodescrição, legenda descritiva, Braile, janela de libras etc.)
Lavagem de carpetes, cortinas (teatro) e Urdimentos
Limpeza de caixa d'água
AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) – renovação
Desinsetização, descupinização e desratização – serviços executados a cada 06 (seis) meses
Recarga de extintores
Locação de equipamentos
Transporte em geral: equipes, alunos e outros necessários às atividades de gestão e ações artísticas, esportivas e culturais.
Brigada de Incêndio
Serviços eventuais para eventos (cachês)
Investimento
Câmeras de monitoramento predial
Projetor (utilizado como recurso pedagógico) + tela de projeção
Impressora/copiadora -
Máquina fotográfica
Cadeiras/longarinas/poltronas
Estante
Armário aço/madeira
Mesa de escritório
Equipamento de informática (notebook, tablets, impressoras etc) e acessórios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Instrumentos musicais e acessórios
Câmeras, DVRs e acessórios + monitores para monitoramento
Filmadora e outros acessórios como tripé, cage gaiola, ring light, lentes, baterias, carregadores, etc.
Microfone e kit de microfones
Rádios comunicadores e kit mais acessórios para segurança
Caixas de som e acessórios
Quadros de Avisos (eletrônicos com touch screen)
Bebedouros
Aquisição de extintores
Eletrodomésticos (industriais) + máquina de lavar, secar, tanquinho, etc.
Eletroportáteis
Mobiliários
Materiais para Desenvolvimento das Atividades (Pedagógico)
Livros, Papéis diversos, tintas diversas, Pincéis vários tamanhos, Tecidos diversos, Telas, Lãs, Barbantes, Materiais para Bijuterias, Materiais específicos para Arte Circense, Tatame, Colchonetes, Instrumentos Musicais variados, boias, mudas de plantas, terra, vasos de tamanhos diversos, material de jardinagem, espelho, barras de ferro, suporte para partitura, fantasias.

OBSERVAÇÕES:

Os **bens permanentes** adquiridos pela OSC na constância da parceria seguirão as regras abaixo:

1. Caso a OSC apresente a necessidade de adquirir algum material não referenciado na descrição acima, este deverá seguir os critérios em que se compõem a média relativa à planilha orçamentária e anexo com o Plano de trabalho apresentado.
2. Após a execução da Parceria, os bens permanentes, serão tratados e destinados conforme a orientação do Art. 48. do Decreto Municipal 11.384/2016;
3. A necessidade da reposição do bem permanente só poderá ocorrer mediante **laudo de condenação e baixa contábil por inservibilidade**, encaminhado ao Gestor da Parceria para deliberação;
4. A Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizará pelo empréstimo de equipamentos necessários às atividades e eventos planejados pela OSC;
5. Na possibilidade de rescisão da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a OSC, todos os bens adquiridos durante o período de execução do projeto, serão de titularidade da Prefeitura de Osasco e deverão ser patrimoniados e retirados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

pelo setor competente da PMO.

6. No caso de danos patrimoniais nas dependências do Bloco Cultural e Esportivo a OSC deverá, imediatamente ao ocorrido, procurar os órgãos competentes para lavrar um Boletim de Ocorrências - BO e o Gestor da Parceria deverá ser informado, por meio de ofício específico, com cópia do BO em anexo. Essas e outras questões que envolvam mobilidade, normativas, deverão fazer parte de manual de boas práticas e regulamento para todos que circularem no CEU (equipe corporativa, aprendizes e equipe pedagógica).

7. PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Em atendimento à Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e o Decreto Municipal 11384/2016 e alterações, a OSC DEVERÁ ELABORAR O PLANO DE TRABALHO PARA CADA EQUIPAMENTO, QUE FAZEM PARTE DE UM ÚNICO LOTE, conforme modelo (ANEXO I), que visa demonstrar como a entidade pretende executar as especificações previstas nas **Tabelas I, II e III (as tabelas estão descritas como Tabela I, IIA e IIB)**

Tabela I – Metas de Atendimento/Atendidos para cada CEU

Tabela II – A – Objetivos Específicos (OE), Resultados Esperados (RE) e Metas Atingidas (Mês/Ano)

Tabela II – B – Metas, Indicadores e Demonstrativos (Comprovação Documental):

Em consonância a todas as orientações deste Termo de Referência, além de seguir o modelo de PLANO DE TRABALHO anexos IIA e IIB, devidamente diagramados com capa e identificação em todas as páginas do plano com número, logomarca da OSC e fonte legível. O plano poderá ser ilustrado, mas contará com os critérios de análise, avaliação e deliberação pela equipe da Comissão de Seleção.

7.1 Lote

Os CEUs das artes constarão de um único lote.

No plano de trabalho, deverá ser indicado os dois CEUs em um único lote (LOTE I) para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

presente Chamamento Público.

A OSC deverá elaborar um PLANO DE TRABALHO para CADA UMA DAS UNIDADES GESTORAS (CEUs). No total apresentará para um único lote DOIS PLANOS DE TRABALHO.

Lote I	a) CEU Bonança	CEU DAS ARTES YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO R. Antônio Jacinto Rangon, 45 Bonança, Osasco - SP, CEP 06266-280
	b) CEU 1º. de Maio	CEU DAS ARTES CAMILA DA SILVA ROSSAFA R. Nelson Mandela - Jardim Primeiro de Maio (Chácara Fazendinha), Osasco - SP, CEP 05576-100

OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ INDICAR NO PLANO O LOTE I e assinalar para qual CEU se refere o referido PLANO DE TRABALHO. A NÃO INDICAÇÃO LEVARÁ A OSC À DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2 Composição do Plano de Trabalho (modelo Anexo IIA)

NÚMERO	ITEM
I	Dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante(s) legal(is) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
II	Apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;
III	Identificação do objeto;
IV	Público-Alvo;
V	Descrição da realidade que será o objeto da parceria, devendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

	demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas.
VI	Prazo para execução do objeto da Parceria;
VII	O valor global para execução do objeto;
VIII	A descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
IX	A descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
X	A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
XI	A definição dos Indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados; a.
XII	As ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
XIII	O prazo para execução das ações e para o cumprimento das metas;
XIV	Forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada; Programação preliminar: Programação/Atividades: apresentação de uma lista diversificada de atividades formativas possíveis de serem desenvolvidas em cada um dos seus espaços. Deverá ser explicitada a descrição de cada atividade, o objetivo, o público-alvo, o número de vagas (especificando crianças e adolescentes e público em geral – jovens, adultos e idosos), o espaço onde será realizada, a duração e periodicidade dos encontros e o apontamento se a atividade é continuada ou sequencial (possui módulos, é de duração regular, ou de médio e curto prazo); Cronograma e horários: exposição dos horários propostos para a ocupação dos espaços com atividades programadas semanalmente, demonstrando como dar-se-á o cumprimento das Metas de Ocupação e Atendimento por público (crianças, adolescentes e público em geral – adultos e idosos). DEVERÁ SER APRESENTADA NECESSARIAMENTE UM CRONOGRAMA ILUSTRATIVO NO PLANO DE TRABALHO, CONFORME ESTE TERMO. A OSC QUE ASSUMIR AS ATIVIDADES DEVERÁ ADAPTAR o cronograma EM EXECUÇÃO EM CADA UMA DAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADES. O cronograma deverá refletir o orçamento em horas, matriculados e atendimentos.

Calendário de Projetos Especiais (próprios e em parceria):

apresentação de 06 (seis) eventos anuais: sendo 3 próprios e 3 em parceria(sem custo para o CEU) em cada um dos equipamentos, demonstrando como se dará o cumprimento das Metas de Ocupação. Especificando a descrição, o objetivo, o tipo de evento (cultural, esportivo e temático), o público-alvo, o número de vagas (se for o caso), orçamento DETALHADO, o espaço onde será realizado e a duração do evento.

Atividades de Formação: exemplos de ações programáticas nas distintas áreas e diversidade de modalidades, explorando as possibilidades de atividades transversais possíveis para atender os interesses do público e aprendizes. Fundamental organizar as atividades de acordo com as metas quantitativas e qualitativas, abrangendo os referenciais deste termo, como Economia Criativa, ESG, entre outros que levem ao cumprimento das metas.

Fomento às atividades autônomas e ao uso livre: apresentar regulamento com as melhores práticas de governança, orientando sobre essas atividades nos espaços destinados, afixando cartazes e informações com estratégia estruturada para fortalecer e estimular a organização comunitária, o desenvolvimento de atividades autônomas, o aumento do uso livre, o fortalecimento das instâncias de participação e diálogo com a comunidade (articulador comunitário, por exemplo);

Plano de Comunicação: a OSC deverá apresentar um plano de comunicação que envolvam as mídias sociais, as mídias tradicionais, e todos os serviços que envolvem divulgação, assessoria de imprensa, assessoria de comunicação, promoção de atividades, etc., que deverá constar do relatório de execução da parceria, visto que a OSC cumprirá metas de impacto de quantitativo e qualitativo de público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	Manutenção Infraestrutura: sempre registrando as melhorias preventivas realizadas, tendo em vista a otimização dos espaços e o cumprimento de metas. REALIZAR A MANUTENÇÃO CONTINUADA!
XV	O método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
XVI	A estimativa das despesas (recursos humanos, outros serviços - Pessoa Física e Jurídica, material de consumo, material permanente e manutenção) a serem realizadas incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto; a. Planilha excel 1.2.1/1.2.1.1/1.2.2/1.2.3/1.2.4/1.2.5
XVII	Identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécies, quando for o caso, na forma do § 2º, art. 63 do Decreto;
XVIII	Cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas; a. Planilha excel 1.3
	Declaração. a. Planilha excel 1.4

- ✓ O plano de trabalho (Anexo IIA), a planilha (Anexo IIB) e os orçamentos deverão ser entregues em formato físico (impresso) e digital (pen drive).
- ✓ Deverá ser utilizada fonte legível e o plano de trabalho ser numerado e rubricado.
- ✓ A capa deverá apresentar por extenso o título do projeto, o número do chamamento público, além de figurar logomarca e razão social da OSC proponente, e identificação da unidade.

7.3 Planilha e Cronogramas (Modelo Anexo III)

7.3.1 Na planilha figuram abas contemplando: cronograma geral, cronograma aplicado (resumo das rubricas), recursos humanos (CLT e PJ), recursos materiais relativos a custeio e investimento, entre outras planilhas.

7.3.2 Todas as planilhas adicionais também devem ser preenchidas com informações sobre os 3 (três) orçamentos para cada item.

7.3.3 Além das planilhas, deverão ser apresentados os 3 (três) orçamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

atualizados para cada item que compõe a rubrica, com exceção dos itens de consumo, conforme previsto no inciso III do §2º do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016. Nos orçamentos devem figurar data atualizada em até 3 meses do CERTAME, CNPJ e dados completos do fornecedor ou prestador de serviços, além de endereçada à OSC proponente, com a descrição do item exatamente como registrado na planilha e disposto na ordem estabelecida para a exata conferência, sendo vedada a utilização de sites de intermediação.

7.3.4 Quando necessário, os itens e rubricas componentes da planilha orçamentária serão submetidos à análise e aprovação da Secretaria, quando da execução do serviço ou aquisição do material, inclusive com apresentação atualizada da documentação dos respectivos orçamentos, nos moldes do item 7.3.3.

7.3.5 Na elaboração do orçamento nas planilhas disponíveis no plano de trabalho, é importante que a OSC avalie a lista de patrimônio de cada unidade gestora.

7.3.6 Os valores relativos a investimento não poderão ultrapassar na planilha, percentual acima de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada unidade gerenciada, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil) reais para todo o projeto.

7.3.7 Apresentação de 1 (UMA) PLANILHA PARA CADA UNIDADE GESTORA, conforme modelo disponível.

7.3.8 Em cada Plano de Trabalho, por cada unidade gerenciada, deverá ser disposto o valor mínimo anual de 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para programação de manutenção das unidades a serem gerenciadas.

7.4 Orientações para Visita in Loco das Instalações dos CEUs:

Será permitida a visita *in loco* às dependências dos CEUs, para verificação dos espaços, mediante agendamento prévio por e-mail chamamentoceudasartes.sc@osasco.sp.gov.br da COMISSÃO DE SELEÇÃO, das 09h às 16h.

Na ocasião será obrigatório o preenchimento de um documento específico autorizando o representante(s) da OSC a realizar a visita expedido pela Secretaria de Cultura.

A visita *in loco* é facultativa, caso decline deste direito, a OSC deverá apresentar declaração formal que tem conhecimento das condições das instalações físicas e de infraestrutura, para a elaboração do Plano de Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Todas as OSCs interessadas deverão apresentar junto aos documentos de habilitação, o **Atestado de Visita Técnica** ou **Declaração de Renúncia**, conforme anexos VIII e IX, respectivamente.

8. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

A OSC, ao elaborar o Plano de Trabalho, deverá ater-se às medidas de acessibilidade e inclusão no desenvolvimento da parceria, da seguinte forma:

- a) reservar vagas para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos nas atividades oferecidas;
- b) contratar profissionais responsáveis, com formação direcionada ao atendimento de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idoso;
- c) adquirir **equipamentos** adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idoso;
- d) procurar utilizar nos comunicados feitos pela OSC, linguagens adequadas, que contemplam as pessoas com deficiência visual e auditiva;
- e) outras medidas propostas pela OSC.

As medidas de acessibilidade privilegiarão ações que incluem pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em uma ação de inclusão social e, também, atividades promovidas apenas a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos.

9. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) proposta de Plano de Trabalho deverá conter: <ul style="list-style-type: none"> 1) Detalhamento dos resultados que se pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis; 2) Detalhamento da forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e 	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno atendimento* - 05 (cinco pontos) - Grau satisfatório de atendimento** - 2,5 (dois pontos) 	05 (cinco pontos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

<p>efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos;</p> <p>3) Estabelecer prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas;</p> <p>4) Apresentar de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para consecução do objeto proposto.</p> <p>5) Estar consoante às diretrizes propostas pelo Termo de Referência;</p>	<p>vírgula cinco) pontos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grau de atendimento realizável*** - 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto; - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo **** - 0 (zero) pontos. <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	
<p>(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública voltada à promoção, proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 8069/1990., das políticas de Esporte e Lazer, cultura e prevenção à violência do Programa CEU das Artes, em consonância com diretrizes do Ministério da Cultura – MinC e do Plano Municipal de Cultura (Lei nº 4707/2015), também adequação aos dois primeiros eixos do Plano Municipal Juventude Viva (Lei nº 4.706/2015): 1 – Desconstrução da cultura de Violência; 2 – Transformação de Territórios em Osasco. Apoiar o Estatuto do Idoso em ações para esse público. Ainda, estimular as atividades artísticas, como o Circo. E ainda a acessibilidade e diversidade em todas as suas formas em todas as dependências dos CEUs DAS ARTES.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de plena adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) 	02 (dois pontos)
<p>(C) A adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no edital</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de plena adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) 	1 (um) ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

<p>(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<p>- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0)</p> <p>- O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0)</p>	<p>02 (dois pontos)</p>
<p>(E) Experiência, comprovada por meio de portfólio de realizações, com a gestão de espaços multiuso, com atendimento e execução de atividades, próprios ou de terceiros, públicos ou privados, pertinentes ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>1) Experiência e existência da OSC em projetos/eventos culturais ligados a crianças, adolescentes, jovens e adultos:</p> <p>a) Até 05 (cinco) anos: 01 (um) ponto;</p> <p>b) De 05 (cinco) a 10 (dez) anos: 02 (dois) pontos;</p> <p>c) De 10 (dez) a 15 (quinze) anos: 03 (três) pontos;</p> <p>d) Acima de 15 (quinze) anos: 04 (quatro) pontos.</p> <p>2) Experiência de membros/notório saber artístico conselheiros da OSC em projetos/eventos/coordenação culturais;</p> <p>a) Até 03 (três) membros/conselheiros com no mínimo de 05(cinco) anos de experiência cada um: 01 (um)</p>	<p>10 (dez pontos)</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	<p>ponto;</p> <p>b) Acima de 03 (três) membros/conselheiros com no mínimo de 05 (cinco) anos de experiência cada um: 02(dois) pontos;</p> <p>c) Até 03 (três) membros/conselheiros acima de 05(cinco) anos de experiência cada um: 03 (três) pontos;</p> <p>d) Acima de 03 (três) membros/conselheiros acima de 05 (cinco) anos de experiência cada um: 04 (quatro) pontos;</p> <p>e) Até 03 (três) membros/conselheiros com no mínimo 08 (oito) anos de experiência cada um: 05 (cinco) pontos;</p> <p>f) Acima de 03 (três) membros/conselheiros com no mínimo de 08 (oito) anos de experiência cada um: 06 (quatro) pontos;</p>	
Pontuação máxima Global	20	

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (E) e conforme estabelecido no Edital.

10. OUTRA PRERROGATIVAS

É facultado adicionalmente a OSC parceira buscar outras formas de investimentos, tais como: Recursos Provenientes de Emendas Impositivas de qualquer esfera (municipal, estadual e federal), Apoios via leis de Incentivo à Cultura, Leis de Incentivo ao Esportes (de qualquer esfera), Política Nacional Aldir Blanc do Ministério da Cultura, Editais do Proac do Governo do Estado de São



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Paulo e ou outros, que deverão ser usados para projetos que tenham como benefício o CEU DAS ARTES, sem quaisquer ônus para os frequentadores e aprendizes, resultando em democratização de acesso e atendimento aos interesses do público, em razão das inovações, empreendedorismo e implementação tecnológica em constante progresso no Município de Osasco. Isso visa apoiar e estimular o cidadão em sua formação complementar e humanística.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

ANEXO II A – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO II B – Modelo de Planilha do Plano de Trabalho;

ANEXO III - Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e Declaração de conhecimento da infraestrutura dos equipamentos públicos objeto da parceria;

ANEXO IV - Declaração de instalações e condições materiais;

ANEXO V - Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “n”, “o”, “p” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “l” e “m” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

ANEXO IX – Declaração de relação nominal de dirigentes da OSC;

ANEXO X – Solicitação e Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI – Declaração de Renúncia;

ANEXO XII - Minuta Termo de Colaboração - CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA
E CEU YOLANDA A. A. RIBEIRO.

ANEXO XIII - Projeto Arquitetônico do CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA

ANEXO XIV – parte 1 e 2 - Projetos Arquitetônicos do CEU YOLANDA APARECIDA
AVELINO RIBEIRO

Osasco, 22 de Agosto de 2024.

Aldo Valentim
Secretário de Cultura

53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO II A

MODELO de PLANO DE TRABALHO

EDITAL: _____ /2024 **EDIÇÃO IOMO:** _____

NOME DO PROJETO: _____

TIPO DE PARCERIA:

COLABORAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE:

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

I – DADOS CADASTRAIS

1.1- DADOS DA PROPONENTE		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	U.F.:	CEP:
DDD/TEL Fixo:		
E-MAIL:		
Nº Inscrição no Conselho:		
Identificar o Conselho:		
Vigência:		
Nº Registro no CMDCA: (se for o caso)		
Vigência:		

2.1- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

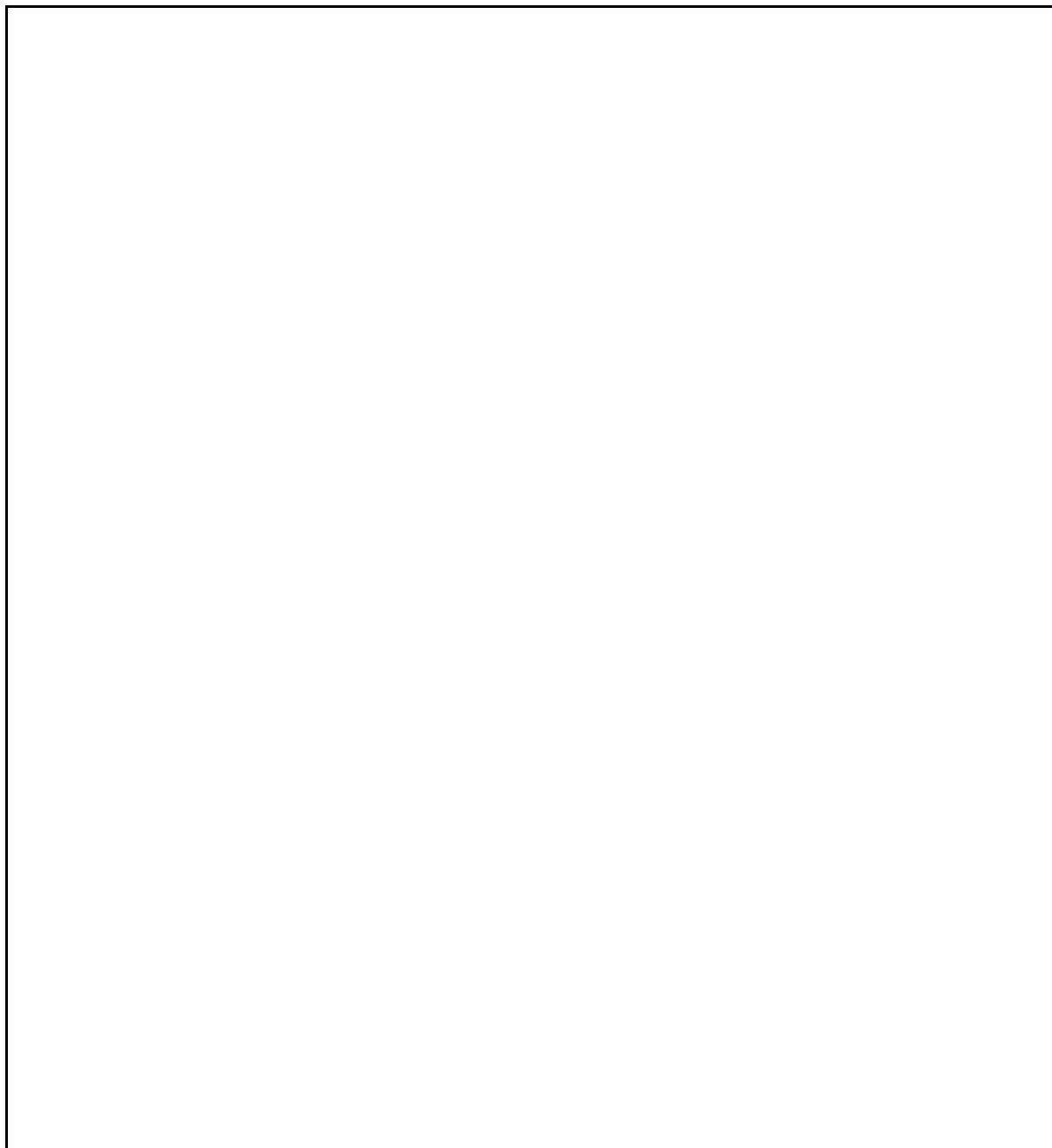
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Endereço que reside:		
Bairro:	Cidade:	
DDD/TEL – Fixo:	CEL:	
E-MAIL:		
1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / PROJETO		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Formação:		
Nº registro no Conselho de Classe:		
Endereço que reside:		
Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
DDD/TEL Fixo:	Cel:	
E-MAIL:		

1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / PROJETO

**II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC CONTENDO BREVE RESUMO DE
SUA ÁREA DE ATUAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA



III – OBJETO DA PARCERIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

--

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

IV – PÚBLICO ALVO

a) Faixa Etária:

b) Caracterização do público alvo:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO NEXO COM A ATIVIDADE, COM O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Data de Início:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Data de Término:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VII – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

a) Objetivo Geral:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

IX – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE)	RESULTADOS ESPERADOS (RE)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

X – DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS)

XI – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.3 MENSURAÇÃO, METAS QUANTITATIVAS)

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

METAS

Objetivo s Específic os (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término
OE 1	Exemplos: A1OE1 – Imóvel que atenda as exigências legais		
OE 1	A2OE1 - Mobiliário que atenda a faixa etária adequada		
OE 2	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02		
OE 2	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02		
OE 3	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03		
OE 3	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03		

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Descrever de forma clara a metodologia para a execução do projeto ou da atividade, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas as ações?
- ✓ Qual estratégia a ser utilizada para a solução do problema?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA



XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

Referência: São os indicadores descritos no item XI

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO / PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/CARGO
Os indicadores descritos na Planilha Excel referência XI – item 1.1.3				

***** Nota:** Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2.2/1.2.3)

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2.4)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS E ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO



XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.3)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.4)

**ANEXO II
B****ANEXO II B - MODELO DE PLANILHA DO PLANO DE TRABALHO****1.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/METAS****1.1.2. Descrição das Metas a serem atingidas**

OBJETIVO ESPECÍFICO	META	Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores que Satisfaz o objetivo	Percentual que Satisfaz o objetivo	Monitoramento (meios de verificação)	Peridicidade
OE_01	MQ_1						
OE_01	MQ_2						
OE_02	MQ_1						
OE_02	MQ_2						
OE_03	MQ_1						
OE_03	MQ_2						
OE_04	MQ_1						
OE_04	MQ_2						
OE_05	MQ_1						
OE_05	MQ_2						
OE_06	MQ_1						
OE_06	MQ_1						
OE_07	MQ_1						

1.1.3. Mensuração Metas - Quantitativas

PLANO DE TRABALHO
12. CRONOGRAMA DE APIGAÇÃO DETAILEDADO DOS RECURSOS

		ANO 1												Total
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Celistas		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
Soma da remuneração		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
Encargos Patronal														
INSS	26,50% () ou CEBAS ()	Mês 01 1,00	Mês 02 1,00	Mês 03 1,00	Mês 04 -	Mês 05 -	Mês 06 -	Mês 07 -	Mês 08 -	Mês 09 -	Mês 10 -	Mês 11 -	Mês 12 -	Total ano 1 1,00
FGTS	8,00%													-
PIS	1,00%													1,00
Soma dos Encargos		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
Rescisão														
Multa sobre FGTS		Mês 01 5,00	Mês 02 5,00	Mês 03 5,00	Mês 04 -	Mês 05 -	Mês 06 -	Mês 07 -	Mês 08 -	Mês 09 -	Mês 10 -	Mês 11 -	Mês 12 -	Total ano 1 5,00
Soma dos Direitos		5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,00
Benefícios														
Vale Transporte - excesso de 6% Salário		Mês 01 -	Mês 02 -	Mês 03 -	Mês 04 -	Mês 05 -	Mês 06 -	Mês 07 -	Mês 08 -	Mês 09 -	Mês 10 -	Mês 11 -	Mês 12 -	Total ano 1 -
Cesta Básica														-
Soma Benefícios		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão de 13º Salário														
13º Salário - 1/12 ou 0,083333 - Cálculo pelo acumulado		Mês 01 -	Mês 02 -	Mês 03 -	Mês 04 -	Mês 05 -	Mês 06 -	Mês 07 -	Mês 08 -	Mês 09 -	Mês 10 -	Mês 11 -	Mês 12 -	Total ano 1 0,08333333
Encargos sobre 13º Salário														
INSS de 13º Salário 26,50% () OU CEBAS ()														
FGTS de 13º Salário 8,00%														26,50%
PIS de 13º Salário 1,00%														8%
Soma do 13º + encargos 13º		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1%
Total Pessoal		7,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,00

Os valores dessa tabela devem ser trazidos das planilhas auxiliares

134

	Descrição detalhada	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total	ANO 1			
															1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
Serviços de Terceiros - PJ		1,00													-	1,00	-	-
Soma dos Serviços		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	1,00	1,00	
Serv. Terc. PJ com a Manutenção das Atividades																		
Concessionária de Serviços (Água, Energia, Telefone, Internet)																		
Contador																		
Serv. de Manutenção (Pequenos reparos e consertos)																		
Total Serv. P.Jurídica																		
Total Serv. P.Jurídica																		
1.2.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física) - RECIBO																		
Descrição detalhada		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1				
Serv. Terc. PF		1,00													-	1,00	-	-
															-	-	-	-
															-	-	-	-
Soma dos Serviços - PF		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	1,00	1,00	1,00
Encargos terceirizados																		
INSS 20% PF - dos Indiretos																		
Soma dos Encargos Cota Patronal + P. Física		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	1,00	1,00	1,00
1.2.4. Material de Consumo																		
Descrição detalhada		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1				
		1,00													-	1,00	-	-
															-	-	-	-
															-	-	-	-
Soma das Desp. de Consumo		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	1,00	1,00	1,00
TOTAL DAS DESP. DE CONSUMO		10,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	10,00	10,00	10,00
1.2.5. Material Permanente aplicados às atividades Fim																		
Descrição detalhada		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1				
Material Permanente envolvido Diretamente com Atividades Fim		1,00													-	1,00	-	-
															-	1,00	-	-
															-	1,00	-	-
Soma Material Permanente - Manutenção das Atividades		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	1,00	1,00	1,00
Material Permanente Envolvido com a Manutenção das Atividades																		
Soma Material Permanente - Manutenção das Atividades		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	1,00	1,00	1,00
Total Desp. de Capital		2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00	2,00	2,00	2,00
TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO		12,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,00	12,00	12,00	12,00
R\$		12,00													12,00	12,00	12,00	12,00
GTE DE ATENDIDOS		1,00													1,00	1,00	1,00	1,00
TOTAL MÊS		12,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,00	12,00	12,00	12,00
CONFERENCIA =====>																		

20%

NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDERECO DA SEDE

1.2.2/1.2.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS - DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

AÇÃO Art. 19 § 1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.

**NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO DA SEDE**

1.2.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS- DESPESAS DE CONSUMO

NOME DA OSC:

1

ENDERECO DA SEDE:

Vigência:

1.2.5.3. QUANTIDADES X PREÇO - DETALHAMENTO DA PLANILHA PERMANENTE

ANEXO ____	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.	
Local e Data	Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO	
Local e Data	Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11.384/2016

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, no Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui (meses/anos) de, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

possui instalações e outras, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “d” do inciso II do art. 32, do Decreto Municipal nº 11.384/2016. ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que a [identificação da OSC] dispõe de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria:

estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(OBS: A OSC adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “k” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a **[Identificação da OSC]**:

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Osasco, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “n”, “o”, “p” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016

Declaro para os devidos fins, em nome da [\[Identificação da OSC\]](#), sob as penas da lei, que:

- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “I” e “m” do Art. 38 do Decreto 11.384/20216

Os dirigentes da [identificação da OSC], declaram para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
- não incorrem nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO IX – Relação relativa à alínea “f” do Art. 38 do Decreto 11.384/20216

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Nome do dirigente Cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial	Telefone e-mail institucional e particular	Data de Nascimento	Número do CPF	Início e Término de mandato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO X – Solicitação e Atestado de visita técnica

Serve o presente para a solicitação e ateste, para os devidos fins previstos na alínea “h” do item 10 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº , objetivando a administração e gerenciamento dos equipamentos públicos CEUs – Centro de Esportes e Artes Unificados do CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA e CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO.

Centro de Esporte e Artes Unificado – CAMILA DA SILVA ROSSAFA
Dia da Visita: _____ Horário: _____
Representante da Organização Social:
Nome: –
RG: –
Organização Social:
Nome e Matrícula – Responsável por acompanhar a visita:
Nome: –
Matrícula: –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

Centro de Esporte e Artes Unificado – YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO
Dia da Visita: _____ Horário: _____
Representante da Organização Social:
Nome: –
RG: –
Organização Social:
Nome e Matrícula– Responsável por acompanhar a visita:
Nome: –
Matrícula: –

Declaramos que foi realizada visita com vistas a dar pleno conhecimento das Unidades, conforme reconhecimento do responsável pela visita.

Osasco, de de 2024

Representante da Secretaria de Cultura

[TIMBRE DA OSC]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO XI - Declaração de Renúncia

(Nome/ Razão Social) inscrita no CNPJ
sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº,
DECLARA, que tem pleno conhecimento e se responsabiliza, civil e
penalmente, por todos os danos advindos pela não realização da visita sugerida
pela alínea “h” do item 10, do Edital de Chamamento nº -----

Osasco, de de 2024

Assinatura do Representante Legal OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

MINUTA PADRÃO

ANEXO XII – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº

**Termo de Colaboração que entre si
celebram a PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE OSASCO, por
intermédio da SECRETARIA DE
CULTURA e a (OSC).....para
os fins que especifica.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº , com sede na Av. Bussocaba nº 300, Vila Campesina, Osasco – SP, por intermédio da **SECRETARIA DE**, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo(a) Secretário(a) de, Sr., assessorado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr., doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA ou PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº , com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016 e alterações, nos termos do Edital de Chamamento Público nº/.. e seus anexos - Processo Administrativo nº, e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento o gerenciamento dos equipamentos públicos Centros Unificados das Artes Yolanda A. A. Ribeiro e Camila da Silva Rossafa, designados respectivamente, CEUs DAS ARTES BONANÇA E 1º. DE MAIO, para oferecer atividades voltadas a finalidades de relevância pública e social, direcionadas à promoção da cultura, esportes, lazer, inclusão social, cidadania, ou similares. O Termo de Colaboração visa o pleno gerenciamento dos CEUs por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

meio da promoção de um calendário de distintas modalidades, bem como a manutenção, funcionamento e o estímulo ao uso e ocupação dos equipamentos públicos dos CEUs DAS ARTES Camila da Silva Rossafa e Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro, respectivamente pela comunidade, preferencialmente local, com práticas esportivas, culturais e de lazer, **em dias e horários específicos, inclusive nos finais de semana**, em regime de mútua cooperação com a Municipalidade de Osasco, sendo esta a gestora da política pública e orientadora dos programas ou planos setoriais das áreas.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **PREFEITURA**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados da ordem de início a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, após a assinatura deste ajuste, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PREFEITURA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando a **PREFEITURA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado, mediante Certidão de Apostilamento.

2.2 A ordem de início deverá concidir com a liberação da primeira parcela financeira à conta específica da parceria.

2.3 Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1., é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende, ainda, de aprovação do Sr. **Secretário** da pasta responsável pela parceria, parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

2.4 A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

- a) Gestor da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da
- b) OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:

a) Termo Aditivo, nos casos em que a alteração vier a:

- a.1.)** ampliar ou reduzir o valor global;
- a.2.)** prorrogar a vigência do prazo da parceria;
- a.3.)** alterar a destinação dos bens remanescentes.

b) Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- b.1.)** utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b.2.)** ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- b.3.)** remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. do subitem 3.2.), o parecer jurídico deverá ser precedido de análise



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.2. A indicação dos créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro será realizada por certidão de apostilamento.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e os ofícios de prorrogação de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 deverão ser publicados na IOMO.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.3. Independentemente de anuênciada **OSC PARCERIA**, serão apostiladas as:

a) prorrogações da vigência do prazo efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

b) indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

c) alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da PREFEITURA: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr.(a) representará a Secretaria de Cultura, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário da pasta a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;

i) verificar o cumprimento do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.

4.1.2. O Gestor poderá, quando necessário:

a) solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela **OSC PARCEIRA**, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

b) elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria Geral, Órgão de Controle Interno ou outras Secretarias e Órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramentos jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

4.1.3. O(A) servidor(a) público(a) nomeado como SUPLENTE do Gestor, Sr.(a) substituirá o Gestor quando este deixar de ser servidor público,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

quando estiver em licença, impedido e outras situações que o impeçam de exercer suas funções.

4.1.4. Aplicam-se ao Gestor e a seu Suplente os impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

4.2.2. [Nos casos de atuação em rede, incluir as responsabilidades descritas no capítulo III seção IV do Decreto Municipal nº 11.384/2016]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da PREFEITURA:

- a)** publicar o extrato deste Termo de Colaboração na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- b)** manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- c)** instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
- d)** custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
- e)** fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
- f)** informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- g)** prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- h)** transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Prefeitura de Osasco e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

- i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;
- l) designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- m) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- n) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- o) analisar os relatórios de execução do objeto;
- p) analisar os relatórios de execução financeira;
- q) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- r) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- s) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- t) exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

u) divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, as ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA**, mediante linguagem e recursos adequados à garantir a acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação Social;

v) possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparéncia da Prefeitura do Município de Osasco, na opção “Convênios, Contratos e Parcerias”.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) garantir o cumprimento da contrapartida de bens e/ou serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho aprovado;

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 60, incisos I, II, III, IV e V, Decreto Municipal nº 11.384/2016;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.384/2016;

- e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;
- e.1.) provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias, observado o disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;
- h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;
- k) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
- l) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

9º *caput* e parágrafos, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

- m) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;
- q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- r) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
- s) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- t) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- u) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes à esta parceria, na conformidade do disposto nos §§ do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria, e serão executadas, conforme periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica *in loco*, estabelecidos nos atos normativos setoriais.

6.1.1. O resultado da visita *in loco* será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* e enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

caso sejam necessárias.

6.1.1.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas Secretarias gestoras das parcerias, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.2. Serão realizadas pesquisas de satisfação dos beneficiários da atividade, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar melhorias nas ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA** e aprimorar os serviços prestados, de forma a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

6.1.2.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

6.1.2.2. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos e/ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

6.1.2.3. A **OSC PARCEIRA** participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

6.1.2.4. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento a ser enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.2. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

6.2.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

6.2.2. Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de fiscalização e controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

6.3. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.

7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.2.1. Até que a PREFEITURA possua sistema de prestação de contas que permita a visualização dos atos por qualquer interessado, deverá ser observado, no mínimo, o disposto no inciso VI do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.3. Para fins de prestação de contas, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:
 - a.1.) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - a.2.) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a.3.) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.1.) o relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

7.4. Para fins de análise da prestação de contas, o Gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela **OSC PARCEIRA**, os seguintes relatórios:

a) relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

b) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.5. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

substituí-lo;

- d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;
- f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
- g) conciliação bancária da conta específica da parceria;
- h) relação de bens adquiridos, quando houver;
- i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

7.5.5. Os documentos de que tratam as alíneas do subitem 7.5. supra, deverão ser apensados em processo administrativo distinto, a ser autuado pela secretaria responsável pela parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

7.5.6. Os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.5., deverão estar em nome da **OSC PARCEIRA** e identificados com o número do Termo de Colaboração.

7.5.7. Os originais dos documentos deverão ser apresentados no órgão responsável pela gestão da parceria, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

7.6. A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se refere o subitem 7.5., contemplará as ações descritas no art. 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.7. Sem prejuízo das hipóteses previstas no subitem 7.5., a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos documentos a que se referem as respectivas alíneas deste subitem, quando for selecionada em processo de amostragem, nos termos definidos pelo artigo 84, do Decreto Municipal 11.384/2016.

7.8. A **OSC PARCERIA** deverá apresentar Prestação de Contas Anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

7.8.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

7.8.2. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

a) a serem apresentados pela OSC PARCEIRA:

- a.1.)** relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
- a.2.)** relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
- a.3.)** conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
- a.4.)** balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;
- a.5.)** demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- a.6.)** certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- a.7.)** na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;
- a.8.)** declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;
- a.9.)** declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da **OSC PARCEIRA**, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como da **PREFEITURA**;
- a.10.)** declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;
- a.11.)** declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- a.12.)** certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

- a.13.)** certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
- a.14.)** certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- a.15.)** demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo, os quais serão informados à OSC, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo constar ainda, dos manuais elaborados pelo órgão de Controle Interno.

b) de responsabilidade da PREFEITURA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

- b.1.)** relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;
- b.2.)** parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo Gestor da parceria;
- b.3.)** parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

7.8.2.1. Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a alínea "b.2" do subitem 7.8.2., deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

7.8.3. A análise da prestação de contas anual terá como subsídio, o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

- a)** as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;
- b)** os efeitos da parceria, referentes:
 - b.1.)** aos impactos econômicos ou sociais;
 - b.2.)** ao grau de satisfação do público alvo;
 - b.3)** à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.8.4. O Gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.

7.8.5. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a)** sanar a irregularidade;
- b)** cumprir a obrigação;
- c)** apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

7.8.6. Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o Gestor da parceria, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente, no prazo de até 20 (vinte) dias, os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.8.6.1. O Gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

a) caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

- a.1.) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada;
- a.2.) a retenção das parcelas dos recursos, observado o disposto no § 2º do art. 54 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a.1." do subitem 7.8.6.2.

b) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- b.1.) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- b.2.) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira;
- b.3.) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à **OSC PARCEIRA**, se não houver a devolução de que tratam as alíneas "a" e "b" deste subitem, no prazo determinado.

7.8.6.2. As sanções previstas no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com os subitens 7.8 a 7.8.6.3. deste Termo de Colaboração.

7.9. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

7.10. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata a Seção V do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho e considerará:

- a) o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;
- b) o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;
- c) os relatórios de visita técnica *in loco*;
- d) os resultados das pesquisas de satisfação;
- e) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.10.1. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

7.11. Na hipótese da análise de que trata o subitem 7.10. supra, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.11.1. A análise do relatório de que trata o subitem 7.11. supra deverá observar o disposto no art. 84 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar:

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

c) os documentos de que tratam os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**, nas hipóteses previstas no art. 90 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12.1. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

7.12.2. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela **OSC PARCEIRA**, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

7.13. A **PREFEITURA** deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

7.13.1. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.13.2. O transcurso do prazo definido no subitem 7.13., e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1., sem que as contas tenham sido apreciadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

a) não impede que a **OSC PARCEIRA** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

7.13.3. Se o transcurso do prazo definido no subitem 7.13, e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do Município de Osasco - UFMO.

7.14. Os débitos a serem restituídos pela **OSC PARCEIRA** serão apurados mediante atualização monetária pela UFMO, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

a) nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 92 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da **OSC PARCEIRA** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

7.14.1. Os débitos de que tratam o subitem 7.14., observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

7.15. O Gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do secretário da pasta responsável pela parceria sobre a aprovação ou não das contas.

7.16. A prestação de contas final será avaliada pelo Gestor da parceria como:

a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
c.1.) omissão no dever de prestar contas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

- c.2.) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
- c.3.) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- c.4.) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.16.1. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela **PREFEITURA**, ainda que a **OSC PARCEIRA** tenha incorrido em falha formal.

7.17. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade do secretário da pasta responsável pela parceria, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo e, deverá concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalva;
- c) rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
- d)

7.17.1. A hipótese da alínea “b” do subitem supra, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a **OSC PARCEIRA** para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

7.17.2. A hipótese da alínea “c” do subitem supra ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas "a" a "d" do inciso III do artigo 95 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso em que a secretaria responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidária do seu responsável, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.18. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da **OSC PARCEIRA**.

7.18.1. A **OSC PARCEIRA** notificada da decisão de que trata o subitem 7.18. supra, poderá:

- a) apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

7.19. Exaurida a fase recursal, a **PREFEITURA** deverá:

a) registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição;

b) no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a **OSC PARCEIRA** para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:

b.1.) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas;

b.2.) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

7.19.1. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b.2" do subitem supra, devendo estes, se pronunciarem sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.19.2. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b.2." do subitem supra, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

7.20. Na hipótese do inciso II do art. 98 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Osasco, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ (), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº à folha do processo administrativo nº....., empenho nº datado de

8.3. O saldo remanescente do exercício financeiro poderá ser autorizado para utilização ao próximo, desde que permaneça à conta específica da parceria e que o ajuste comtemple continuidade àquele subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria.

9.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e às cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

9.4. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Sr. Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

9.5. No caso de o cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

a) a Secretaria responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da **OSC PARCEIRA**, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

a.1.) quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC PARCEIRA** será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

b) a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI, do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

b.1.) a análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE SUA AFERIÇÃO EM BENS E OU SERVIÇOS

10.1. A entidade poderá angariar recursos financeiros diversos à consecução do objeto do Projeto junto às Leis de Incentivo à Cultura, Ministério da Cultura (MINC), patrocínio com empresas solidárias e emendas parlamentares.

10.2. Os valores deverão ser efetuados em contas bancárias distintas àquela da parceria, devendo sofrer prestações de contas distintas, em conformidade às normas que regem cada instituto financeiro – sendo públicos ou privados.

10.3 Caso sejam adquiridos bens permanentes, com recursos subsidiados à parceria, deverão ser respeitados os termos dispostos em regulamento específico do acordo, podendo ser doado à municipalidade quando do fim do ajuste em epígrafe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a)** retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b)** assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas, o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c)** no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
- d)** Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes: equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Os bens adquiridos com recursos da parceria ou até mesmo de doação de patrocionadores/emendas/MINC – quando destinados estritamente aos CEUS gerenciados – deverão ser inventariados periodicamente, no mínimo uma vez a cada ano, e serem entregues à Secretaria Municipal de Cultura quando do encerramento da parceria.

12.3. A Secretaria Municipal de Cultura e o gestor da parceria deverão ser cientificados sempre quando houver aquisição de bens patrimoniáveis.

12.4. No encerramento da parceria a OSC deverá protocolar termo de doação dos bens remanescentes, adquiridos com recursos destinados à parceria, em favor ao Executivo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

12.5. Os bens patrimoniáveis que, ao longo da parceria, restaram inservíveis pelo uso ou por quaisquer outras motivações, deverão ser relacionados em relatórios técnicos específicos identificada a sua destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária da participação em chamamento público, e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- c)** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo, e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.1.3. A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

13.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

13.2. Compete ao Exmo. Sr. Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.3. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. A autoridade competente notificará a **OSC PARCEIRA** e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção para apresentar defesa, se quiserem.

13.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata aos autos.

13.4.2. A notificação da **OSC PARCEIRA** deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da **OSC PARCEIRA**.

13.4.3. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.4.3.1. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.5. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.6. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada à **OSC PARCEIRA** vista aos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo ,no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. Interposto recurso pela **OSC PARCEIRA**, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.8. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será dada mediante publicação na IOMO.

A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade, e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta, e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

13.9. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.10. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XXI do art. 46, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

14.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

14.2. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.2.1. Na devolução de que trata o subitem **14.2.** e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

15.1. A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica.

15.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 15.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

15.2. O montante da escrituração contábil específica, será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS, nos casos de rescisão sem justa causa.

15.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA**, após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a)** planilha de cálculo elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros para cada empregado;
- b)** comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c)** documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d)** declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, que ateste a quitação pela **PREFEITURA** do passivo trabalhista, de que trata o art. 117, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- e)** declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.4. Os valores de que trata o subitem 15.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

15.5. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e” do subitem 15.3., deverão constar na prestação de contas final.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

15.6. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias, caracterizam-se apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tais irregularidades.

15.7. O montante da escrituração contábil específica, será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS, nos casos de rescisão sem justa causa.

15.8. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA**, após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- f) planilha de cálculo elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros para cada empregado;
- g) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- h) documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- i) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, que ateste a quitação pela **PREFEITURA** do passivo trabalhista, de que trata o art. 117, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- j) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.9. Os valores de que trata o subitem 15.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

15.10. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e” do subitem 15.3., deverão constar na prestação de contas final.

15.11. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias, caracterizam-se apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tais irregularidades.

15.12. O montante da escrituração contábil específica, será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS, nos casos de rescisão sem justa causa.

15.13. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA**, após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

k) planilha de cálculo elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros para cada empregado;

l) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;

m) documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

n) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, que ateste a quitação pela **PREFEITURA** do passivo trabalhista, de que trata o art. 117, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

o) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.14. Os valores de que trata o subitem 15.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

15.15. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e” do subitem 15.3., deverão constar na prestação de contas final.

15.16. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias, caracterizam-se apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tais irregularidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As parceiras elegem o foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por (...) folhas, em ... (...) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica, de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

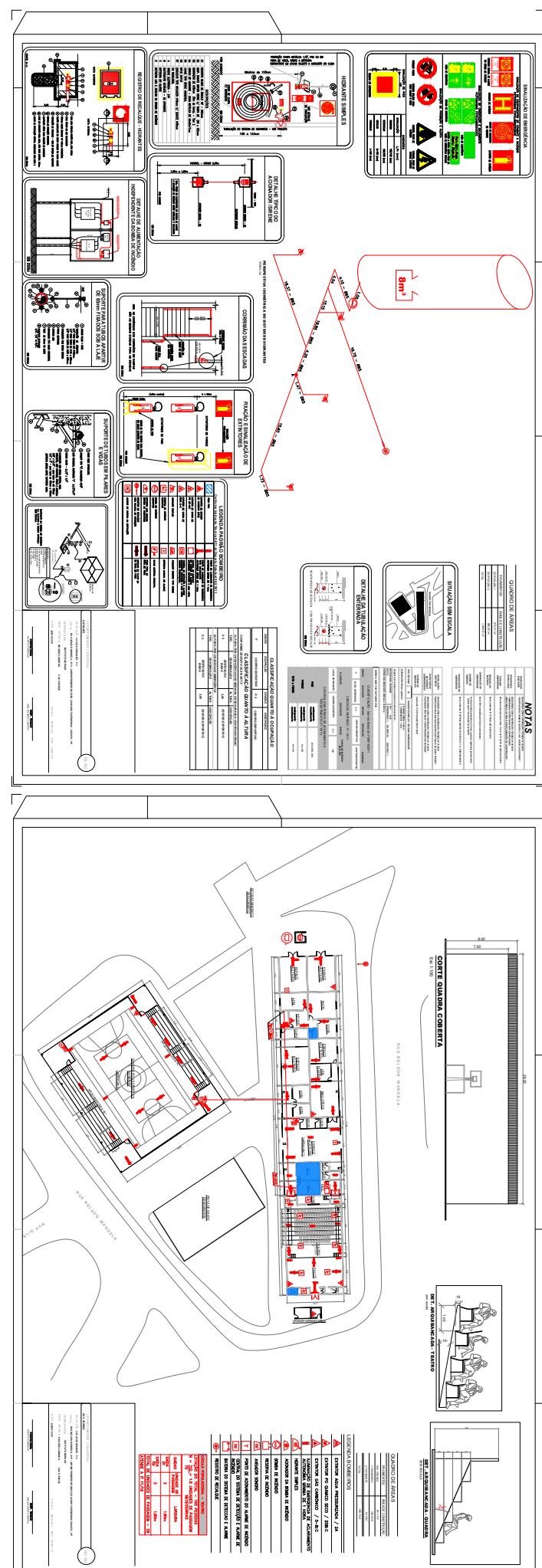
Osasco,

Prefeito

Secretário Municipal da Cultura

Assinatura Gestor e Suplente

Assinatura membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação





Doc. nº (NF)	Data	Especificações	Qtdade.	Nº Patrimônio	Observação	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Fornecedor
		FURADEIRA IMPACTO SDH600 600W 13MM 220V	0		B.O 799/2020	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
		LIXADEIRA	0		B.O 799/2020	R\$ 261,00	R\$ 261,00	
		SERRA MÁRMORE (MAKITA)						
26934	27/08/2019	SERRA MÁRMORE (MAKITA) BOLA SLAMBALL 4KG	2		S/Nº	R\$ 87,00	R\$ 174,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	FITA DE SUSPENSÃO	1		S/Nº	R\$ 157,00	R\$ 157,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	BOLA PENALTY RX 200 R3	4		S/Nº	R\$ 58,50	R\$ 292,50	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	BOLA PENALTY RX 500 R3	3		S/Nº	R\$ 58,50	R\$ 292,50	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	BOLA SUICA PARA PILATES 65CM	3		S/Nº	R\$ 50,50	R\$ 151,50	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	BOLA BORRACHA N°10 PENALTY	9		S/Nº	R\$ 22,20	R\$ 200,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	ROLO ELÁSTICO ELÁSTICO	1		S/Nº	R\$ 209,00	R\$ 209,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	KETTLEBELL EMBORRACHADO 8KG	1		S/Nº	R\$ 80,00	R\$ 80,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	KETTLEBELL EMBORRACHADO 10KG	1		S/Nº	R\$ 100,00	R\$ 100,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	HALTER 3KG	1		S/Nº	R\$ 36,00	R\$ 36,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	HALTER 4KG	1		S/Nº	R\$ 48,00	R\$ 48,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	HALTER 5KG	1		S/Nº	R\$ 60,00	R\$ 60,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	COLETES DE TREINO	100		S/Nº	R\$ 6,50	R\$ 650,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	BOLA RUGBY R300 KIPSTA	6		S/Nº	R\$ 59,90	R\$ 359,40	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	PAR DE REDE DE BASQUETE NYON	1		S/Nº	R\$ 10,90	R\$ 10,90	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	REDE DE VOLÊI 2 FAIXAS RECREAÇÃO	1		S/Nº	R\$ 71,90	R\$ 71,90	ESTAÇÃO DO ESPORTE
		BATERIA LP E8 CANON	1		S/Nº			
		URNNA DE ACRÍLICO	1		S/Nº			
1.650	10/10/2019	CABO A&V 3 RCA+3	2		S/Nº	R\$ 100,00	R\$ 200,00	DEV. OFÍCIO 003/2021
1.650	10/10/2019	CABO MICROFONE XIR+P10	4		S/Nº	R\$ 8,00	R\$ 32,00	MUD TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS
1.650	10/10/2019	CABO GUITARRA P10+P10	3		S/Nº	R\$ 23,00	R\$ 69,00	MUD TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS
612	14/06/2019	ESTANTE (SUPORTE) CAIXA DE BATERIA PREMIUM	4		S/Nº	R\$ 29,00	R\$ 116,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
612	14/06/2019	KIT SUPORTES PARA SURDO (PESSINHO)	1		S/Nº	R\$ 4,00	R\$ 4,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
1150866	04/06/2019	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 15 5584 (PERICIA POLICIAL)	1		S/Nº	R\$ 599,00	R\$ 599,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
724	07/06/2019	MESA OVAL 1,40 X 0,80 M 18 MINI PLGR	1		S/Nº	R\$ 242,00	R\$ 242,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
		MESA 1,20X0,50	1		S/Nº	R\$ 302,00	R\$ 302,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
3834905	26/06/2019	4X GAVETAS C/ FECHADURA	1		S/Nº	R\$ 439,10	R\$ 439,10	SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA
639	26/06/2019	COLOCACAO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	1		S/Nº	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	GS DIVITEX FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI
612	07/02/2019	CORDA MI VIOLINO MAURO CALIXTO 101	8		S/Nº	R\$ 3,42	R\$ 27,36	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BAIXO 4 CORDAS PHOENIX PPS PRECISION 4	10		S/Nº	R\$ 65,20	R\$ 650,20	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	TRIÂNGULO PHOENIX CROMADO 25CM X 10MM/79A	2		S/Nº	R\$ 30,00	R\$ 60,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA LA VIOLINO MAURO CALIXTO 102	8		S/Nº	R\$ 8,46	R\$ 67,68	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA LA VIOLA MAURO CALIXTO 201	2		S/Nº	R\$ 9,91	R\$ 19,82	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA RE VIOLA MAURO CALIXTO 202	2		S/Nº	R\$ 9,38	R\$ 18,76	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA LA CELLO MAURO CALIXTO 301	2		S/Nº	R\$ 15,78	R\$ 31,56	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA RE VIOLINO MAURO CALIXTO 103	4		S/Nº	R\$ 8,86	R\$ 35,44	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BAQUELA 5A PAR SPANKING PONTA MAD MOD	2		S/Nº	R\$ 18,56	R\$ 37,12	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA RE CELLO MAURO CALIXTO 302	1		S/Nº	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BATERIA PRO FIRE 2 TONS	10		S/Nº	R\$ 79,00	R\$ 790,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	FONE DE OUVIDO VOKAL VH0 9025						
612	07/02/2019	ESTANTE (SUPORTE) CAIXA DE BATERIA PRÉMIUM	3		S/Nº	R\$ 215,00	R\$ 645,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	GUITARRA PHOENIX STRATO ST3 SSH	3		S/Nº	R\$ 504,00	R\$ 1.512,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BAQUELA 5A PAR SPANKING PONTA MAD MOD	50		S/Nº	R\$ 18,56	R\$ 928,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	GUITARRA PHOENIX SEM ACÚSTICA AC-1	2		S/Nº	R\$ 1.088,00	R\$ 2.176,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	GUITARRA PHOENIX LES PAUL STUDIO LP-5	3		S/Nº	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CABO GUIT 5 MTS DATA LINK P10/P10 GARAGE	45		S/Nº	R\$ 38,00	R\$ 1.710,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CABO ADAPTADOR 3MTS DATA LINK B2/P10	3		S/Nº	R\$ 94,95	R\$ 284,85	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	GUITARRA PHOENIX STRATO C/MICROFON	2		S/Nº	R\$ 1.568,00	R\$ 3.136,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BOOMWHACKERS AGUDO BW EG C/7	10		S/Nº	R\$ 1.830,00	R\$ 18,300,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BOOMWHACKERS CROMÁTICO BW CG C/5	10		S/Nº	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS

612	07/02/2019	PALHETA CLARINETE 2 RICO ROYAL CX	1	S/Nº	R\$ 180,94	R\$ 180,94	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	PALHETA CLARINETE 3 RICO ROYAL CX	1	S/Nº	R\$ 248,69	R\$ 248,69	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	PALHETA SAX TENOR 1,5 RICO ROYAL CX	1	S/Nº	R\$ 365,71	R\$ 365,71	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	PALHETA SAX TENOR 2 RICO ROYAL CX	1	S/Nº	R\$ 351,55	R\$ 351,55	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CAXIXI DE PALHA MEDIO GORE	3	1 a 3	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CAXIXI DE PALHA MEDIO GORE	4	123 a 126	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	VIOLETA DE ARCO 3/4 ALAN ENC M CALIXTO E LUTHIER	10	S/Nº	R\$ 368,00	R\$ 368,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	REGUA BARRA 47 2P+T 10A DUAL COMP	6	S/Nº	R\$ 18,48	R\$ 110,98	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BAGUETE PARA ALFAIA SPANNING MARIM	10	S/Nº	R\$ 450,00	R\$ 450,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BAOUETTA MADEIRA PONTA FEITA SPANNING	4	S/Nº	R\$ 69,98	R\$ 279,92	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	AGOGO SPANNING DUPLO GRANDE EPOXI	16	S/Nº	R\$ 35,20	R\$ 563,20	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	VIOUINO 3/4 ALAN ENC M CALIXTO	6	115 a 120	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	VIOUINO 4/4 ALAN ENC M CALIXTO	14	101 a 114	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CONTRABAIXO AJUST ORQUESTRAL 3/4	1	311	R\$ 4.980,65	R\$ 4.980,65	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	ESTANTE PARTITURA METAL JAHNKE	60	S/Nº	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	VOLONCELO 4/4 JAHNKE ENC. M CALIXTO	3	127 a 129	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	VOLONCELO 3/4 JAHNKE ENC. M CALIXTO	1	130	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	VIOUINO 1/2 JAHNKE ENC. M CALIXTO	2	121 a 122	R\$ 450,00	R\$ 900,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CLARINETE JAHNKE JCC001 N10 17 CHAVES	2	138 a 139	R\$ 742,06	R\$ 1.484,12	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	FAGOTAT TRANSVERSAL BOCA SIMPLÉS JAHNKE	2	140 e 141	R\$ 819,07	R\$ 1.638,14	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	FAGOTAT TRANSVERSAL BOCA SIMPLÉS JAHNKE	2	136 a 137	R\$ 167,23	R\$ 3.344,46	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	SAXOFONE ALTO JAHNKE ISAH001 LO	2	135	R\$ 2.863,90	R\$ 2.863,90	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	TROMBONE DE VARA JAHNKE ITB019 LQ	2	132 e 133	R\$ 973,73	R\$ 1.947,46	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	TROMPETE JAHNKE JTRO01 LO EM SIB	2	131 e 445	R\$ 954,21	R\$ 1.908,42	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	TUMBADORA QUINTO 9,75' LUEN PELE	2	180 e 181	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	TUMBADORA CONGA 11,5' LUEN PELE	2	182 e 183	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CUBO DE BAIXO ELET MACKINTEC ROCK STAR	10	152 a 161	R\$ 454,40	R\$ 4.544,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA DO CELUL MAURO CALIXTO 304	10	142 a 151	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BOMBARDINO 3 PISTOS (EUPHONIUM) SCHIEFFER	4	S/Nº	R\$ 10,18	R\$ 40,72	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA SOL VIOLA MAURO CALIXTO 203	1	S/Nº	R\$ 11,38	R\$ 11,38	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA SOL VIOLA MAURO CALIXTO 204	1	S/Nº	R\$ 13,62	R\$ 13,62	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA SOL CELUL MAURO CALIXTO 303	1	S/Nº	R\$ 21,33	R\$ 21,33	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	14/06/2019	CORDA DO CELUL MAURO CALIXTO 304	1	S/Nº	R\$ 24,42	R\$ 24,42	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BORDON 3 PISTOS (EUPHONIUM) SCHIEFFER	1	S/Nº	R\$ 2.451,71	R\$ 2.451,71	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	EXTENSÃO CABO PP 2X1,5 30 MTS #PLD1-3 10A	6	S/Nº	R\$ 112,00	R\$ 672,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	PRATO ORQUESTRAL 14 KREST MARCHING	2	S/Nº	R\$ 268,00	R\$ 536,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	REPÓNEQUE PHOENIX ARO 10 PELE SINTETICA	1	S/Nº	R\$ 235,00	R\$ 235,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
639	04/07/2019	COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	1	S/Nº	R\$ 482,35	R\$ 482,35	GS DIVITEX TORROS E DIVISORIAS EIRELI
66	13/08/2019	PLAYGROUND DE EUCALIPTO TRATADO	1	S/Nº	R\$ 13.680,00	R\$ 13.680,00	LUIZ ROBERTO DOMINGUES DE GODOY
66	13/08/2019	BALANÇO DE EUCALIPTO TRATADO	2	S/Nº	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	LUIZ ROBERTO DOMINGUES DE GODOY
66	13/08/2019	GANGORRA DE EUCALIPTO TRATADO	1	S/Nº	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	LUIZ ROBERTO DOMINGUES DE GODOY
616	26/08/2019	TAPETE PARA BATERIA PERCUSSAO S.CARLOS 1,5X2,00	1	S/Nº	R\$ 224,00	R\$ 224,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	KIT LIMPEZA P/ MADEIRAS PAGANINI PLS010	1	S/Nº	R\$ 112,00	R\$ 112,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	ALFAIA GORE 20 PELE DE COURO	1	S/Nº	R\$ 592,07	R\$ 592,07	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	REGUA BARRA 47 2P+T 10A DUAL COMP PADRÃO ANTIGO	5	S/Nº	R\$ 34,82	R\$ 174,10	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	12/08/2019	PANDEIRO 10 GORE PELE ANIMAL 631	5	193 a 197	R\$ 128,00	R\$ 640,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	PANDEIRO 10' GORE PELE SINTECA 631	2	198 a 199	R\$ 104,00	R\$ 208,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	REQUERENTE GORE 0123	2	347 a 348	R\$ 192,00	R\$ 384,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	PANDEIRO ARO 8' GORE PELE COURO 628	6	187 a 192	R\$ 112,00	R\$ 672,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	AGOGO GORE DUPL COCO	2	S/Nº	R\$ 92,48	R\$ 184,96	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	ALFAIA GORE 18 PELE DE COURO	1	185	R\$ 560,00	R\$ 560,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	ALFAIA GORE 16 PELE DE COURO	1	184	R\$ 528,00	R\$ 528,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	PES DE SURDO GORE KIT SUPORTES C/3	1	S/Nº	R\$ 154,88	R\$ 154,88	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	SURDO 20' MADEIRA 60X20 PHX	1	349	R\$ 310,00	R\$ 310,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	PALHETA SAX ALTO 2,0 RICO ROYAL CX	1	S/Nº	R\$ 261,09	R\$ 261,09	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	KIT LIMPEZA P/ METAS PAGANINI PLS007	1	S/Nº	R\$ 112,00	R\$ 122,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	COWBEL MÉDIO TORELLI PRETO	1	350	R\$ 72,00	R\$ 72,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	WOODBLOCK BLOCO SONORO LIVERPOOL	1	351	R\$ 48,00	R\$ 48,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
628	28/08/2019	BAOFENG UV6	6	313 a 318	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00	EVANDRÔ JUNIOR DOS SANTOS ME
22132	18/09/2019	COND-HI-WALL 45HVFT18B2A 18FR ELGIN	1	95	R\$ 1.362,00	R\$ 1.362,00	UNIAR CEL-ELETRON SERV LTD
22132	18/09/2019	EVAP HI-WALL 45HVFT18B2A 18FR	1	96	R\$ 908,00	R\$ 908,00	UNIAR CEL-ELETRON SERV LTD
16178	24/09/2019	ROSCO EASY - BARRA/P/BALF 3M	1	70	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	ROSCO DO BRASIL PRODUTOS PARA ARTES

667160	01/10/2019	REFLETOR MICROLED SLIM 300W BRANCO FRI		1	305 a 310		R\$ 1.317,46	R\$ 1.317,46	COMERCIAL ILUMINIMA LTDA
101990	03/10/2019	PURIFICADOR FR-600 EXPERT 220V/60HZ		1	245		R\$ 899,00	R\$ 899,00	CASA DOS BEBEDOUROS LTDA
7400	28/10/2019	PLATAFORMA TROLLEY		1	S/Nº	DEVOLVIDO	R\$ 210,00	R\$ 210,00	HF MULTIFERRAMENTAS
1440	14/11/2019	ARVORE CORDOBA VERDE 3 MTS DIAM		1	301		R\$ 2.392,00	R\$ 2.392,00	KAWALCIUK COMERCIAL LTDA
1440	14/11/2019	CORDAO COM 20 SOQ LUZ PRETO 20MTS		3	S/Nº		R\$ 210,00	R\$ 630,00	KAWALCIUK COMERCIAL LTDA
1440	14/11/2019	CON 100 LEDS FIXO FIO VERDE WARM 10		20	S/Nº		R\$ 18,90	R\$ 378,00	KAWALCIUK COMERCIAL LTDA
1440	14/11/2019	LAMPAADA ELETTOSA E27 15W 220V		60	S/Nº		R\$ 5,00	R\$ 300,00	KAWALCIUK COMERCIAL LTDA
9492	21/05/2019	MICROFONE RODE VIDEOMICRO		1	399		R\$ 479,00	R\$ 479,00	SEEGMA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO

Doc. nº	Data	Especificações	Qtdade.	Nº Patrimônio	Observação	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Fornecedor
(NF)								
652	13/02/2020	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS	1	90		R\$ 568,00	R\$ 568,00	MULTI OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
652	13/02/2020	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA FESTAS SUSPENSAS	1	500,00		R\$ 500,00	R\$ 500,00	MULTI OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
414	14/02/2020	VENTILADOR PAREDE 60CM PRETO BINOL	3	97 a 99		R\$ 252,90	R\$ 758,70	VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMÉRCIO ME
634	03/06/2020	KIT ILUMINADOR RING LIGHT	1	256 e 257		R\$ 280,00	R\$ 280,00	UNIMUSIC.COM DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
634	03/06/2020	MICROFONE CONDENSADOR C/ FIO ARCANO HERMON USB	1	258		R\$ 608,00	R\$ 608,00	UNIMUSIC.COM DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
634	03/06/2020	CAIXA DE SOM EDIFIER R1000T4	0	259	B.O.1288119/2020	R\$ 704,00	R\$ 704,00	UNIMUSIC.COM DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
634	03/06/2020	INTERFACE DE ÁUDIO BEHRINGER UM2 USB	1	253		R\$ 960,00	R\$ 960,00	UNIMUSIC.COM DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
634	03/06/2020	SUPORTE PARA MICROFONE CONDENSADOR ARANHÁ C/ POP FILTER	1	254		R\$ 120,00	R\$ 120,00	UNIMUSIC.COM DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
634	03/06/2020	MICROFONE AUDIO TÉCNICA LAPELA	1	255		R\$ 560,00	R\$ 560,00	UNIMUSIC.COM DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1848	20/08/2020	CAIXA XLR MACHO E FEMEA	4	255 à 257		R\$ 59,00	R\$ 236,00	MUD. TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
1848	20/08/2020	CAIBOS XLR P-10 ESTEREO	2	204 a 205		R\$ 59,00	R\$ 118,00	MUD. TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
1848	20/08/2020	P2 - P10 ESTEREO	2	206-207		R\$ 59,00	R\$ 118,00	MUD. TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
1848	20/08/2020	CAIBO P2 RCA	1	209		R\$ 59,00	R\$ 59,00	MUD. TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
705	24/08/2020	MIC DE LAPELA SEM FIO BOYA OU SONY	1	210		R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	IBA COMERCIAL RÁDIO EIRELI
22279	26/08/2020	MIC DE LAPELA SEM FIO BOYA (OPTISOM)	1	211		R\$ 1.259,00	R\$ 1.259,00	OPTISOM COMERCIAL E TÉCNICA CINE FOTO LTDA
1852	25/08/2020	FONTE PARA CÂMERA CANNON	1	397		R\$ 219,99	R\$ 219,99	GIRILIO CABOS IMP. E EXP. EIRELI
51119	25/08/2020	CAIBOS SDI 30 METROS (CIRILO CABOS)	1	212		R\$ 12.889,26	R\$ 12.889,26	OPTISOM COMERCIAL E TÉCNICA CINE FOTO LTDA
185300	25/08/2020	SPRUNTER HDMI (CIRILO CABOS)	1	213		R\$ 189,90	R\$ 189,90	CIRILO CABOS IMP. E EXP. EIRELI
5119	25/08/2020	TRIPÉ PARA FILMADORA PORTSAR	1	214		R\$ 61,00	R\$ 61,00	
10037	03/09/2020	MONITOR DE REFERÊNCIA	1	215		R\$ 890,00	R\$ 890,00	SEASAM COMÉRCIO IMPORATAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT
22279	26/08/2020	LENTE GRANDE ANGULAR (OPTISOM)	1	217		R\$ 1.754,10	R\$ 1.754,10	OPTISOM COMERCIAL E TÉCNICA CINE FOTO LTDA
361	02/09/2020	ATEM STUDI TELEVISION HD	1	218		R\$ 8.890,00	R\$ 8.890,00	SHIRLEY ALVES DE CARVALHO
1848	20/08/2020	EXTENSÕES DE 5 E 10 METROS	4	219 a 222		R\$ 55,00	R\$ 220,00	MUD. TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
1848	20/08/2020	NOBREAK	1	223		R\$ 490,00	R\$ 490,00	MUD. TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
1848	20/08/2020	REGULAS DE ENERGIA / FILTRO E LINHAS ST TOMADAS	2	224 à 225		R\$ 45,00	R\$ 90,00	MUD. TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
1848	20/08/2020	CAIBOS HDMI DE 10M	2	226-239		R\$ 150,00	R\$ 300,00	MUD. TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
1848	20/08/2020	CAIBOS DE HDMI MINI DE 5 M	2	229 a 228		R\$ 150,00	R\$ 300,00	MUD. TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
1848	20/08/2020	CAIBOS HDMI DE 2 M	1	231		R\$ 45,00	R\$ 90,00	MUD. TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
838980	22/08/2020	PLACA DE CAPTURA EL GATO	1	232		R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90	KABUM
1848	20/08/2020	ADAPTADORES HDMI PARA HDMI MINI	2	233 a 234		R\$ 15,00	R\$ 30,00	MUD. TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
1848	20/08/2020	ADAPTADOR HDMI PARA HDMI	1	235		R\$ 15,00	R\$ 15,00	MUD. TUBOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
5119	25/08/2020	MILIMPEZA CÂMERA	1	237		R\$ 132,00	R\$ 132,00	SHIRLEY ALVES DE CARVALHO
361	02/09/2020	CONVERSORES SDI PARA HDMI	1	238		R\$ 700,00	R\$ 700,00	SHIRLEY ALVES DE CARVALHO
836610	26/11/2020	GLADEFIRA PARA A CORA	1	14		R\$ 2.659,10	R\$ 2.659,10	MAGAZINELUIZA
8316608	26/11/2020	MICROONDAS PARA A COPO	1	15		R\$ 503,91	R\$ 503,91	MAGAZINELUIZA
415,865	27/11/2020	AR CONDICIONADO 9.000 PTUS CABINE SALA DIRETORIA SECRETARIA	3	92 à 94		R\$ 777,00	R\$ 2.331,00	POLIGLAR AR CONDIIONADO
806	16/11/2020	SECRETARIA DE CÂMERA (FAR GRAVACAO EM SERVIDOR EXTERNO)	1	384 a 396		R\$ 12.684,80	R\$ 12.684,80	ANT TELEFONIA
13223	16/11/2020	CADERNA FIXA MASTICOM	37	947 a 952		R\$ 94,77	R\$ 3.605,56	SAOBENTO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
13223	16/11/2020	CADERNA EXECUTIVA FX	13	77 a 89		R\$ 412,58	R\$ 5.359,36	SAOBENTO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
13223	16/11/2020	CADERNA FIXA SINTUS	7	0053 a 0059		R\$ 317,48	R\$ 2.224,40	SAOBENTO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
13223	16/11/2020	CADERNA FINE COM BRANCO	1	66		R\$ 601,80	R\$ 601,80	SAOBENTO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
13223	16/11/2020	CADERNA SECRETARIA	2	0067 à 0068		R\$ 254,93	R\$ 509,87	SAOBENTO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
607	22/03/2021	REFRIDOR INDUSTRIAL	1	304		R\$ 1.639,90	R\$ 1.639,90	HIFERNA ELETRODODOM
1617	03/02/2021	PAR DE TRAVE CAMPO DE AREIA	1	5/Nº		R\$ 174,00	R\$ 174,00	KADOSH COMÉRCIO DE TINTAS E PISOS
00000083	25/03/2021	CAIXA AMPLIFICADORA COM SUETOOTH 15W PARA SALA DE AULA	3	352 a 354		R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	SOM UNIVERSO LTDA
4279070	06/04/2021	IMPRESSORA HP PROFESSIONAL LASER JET	1	356		R\$ 2.642,92	R\$ 2.642,92	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES
2453375	06/04/2021	NOTEBOOK LENOVO 81SS900DR15 8G PRATA EDUCADORES	2	357 à 358		R\$ 5.320,00	R\$ 10.640,00	CAÇAS BRASILIA
739418	28/04/2021	MACQUINA DE COSTURA	1	312		R\$ 3.609,05	R\$ 3.609,05	MAGAZINELUIZA
8180	06/04/2021	MACQUINA DE COSTURA	1	359		R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00	HIFERNA ELETRODODOM
73	25/03/2021	ACADEMIA AO AR LIVRE	1	360		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	LOJA FLEX EXCLUSIVE EMAP FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI
4389848	05/04/2021	TV DE 55" SMART TV KIAV	2	361 e 362		R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00	VIA VAREJO
13849	29/03/2021	CARRINHO DE CARGA TIPO PLATAFORMA CHARPA 800KG	1	363		R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00	ANDERSON CHRISTENSEN PEREIRA FERRAMENTAS
22220	07/04/2021	MACQUINA DE LAVAR ROUPAS - LAVA E SECA	1	364		R\$ 3.399,00	R\$ 3.399,00	MAGAZINELUIZA
661	29/03/2021	ELFO OBS 200W BRANCO QUENTE E FRIA PRO COBE 200 FRESCHE	10	369 a 378	LEDS Pakc tento	R\$ 978,00	R\$ 9.780,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
18888	09/04/2021	KIT COMPUTADOR COM CPU / MOUSE / TECLADO / MONITOR	3	379 à 381		R\$ 4.779,90	R\$ 14.339,70	RAFER COM. MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO
4780	08/04/2021	TABELA DE BASQUETE PAR	1	381		R\$ 1.464,00	R\$ 1.464,00	EPERTE EXPRESS
663	10/05/2021	TECLADOS YAMAHA PSR-651 (OL SUPERIOR) MINIMO PSR-363	2	416 e 417		R\$ 3.085,00	R\$ 6.170,00	UNIMUSIC COM INSTRUMENTOS
663	10/05/2021	LOGO COM PARTITURA (ORION OU SUPERIOR)	1	418		R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	UNIMUSIC COM INSTRUMENTOS
663	10/05/2021	LOGUS COM PENTAGRAMA (QUADRADO BRANCO COM SUPORTES) 1,20M X 1,00M	2	419 e 420		R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00	UNIMUSIC COM INSTRUMENTOS
663	10/05/2021	XILOFONE BAIANO (COM CHROMATICO) LOG	2	421		R\$ 1.678,40	R\$ 1.678,40	UNIMUSIC COM INSTRUMENTOS

B.O.1883/2021 - Retornou para o CÉU

CEU das Artes
1º de Maio
Camilia Rossafa

Instituto Morgan
Educação - Saúde
Esportes



PREFEITURA DO TRABALHO
CIDADE DA FAMÍLIA

Doc. nº (NF)	Data	Especificações	Qtdade.	Nº De Patrimônio	Observação	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Fornecedor
3445	14/12/2021	MIC BOIA	1	436	R\$ 1.950,77	R\$ 1.950,77	WORLD VIEW BRASILIA LTDA	
3538	14/12/2021	MICROFONE SENNHEISER XSWI-ME3 (HEADSET)	1	439	R\$ 2.871,00	R\$ 2.871,00	GO CÂMERAS EIRELI EPP	
18491	15/12/2021	MICROFONE LAPELA SEM FIO SENNHEISER	1	450	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00	BRASIL TRONIC COMÉRCIO ELETRÔNICO	
17116	15/12/2021	VARA PARA MICROFONE BOOM	1	449	R\$ 248,00	R\$ 248,00	L.C.GALDINO RODRIGUES	
35150	14/12/2021	MICROFONE BOOM	2	437 e 438	R\$ 265,50	R\$ 531,00	OPTISOM COMÉRCIO E TÉCNICA CINE FOTO	
1591	12/10/2021	CANON SL3	1	430	R\$ 6.499,00	R\$ 6.499,00	CÂMERA NINJA	
3446	14/12/2021	GIMBAL PARA DSLR	1	440	R\$ 4.804,08	R\$ 4.804,08	WORLD VIEW BRASILIA LTDA	
2248493	15/12/2021	PLACA DE CAPTURA	1	457	R\$ 3.450,01	R\$ 3.450,01	BAZAM PICHAU INFORMATICA	
1591	12/10/2021	FONTE AC PARA CÂMERA DSLR CANON SL3	1	431	R\$ 1.219,00	R\$ 1.219,00	CÂMERA NINJA	
1591	12/10/2021	BATERIA EXTERNA DO MESMO MODELO DA CÂMERA (CANON SL3)	2	427 a 429	R\$ 370,00	R\$ 740,00	CÂMERA NINJA	
1591	12/10/2021	KIT ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO TIPO SOFTBOX OU SKYPANEL	1	446	R\$ 849,00	R\$ 849,00	CÂMERA NINJA	
1591	12/10/2021	TRIPÉS (PARA CÂMERAS HANDCAN)	1	448	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	CÂMERA NINJA	
3447	14/12/2021	ILUMINADOR DE LED PARA VÍDEO PROFISSIONAL LED-5005	2	433 e 434	R\$ 355,21	R\$ 710,42	WORLD VIEW BRASILIA	
1591	12/10/2021	MONITOR DE REFERÊNCIA	1	432	R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00	CÂMERA NINJA	
1595	13/12/2021	DRONE	1	435	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00	CÂMERA NINJA	
1309731	15/12/2021	TABLET	1	447	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00	SINAPCOM COM ELET LTDA	
488703	14/12/2021	RADIO HT	1	451	R\$ 329,00	R\$ 329,00	MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO	
488921	15/12/2021	RADIO HT	5	452 a 456	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00	MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO	
3-484	07/03/2022	MONITOR HSS YAMAHA	2	458 e 459	R\$ 1.795,00	R\$ 3.590,00	SOMORIZANDO COMÉRCIO ELETRÔNICO	
95342	05/03/2022	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1	460	R\$ 1.979,37	R\$ 1.979,37	MAGAZINE LUIZA S/A	
4886	17/03/2022	FONE DE OUVIDO AKG	9	461 a 469	R\$ 309,99	R\$ 2.789,91	ICK AUDIO ES COMLOG	
2.334.716	25/03/2022	MAQUINA DE SOLDA	1	470	R\$ 912,00	R\$ 912,00	PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA	
1798040	18/03/2022	ROÇADERA	1	471	R\$ 562,69	R\$ 562,69	DUTRA MÁQUINAS COMÉRCIO E TÉCNICA LTDA	

CEU das Artes
1º de Maio
Camilia Rossafas

Instituto Moro
Educação - Saúde - Esporte



CEU das Artes								
Instituto Morgan								
Cidade da Família								
Doc. nº (NF)	Data	Especificações	Qtdade.	Nº Do Patrimônio	Observação	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Fornecedor
2.381.427	30/06/2022	MAQUINA DE COSTURA SINGER ESTAÇÃO MA DE TRABALHO (ARMARIO GALERIA) EASYC GO	1	40	R\$ 939,10	R\$ 939,10	TECHSHOP.COM.BR COMERCIO E SERVICO LTDA	
20210	30/06/2022	ESTAÇAO MA DE TRABALHO (ARMARIO GALERIA)	1	401	R\$ 3.038,22	R\$ 3.038,22	IGOR MIRANDA	
1177949	30/07/2022	EXTENSÃO 2 TOMADAS 15 METROS	1	279	R\$ 1.607,28	R\$ 1.607,28	BELMICRO COMPUTADORES LTDA	
1.593	12/07/2022	EXTENSÃO 3 TOMADAS 30 METROS	5	402 a 406	R\$ 139,00	R\$ 695,00	VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMERCIO ME	
1.593	12/07/2022	ESTABILIZADOR	5	407 a 411	R\$ 195,00	R\$ 975,00	VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMERCIO ME	
1.592	12/07/2022	ESTANTE MAESTRO	5	474 a 478	R\$ 150,00	R\$ 750,00	VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMERCIO ME	
184	13/07/2022	ESTANTE DOLPHIN	1	479	R\$ 190,00	R\$ 190,00	ACERVO MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICais	
180011	13/07/2022	PEDESTAL P/CAIXA DE SOM	20	284 a 300	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80	ACERVO MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICais	
180385	23/07/2022	CAIXA DE SOM JBL ATIVA COM FALANTE DE 15' E POTÊNCIA DE 1000W AR CONDICIONADO SPLIT 9000 EVAP	2	321 e 322	R\$ 146,28	R\$ 292,56	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICO E MA	
114819	30/06/2022	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 EVAP	1	480	R\$ 694,81	R\$ 694,81	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A	
114819	30/06/2022	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 COND	1	481	R\$ 1.042,23	R\$ 1.042,23	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A	
17276	18/07/2022	FERRO DE PASSAR ROLPA BLACK DECKER	1	346	R\$ 145,06	R\$ 145,06	UNBOXINGLOVE COMERCIO ELETRONICO	
1654	16/07/2022	FONE DE OUVIDO AKG K72	4	482 a 485	R\$ 562,25	R\$ 1.425,00	DELICOMPUTADORES DO BRASIL LTDA	
1710	16/07/2022	FONE DE OUVIDO AKG K72	3	486 a 488	R\$ 344,90	R\$ 1.034,70	CASA DO MUSICO II - COMERCIO DE INSTRUMENTOS	
3017	19/07/2022	MICROFONE SHURE SM58	2	489 e 490	R\$ 1.375,50	R\$ 2.751,20	LOJA MUSICA COMERCIO LTDA	
602	08/07/2022	TENDA SIMPLES PVC 3X3 AZUL ROYAL	1	491	R\$ 1.377,50	R\$ 1.377,50	TENDAS ARUANDA EIRELI	
4363342	18/07/2022	NOTEBOOK DELL INSPIRON 15	1	492	R\$ 5.967,16	R\$ 5.967,16	DELICOMPUTADORES DO BRASIL LTDA	
147.953.945	19/07/2022	ESTUDADOR DE OMBRO CAGE COM GAUOLA SMALLRING E SUPORTE PARASOL	1	493	R\$ 1.799,99	R\$ 1.799,99	VSCLICK COMERCIO E IMPORTADORA EIRELI	
351767	16/07/2022	HD EXTERNO 2TB	2	494 e 495	R\$ 394,90	R\$ 789,80	KABIM COMERCIO ELETRONICO S.A	
12.882	20/07/2022	CAIXA DE SOM A BATERIA LENOXX MESA PORTATIL E DOBRAVEL DE POLIETILENO	1	496	R\$ 446,11	R\$ 446,11	MTX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ONLINE LTDA	
430776	02/08/2022	NOTEBOOK LENOVO FLEX	1	497	R\$ 712,50	R\$ 712,50	CASA CANTO DECORAÇOES EIRELI ME	
15.505	19/07/2022	BATERIA ELETRÔNICA X-PRO IBANEZ VIPER	1	498	R\$ 4.694,87	R\$ 4.694,87	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA	
107.837	15/07/2022	BATERIA MICHAEL ACUSTICA	1	511 a 512	R\$ 2.790,00	R\$ 5.580,00	KABIM CLUBE INSTRUMENTOS MUSICais EIRELI ME	
1348	19/07/2022	TOTEM 16X030 MDF	1	513 a 523	R\$ 2.694,50	R\$ 2.694,50	MICHAEL IMPORTACAO EXPOR ACACIA LTDA	
13188	31/08/2022	MESA PORTATIL E DOBRAVEL DE POLIETILENO	1	526 a 528	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00	SHOW PRINT GRANICA E COPADORA LTDA	
73555	19/08/2022	CABO XLRF X XLRM 20MTS	8	529	R\$ 712,50	R\$ 712,50	CASA CANTO DECORAÇOES EIRELI ME	
73555	16/08/2022	CABO GUITARRA SAMURAI 20MTS	5	530 a 537	R\$ 136,35	R\$ 1.050,80	SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	
73555	17/08/2022	CABO DE MICROFONE P10 X XLRF MOD ALC19 20MTS	6	538 a 542	R\$ 140,00	R\$ 700,00	SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	
73555	18/08/2022	CABO DE MICROFONE P10 X XLR MOD ANGEL 20MTS	6	543 a 548	R\$ 159,40	R\$ 956,40	SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	
73555	19/08/2022	CABO AUDIO P2 X P10	6	549 a 554	R\$ 135,75	R\$ 814,50	SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	
73555	20/08/2022	DIRECT BOX PASSIVA	2	555 e 556	R\$ 63,33	R\$ 128,66	SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	
73555	20/08/2022	GASE BAÚ PARA EQUIPAMENTOS	4	557 a 560	R\$ 149,22	R\$ 596,88	SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	
936	19/07/2022	FONE PROFISSIONAL AUDIO TECHINA ATH-AVC200	1	561	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	THE CASES.COM.DESTOLOS PARA INSTRUMENTOS	
19.414	18/07/2022	CAIXA DE SOM ATIVA COM FALANTE DE 15' A BATERIA MASTER VOICE	1	563	R\$ 330,00	R\$ 330,00	KATIA DOS SANTOS SILVA INSTRUMENTOS MUSICais	
19.414	18/07/2022	MIC KSR PRO K	1	564	R\$ 859,00	R\$ 859,00	ELETROKADULITA - ME	
190375	27/09/2022	HD 8TB SATA III WESTERN DIGITAL (INSTALADO NO SISTEMA DE CAMERAS)	1	565	R\$ 2.899,00	R\$ 2.899,00	VOICE DATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	
15.571	24/10/2022	PADE DE EFEITOS ALEVIS SAMPLEPAD 4 MULTIPAD SCARLETT 1818 3RD GEN	1	566	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00	SCARLETT CLUB INSTRUMENTOS MUSICais EIRELI ME	
188628	04/04/2023	ESMIRIL HADEIRA ANG 4,1/2 220V 957HNG MAKITA	1	567	R\$ 5.598,00	R\$ 5.598,00	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRO NIATER	
201811	04/04/2023	FURADEIRA IMPACTO GSB 5550RE 220V-FM-MALET - BOSCH	1	568	R\$ 379,09	R\$ 379,09	SUPER-PRO COM EQUIPE E FERR. LTDA	
283362	04/04/2023	PARAFUSADEIRA FURAD 7-14 220V CABO - BOSCH	1	569	R\$ 301,49	R\$ 301,49	SUPER-PRO COM EQUIPE E FERR. LTDA	
533211	04/04/2023	CONTENEDOR FHW PAC300000 FR 30K 220V - PHILCO	1	570	R\$ 299,09	R\$ 299,09	SUPER-PRO COM EQUIPE E FERR. LTDA	
471615	10/05/2023	EVAPORADOR FHW PAC300000 FR 30K 220V - PHILCO	1	571	R\$ 285,19	R\$ 285,19	REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES	
471615	10/05/2023	EVAPORADOR FHW PAC300000 FR 30K 220V - PHILCO	1	572	R\$ 1.338,91	R\$ 1.338,91	REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES	

CEU das Artes 1º de Maio Camila Rossafa		Instituto Morgan Educacão - Saúde - Esportes							
Doc. nº (NF)	Data	Especificações		Qtdade.	Nº De Patrimônio	Observação	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Fornecedor
5.968	13/06/2023	Máquina de costura singer start 6650		2	573-574	Artes Visuais	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00	VIPERMAC COSTURA E BORDADO COMÉRCIO DE MÁQ. DE COSTURA LTDA
76.710	15/07/2023	Cadeira de escritório presidente		1	575	Sala do Diretor	R\$ 549,90	R\$ 549,90	DEVINTEX COSMÉTICOS LTDA
18.402.108	15/07/2023	Tablet Samsung Galaxy Tab A8 64GB, 5GB de ram, Tela 10,5, camera 8MP		2	576-577	Dados e Relatórios	R\$ 1.367,37	R\$ 2.734,74	KAUUM S.A
16.346	18/07/2023	Moving Head Spot Beam 9K SK		2	578-579	Produção	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	TACCI ILUMINAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
16.346	18/07/2023	Moving Head LED Beam 100W Bivolt DMX XNA100		2	580-581	Produção	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	TACCI ILUMINAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
142.281	18/07/2023	Impressora Epson L6270 Ecotank Multifuncional WiFi		1	582	Produção	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	SUPERCOMM S.A
17.095	19/07/2023	MG16XU Mesa de Som 16 Canais (YAMAHA)		1	583	Produção	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00	NINJA SOM COMÉRCIO DE ELETROÔNICOS E MATE
5.426	19/07/2023	Cópia Acústica BOXX0000 (Philco) 180W		5	584-588	Produção	R\$ 1.391,22	R\$ 6.956,09	BRITANIA ELETROÔNICOS S/A
57828	17/07/2023	Switch 16 port 10/100/1000 Tl-sg1016d Tp Link		1	589	Dados e Relatórios	R\$ 616,00	R\$ 628,90	MATRON INFORMÁTICA
79.511	15/07/2023	HD Externo portátil 2TB thoshibas canário básicas		1	590	Dados e Relatórios	R\$ 439,00	R\$ 439,00	ESTOP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETÔNICOS LTDA
62108	####	HD do Projetor Retratil com Tripé - 100 polegadas - Batec BT4560		1	591	Comunicação	R\$ 601,75	R\$ 741,14	TEC BRASIL IND. E COM. DE ELETR. E INFO. LTDA
886593	21/07/2023	Lente Canon Ef-s 15-55mm f/4-5.6 Is Stm		1	592	Comunicação	R\$ 3.332,22	R\$ 3.332,22	MAGAZINE LUIZA S/A
12750	21/07/2023	Mesa Controle Peral iluminação DJ Festas Disco 192 DMX12		1	593	Produção	R\$ 299,90	R\$ 299,90	GISELMA GOMES DOS SANTOS
18416	21/07/2023	Pedestal Separador de Filme CROMADO		3	594-596	Eventos	R\$ 286,33	R\$ 858,99	MICHAELANGELO-COMÉRCIO DE PAINELIS E SERVIÇOS LTDA
114187	21/07/2023	TAB Samsung A8 OC10 (5") AND1/16GB/4GB/S/G/		1	597	Comunicação	R\$ 1.429,00	R\$ 1.429,00	POINT FRIOL
1833803	15/07/2023	HD Seagate Barracuda 8TB 3.5,SA/T,ST8000DM004		1	598	Dados e Relatórios	R\$ 1.058,81	R\$ 1.058,81	KAUUM S.A
28452	20/07/2023	KT-WI 2-Microfone Condensador Comunicador Sem Fio		1	599	Comunicação	R\$ 669,00	R\$ 669,00	AUFES ACESSÓRIOS FOTOGRAFICOS LTDA
143386	20/07/2023	Projector Multimídia Epson Powerlite E20		1	600	Comunicação	R\$ 4.599,00	R\$ 4.599,00	SUPERCOMM S.A
3516	21/07/2023	Flash Speedlite Yongnuo Yn 968 Para Canon (Preto)		1	601	Comunicação	R\$ 1.019,00	R\$ 1.019,00	BUNGI
3516	22/07/2023	Lente Canon Ef-s 15-55mm f/4-5.6 Is Stm		1	602	Comunicação	R\$ 680,00	R\$ 1.699,00	BUNGI
3925	15/07/2023	Notebook Lenovo V15 8TH 8GB 256SSD Placa de Video GForce Win11 Preto		1	603	R\$ 4.399,90	R\$ 4.399,90	INFOTECH COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA	
78	14/08/2023	Gravador Digital (Zoom)		2	604-605	Comunicação	R\$ 955,84	R\$ 1.911,68	WORLD VIEW PHOTOS E VIDEOS LTDA
18199	12/08/2023	Auto Transformador Kf 1500VA Bivolt 110v/220v		2	606 e 607	Dados e Relatórios	R\$ 127,90	R\$ 255,80	LARILIA SHOP
164-7	09/08/2023	Notebook DELL Gamer G15 5525 ADM RYZEN 5 6GB 512SSD RTX3050		1	608	Dados e Relatórios	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00	D R Ruiz Informática Eireli - ME
136-55512	10/08/2023	Multifuncional Epson EcoTank M2210 (Impressora)		1	609	R\$ 1.399,00	R\$ 1.414,90	VIA S/A	
40079	03/08/2023	Combo-Hartke Hd 50 HYDROVE 50W (Amplificador de Baixo)		2	610-611	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	X5 INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	
17198	07/08/2023	PSR-E373 BRA Edição Musical (Yamaha)		5	612 a 616	R\$ 1.818,18	R\$ 9.090,90	NINJA SOM COMÉRCIO DE ELETROÔNICOS E MATE	
385	01/09/2023	Camera Canon EOS Rebel SL3 com lente 18-55mm		1	617	Comunicação	R\$ 4.990,00	R\$ 9.722,56	FF COMÉRCIO SUPRIMENTOS E ARTIGOS FOTOGRÁFICOS LTDA
385	02/09/2023	Camera Canon EOS Rebel SL3 com lente 18-55mm + Lente Canon EF 50mm f1.8stm		1	618	Comunicação	R\$ 5.578,00	R\$ 9.722,56	FF COMÉRCIO SUPRIMENTOS E ARTIGOS FOTOGRÁFICOS LTDA
452279	31/08/2023	Nobreak TS SH1RA UPS Professional 3200VA 2bat 12V/18Ah e Bivolt Saída 115/220 Chave C/Eng USB 12T		2	620-621	Produção	R\$ 3.245,90	R\$ 6.671,71	GIGANTE COMÉRCIO ELETÔNICO LTDA
10723265	14/08/2023	Cadeira Gamer Mancer Tyr. Preta		8	622 a 629	R\$ 598,69	R\$ 5.151,10	BAZAM PICHAU INFORMATICA LTDA	

Doc. nº (NF)	Data	Especificações	Qtdade.	Patrimônio	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	FORNECEDOR
772239	03/06/2019	LENTE PARA CAMERA	1	S/N	R\$ 474,71	R\$ 474,71	CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COM
772239	03/06/2019	CARTAO DE MEMORIA 32GB SANDISK	1	S/N	R\$ 69,42	R\$ 69,42	CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COM
772239	03/06/2019	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL EOS T6	1	187	R\$ 1.793,92	R\$ 1.793,92	CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COM
772239	03/06/2019	TRIPE AMADOR	1	185	R\$ 233,92	R\$ 233,92	CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COM
772239	03/06/2019	DIGITAL GADGET BAG 300	1	S/N	R\$ 212,65	R\$ 212,65	CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COM
772239	03/06/2019	CAMERA FOTOGRAFFICA DIGITAL EOS T6	1	163	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00	CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COM
1135461	05/06/2019	MICROCOMPUTADOR DELL	1	171	R\$ 4.705,25	R\$ 4.705,25	DELL COMPUTADORES DO BRASIL
1135461	05/06/2019	KIT COM TECLADO E MOUSE SEM FIO DELL	1	S/N	R\$ 102,81	R\$ 102,81	DELL COMPUTADORES DO BRASIL
248204	02/07/2019	LAVADORA BRASTEMP 11KG BWK11 84502090	1	165	R\$ 1.349,91	R\$ 1.349,91	MAGAZINE LUIZA S/A
611	02/07/2019	CORDA MI VIOLINO MAURO CALIXTO 101	8	S/N	R\$ 3,42	R\$ 27,36	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	BAIXO 4 CORDAS PHOENIX PBS PRECISION 4	10	0061 a 0070	R\$ 650,26	R\$ 6.502,60	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	TRIANGULO PHOENIX CROMADO 25CM X 10MM 79A	2	S/N	R\$ 30,00	R\$ 60,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	CORDA LA VIOLINO MAURO CALIXTO 102	8	S/N	R\$ 8,46	R\$ 67,68	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	CORDA LA VIOLA MAURO CALIXTO 201	2	S/N	R\$ 8,91	R\$ 17,82	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	CORDA RE VIOLA MAURO CALIXTO 202	2	S/N	R\$ 9,33	R\$ 18,70	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	CORDA LA CELLO MAURO CALIXTO 301	2	S/N	R\$ 15,73	R\$ 31,56	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	CORDA RE VIOLINO MAURO CALIXTO 103	4	S/N	R\$ 8,86	R\$ 35,44	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	CORDA RE CELLO MAURO CALIXTO 302	2	S/N	R\$ 18,56	R\$ 37,12	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	VIOLAO SERENA PHOENIX NL47 ACUSTICO	19	0098 a 0116	R\$ 285,00	R\$ 5.415,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	BATERIA PRO FIRE 2 TONS	1	161	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	FONE DE OUVIDO VOKAL VH40 9025	10	S/N	R\$ 79,00	R\$ 790,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	ESTANTE (SUPORTE) CAIXA DE BATERIA PREMIUM	3	0168 a 0170	R\$ 215,00	R\$ 645,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME
611	02/07/2019	GUITARRA PHOENIX STRATO ST3 SSH	3	0090/0082/0086	R\$ 544,00	R\$ 1.632,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUME

611	02/07/2019	BOOMWHACKERS CROMATICO BW CGC/C5	10	S/N	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	PALHETA CLARINETE 2 RICO ROYAL CX	1	S/N	R\$ 180,94	R\$ 180,94	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	PALHETA SAX ALTO 1,5 RICO ROYAL CX	1	S/N	R\$ 180,94	R\$ 180,94	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	PALHETA SAX TENOR 1,5 RICO ROYAL CX	1	S/N	R\$ 248,69	R\$ 248,69	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	PALHETA SAX TENOR 2 RICO ROYAL CX	1	S/N	R\$ 365,71	R\$ 365,71	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CAIXAS CLARA BATERIA ARO 14' PREMIUM	3	0126 a 128	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOLA DE ARCO 3/4 ALAN ENC M CALIXTO E LUTHIER	4	0033/0056/0057/0058	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	REGUA BARRA 4T 2B+T 10A DUAL COMP	10	0172 a 181	R\$ 36,80	R\$ 368,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	BAQUETA PARA ALFAIA SPANNING MARFIM	6	S/N	R\$ 18,48	R\$ 110,80	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	BAQUETA MADEIRA PONTA FELTRO SPANNING DOUBLE	10	S/N	R\$ 45,00	R\$ 450,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	AGOGO SPANNING DUPLA GRANDE EPOXI	4	0147 a 0150	R\$ 69,98	R\$ 279,92	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CAXIXI DE PALHA MEDIO GOPE	16	S/N	R\$ 35,20	R\$ 563,20	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOLINO 3/4 ALAN ENC M CALIXTO E LUTHIER	6	0042/0043/0044/0046/0060	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOLINO 4/4 ALAN ENC M CALIXTO E LUTHIER	14	36/38/39/40/41/47/48/49/5/15/25/3/54	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CONTRABAIXO ACUST ORQUESTRAL 3/4 VOGGA 134N	1	162	R\$ 4.980,65	R\$ 4.980,65	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	ESTANTE PARTITURA METAL JAHNKE EST001	60	0453 a 500/193 a 200	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOLONCELLO 4/4 JAHNKE ENC. M CALIXTO E LUTHIER	3	0157 a 159	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOLONCELLO 3/4 JAHNKE ENC. M CALIXTO E LUTHIER	1	165	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOLINO 1/2 JAHNKE ENC M CALIXTO E LUTHIER	2	00002	R\$ 450,00	R\$ 900,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CLARINETE JAHNKE JCC001 NIQ 17 CHAVES SUB	2	0010/0011	R\$ 742,06	R\$ 1.484,12	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	FLAUTA TRANSVERSAL BOCAL SIMPLES JAHNKE	2	0008/0009	R\$ 819,07	R\$ 1.638,14	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	SAXOFONE ALTO JAHNKE JSAH001 LLQ LAQUEADO	2	0003 e 0004	R\$ 2.167,23	R\$ 4.334,46	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	SAXOFONE TENOR JAHNKE JSTH001 LQBB	1	0005	R\$ 2.863,90	R\$ 2.863,90	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	TROMBONE DE VARA JAHNKE JT8019 LQ	2	0006/0007	R\$ 973,73	R\$ 1.947,46	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	TROMPETE JAHNKE JTRR001 LQ EM SIB	2	0001/0002	R\$ 954,21	R\$ 1.908,42	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	TUMBADORA QUINTO 9/75 LUEN	2	0153/0155	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	TUMBADORA CONGA 11,5' LUEN PELE COUR	2	0154/0156	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CUBO DE BAIXO ELET MACKINTEC ROCK STAR	10	0023/0032	R\$ 454,40	R\$ 4.544,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CUBO DE GUITARRA MACKINTEC C/EEFI MAXX10	10	0013 a 0022	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA SOL VIOLINO MAURO CALIXTO 104	4	S/N	R\$ 10,18	R\$ 40,72	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA SOL VIOLA MAURO CALIXTO 203	1	S/N	R\$ 11,38	R\$ 11,38	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA DO VIOLA MAURO CALIXTO 204	1	S/N	R\$ 13,62	R\$ 13,62	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA DO CELLO MAURO CALIXTO 304	1	S/N	R\$ 21,33	R\$ 21,33	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	BOMBARDINO 3 PISTOS (EUPHONIUM)	1	00112	R\$ 2.451,71	R\$ 2.451,71	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS

611	02/07/2019	EXTENSÃO CABO PP 2X1,5 30 MTS	6	S/N	R\$ 112,00	R\$ 672,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	PRATO ORQUESTRAL 14' KREST MARCHING	2	0151/0152	R\$ 268,00	R\$ 536,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	REPINIQUE PHOENIX ARO 10' PELE SINTETICA	1	0123	R\$ 235,00	R\$ 235,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
231575	11/07/2019	COND SPLIT 45OUFFE48B3NA	1	188	R\$ 3.126,00	R\$ 3.126,00	UNIAR C EL-ELETRO SERV LTDA
231575	11/07/2019	EVAP PISOTETTO 45PEFE48	1	189	R\$ 2.084,00	R\$ 2.084,00	UNIAR C EL-ELETRO SERV LTDA
113/14	12/07/2020	TROCA DE COMPRESSOR	1	S/N	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	SM INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDIC
113/14	12/07/2020	TROCA DE CAPACITORES	3	S/N	R\$ 35,00	R\$ 105,00	SM INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDIC
113/14	12/07/2020	CARGA DE GÁS	2	S/N	R\$ 250,00	R\$ 500,00	SM INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDIC
113/14	12/07/2020	DESIDRAL AÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	S/N	R\$ 295,00	R\$ 295,00	SM INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDIC
483738	13/08/2019	MÁQUINA DE COSTURA ELGIN PRÁTICA	2	0166 a 0167	R\$ 502,55	R\$ 1.038,02	REFRIGERACAO DUFRO COMERCIO E IMPORTACAO LTD
615	26/08/2019	PANDEIRO 10' GOPE PELE ANIMAL 631	5	0138 a 0142	R\$ 128,00	R\$ 640,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	TAPETE PARA BATERIA/PERCUSSAO S CARLOS	1	S/N	R\$ 224,00	R\$ 224,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	KIT LIMPEZA P/ MADEIRAS PAGANINI PLS010	1	S/N	R\$ 112,00	R\$ 112,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	ALFAIA GOPE 20' PELE DE COURO	1	125	R\$ 592,07	R\$ 592,07	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	VIOLAO SERENA PHOENIX NL47 ACUSTICO	6	0092 a 0097	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	REGUA BARRA 4T 2P+T 10A DUAL COMP	5	0182/0183/0184	R\$ 34,82	R\$ 174,10	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	PANDEIRO 10' GOPE PELE SINTETICA 631	2	0137	R\$ 104,00	R\$ 208,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	XEQUERE GOPE 0123	2	0129 e 0130	R\$ 192,00	R\$ 384,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	PANDEIRO ARO 8' GOPE PELE COURO 628	6	0131 a 0136	R\$ 112,00	R\$ 672,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	AGOGO GOPE DUPLO COCO	2	0145 e 0146	R\$ 92,48	R\$ 184,96	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	ALFAIA GOPE 18' PELE DE COURO	1	0124	R\$ 560,00	R\$ 560,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	ALFAIA GOPE 16' PELE DE COURO	1	0121	R\$ 528,00	R\$ 528,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	PES DE SURDO GOPE KIT SUPORTES C/3	1	S/N	R\$ 154,58	R\$ 154,58	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	SURDO 20' MADEIRA 60X20 PHX	1	0160	R\$ 310,00	R\$ 310,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	PALHETA SAX ALTO 2.0 RICO ROYAL CX	1	S/N	R\$ 261,09	R\$ 261,09	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	KIT LIMPEZA P/ METAIS PAGANINI PLS007	1	S/N	R\$ 112,00	R\$ 112,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	COWBEL MÉDIO TORELLI PRETO 6	1	0143	R\$ 72,00	R\$ 72,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	WOODBLOCK BLOCO SONORO LIVERPOOL	1	0144	R\$ 48,00	R\$ 48,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
22131	18/09/2019	COND HI-WALL 45HV/FED9B2A 09FR ELGIN ECO	1	190	R\$ 826,80	R\$ 826,80	UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS
22131	18/09/2019	EVAP HI-WALL 45HV/FED9B2A 09FR ELGIN ECO	1	191	R\$ 551,20	R\$ 551,20	UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS
7399	28/10/2019	PLATAFORMA TROLLEY - CARRO DE	1	192	R\$ 183,00	R\$ 183,00	HF MULTIFERRAMENTAS

coordenação

CEU das Artes
Bonança
Yolanda A. A. Ribeiro

Instituto Morgan
Educação - Saúde - Esportes



Doc. nº (NF)	Data	Especificações	Qtdade.	Patrimônio (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	FORNECEDOR	
33.586	03/02/2020	COND SPIT450UFE36E2NA-36FR-ELGINR410 - EVAP. PISO TETO-45PEF136B2NC-36FR-ELGINR410	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	UNIAR COM. DE ELETROELETRÔNICOS E SERVIÇOS	
622	04/03/2020	CAIXA ATMA LL DONNER / SAGA 15A / 180W PRETA	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	ACERVO MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS	
633	03/06/2020	KIT ILUMINADOR RING	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAS LTDA	
633	03/06/2020	SUporte para microfone condensador	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAS LTDA	
633	03/06/2020	INTERFACE DE AUDIO BEHRINGER	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAS LTDA	
633	03/06/2020	CAIXA ACUSTICA AMPLI EDIFIER R-1000TA MONITOR PAR	1	R\$ 704,00	R\$ 704,00	R\$ 704,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAS LTDA	
633	03/06/2020	MICROFONE QAUDIO TECHNICA LAPELA AT-R3350	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAS LTDA	
633	03/06/2020	MICROFONE CONDENSAOTOR COM FIO ARCANO	1	R\$ 608,00	R\$ 608,00	R\$ 608,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAS LTDA	
43926	14/09/2020	MESA SI IMPACT SOUND CRAFT	1	R\$ 439	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	INIJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	
000.012.524	28/03/2021	PRATICAVEI 2X1 REGULÁVEL	8	R\$ 500 a 516	R\$ 1.521,25	R\$ 12.170,00	ARMATIC	
662	28/03/2021	ELPSOIAL 36°	4	R\$ 560 a 583	R\$ 2.569,00	R\$ 10.366,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS	
000.857	28/01/2021	LÂMPADA HALOGENA	10	R\$ 198,90	R\$ 1.989,00	R\$ 1.989,00	VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMERCIO ME	
000.857	28/01/2021	CAIXA ORGANIZADORA 65 L	5	R\$ 149,00	R\$ 149,00	R\$ 745,00	VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMERCIO ME	
18.548	28/01/2021	GELATINA ROSCO E COLOR AZUL	2	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 119,80	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ESCR. LTDA - RAFER	
18.548	29/01/2021	GELATINA ROSCO E COLOR VERMELHO	2	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 119,80	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ESCR. LTDA - RAFER	
18.548	29/01/2021	GELATINA ROSCO AMBAR	2	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 119,80	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ESCR. LTDA - RAFER	
18.548	29/01/2021	GELATINA ROSCO E COLOR VERDE	2	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 119,80	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ESCR. LTDA - RAFER	
18.548	29/01/2021	GELATINA ROSCO E COLOR ROXO	2	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 119,80	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ESCR. LTDA - RAFER	
18.548	29/01/2021	GELATINA ROSCO E COLOR AMARELO	2	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 119,80	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ESCR. LTDA - RAFER	
3073	10/02/2021	BEBEDOURO - 25L	1	R\$ 1.499,90	R\$ 1.499,90	R\$ 1.499,90	WESHOP	
3174	15/02/2021	BEBEDOURO - 20L	1	R\$ 1.919,90	R\$ 1.919,90	R\$ 1.919,90	MINAS ELETRO COMERCIO ELETRONICO LTDA	
4065	29/03/2021	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA FISBEL + FILTRO - 20L	1	R\$ 1.659,25	R\$ 1.659,25	R\$ 1.659,25	MINAS ELETRO COMERCIO ELETRONICO LTDA	
000.046.145	29/03/2021	GELADEIRA PARA COPA - BRASTEMP 375L	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00	MAGAZINE LUIZA	
000.008.179	06/04/2021	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK JANOME	1	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00	IPERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA	
000.857	28/01/2021	TENDA SIMPLES PVC - 3X3MTS BRANCO PADRÃO	1	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00	TENDA ARUANDA EIRELI	
000.004.114	17/02/2021	TENDA SIMPLES PVC - 3X3MTS BRANCO PADRÃO	1	R\$ 1.189,00	R\$ 1.189,00	R\$ 1.189,00	PRACTICE TENDS LTDA ME	
658	28/01/2021	APOIO ESPIGAO CELLO PAGANINI PAV067 TABACO BOLACHA	4	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS	
658	28/01/2021	ESPALEIRA VIOLINO JAHNE REGULÁVEL	10	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS	
658	28/01/2021	ESPALEIRA VIOLA AVRON REGULÁVEL	2	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS	
658	28/01/2021	PÉ DO SURDO COM SUPORTE GOPE KIT C/ 3	2	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 396,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS	
658	28/01/2021	KIT PRATOS KREST LINHA TZ SET1 14/16/20	1	R\$ 1.509,00	R\$ 1.509,00	R\$ 1.509,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS	
658	28/01/2021	SUDE GREASE YAMAHA (Geléia para cada trombone)	2	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 290,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS	
664	10/04/2021	TECLADO YAMAHA	2	R\$ 533 e 534	R\$ 3.085,00	R\$ 6.170,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS	
664	10/04/2021	LOUSAS COM PENTAGRAMA	2	R\$ 531 e 532	R\$ 580,00	R\$ 1.060,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS	
664	10/04/2021	JOGOS DE PEZINHOS PARA TAMBOR DE AUFAMA SUPORTES	2	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 396,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS	
664	10/04/2021	XILOFONE BAIXO (COM CROMATICOS) JOG	1	R\$ 1.678,40	R\$ 1.678,40	R\$ 1.678,40	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS	
664	10/04/2021	METALOFONE BAIXO (COM CROMATICOS) JOG	1	R\$ 527	R\$ 527	R\$ 527	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS	

198

664	10/04/2021	METALOFONE CONTRALTO (COM CRÓMATICOS).JOG	2	525 e 526	R\$ 1.136,00	R\$ 2.272,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
1	10/02/2021	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	1	SN	R\$ 700,00	R\$ 700,00	FABIO RIVELINO RODRIGUES
1	10/02/2021	REDE DE PROTEÇÃO ANTI POMBOS	1	SN	R\$ 19.656,47	R\$ 19.656,47	FABIO RIVELINO RODRIGUES
1	10/02/2021	REDE DE PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA	189,5	SN	R\$ 6,50	R\$ 1.231,75	FABIO RIVELINO RODRIGUES
1	10/02/2021	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	1	SN	R\$ 645,00	R\$ 645,00	FABIO RIVELINO RODRIGUES
662	29/03/2021	LED COBE 200W BRANCO QUENTE E FRIA PRO COBE 200 FRENSNEL	10	550 A 559	R\$ 978,00	R\$ 9.780,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
18866	09/04/2021	KIT COMPUTADOR COM CPU / MOUSE / TECLADO / MONITOR	3	547/548/549	R\$ 4.773,70	R\$ 14.339,10	RAFER COM. DE MATERIAIS/P/ESCR. LTDA - RAFER
2431875	01/04/2021	NOT DELL 3583 A40B C17 / 8GB / 2T/	3	505 a 507	R\$ 5.320,00	R\$ 15.960,00	VIA VAREJO S/A
2607833	30/04/2021	NOT DELL 3583 A40B C17 / 8GB / 2T/	1	752	R\$ 5.499,10	R\$ 5.499,10	VIA VAREJO S/A
2626805	04/05/2021	NOT DELL 3583 A40B C17 / 8GB / 2T/	1	753	R\$ 5.499,10	R\$ 5.499,10	VIA VAREJO S/A
1109287	08/04/2021	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - CRAS ESPELHO / BALE / MULTUUSO/BIBLIOTECA	4	543 a 546	R\$ 2.174,00	R\$ 8.696,00	FRIOPECAS
1109287	08/04/2021	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - RECEPÇÃO	1	542	R\$ 1.220,09	R\$ 1.220,09	FRIOPECAS
20379723	27/04/2021	MICROONDAS PHILCO - 110V / 28L	1	517	R\$ 549,00	R\$ 549,00	VIA VAREJO S/A (Inutilizável)
4768	06/04/2021	PART-TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPENSADO NAVAL - KLOPF	1	541	R\$ 1.464,00	R\$ 1.464,00	ESPORTE-EXPRESS
74	25/03/2021	ACADEMIA AO AR LIVRE	1	540	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	LOJA FLEX EXCLUSIVO EM AP. FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI
000.002.062	25/03/2021	CAIXA AMPLIFICADORA COM BLUETOOTH 150 WATS PARA SALAS DE AULA	3	501/502/503	R\$ 1.209,00	R\$ 3.600,00	SOM UNIVERSO
000.624.352	01/04/2021	FORNO ELÉTRICO ELECTROLUX	1	520	R\$ 1.361,00	R\$ 1.367,00	MAGAZINE LUZA
1.594.528	27/03/2021	COOKTOP DE INDUÇÃO BCT TOP 127V	1	521	R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90	TECH-SHOP.COM.BR COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA
1.3840	25/03/2021	CARRINHO PLATAFORMA / TRANSPORTE DE MATERIAIS	1	504	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00	ANDERSON CHRISTENSEN SEM FERRERA, FERRAMENTAS - EPP
4544058	01/04/2021	TV 550 UHD 4K CRYSTAL SAMSUNG	2	522 e 523	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00	VIA VAREJO S/A
000.001.023	07/03/2021	TOLDO POLICARBONATO	28	724 a 731	R\$ 440,00	R\$ 12.320,00	MULTICOLOR EIRELI - TOLDO
000.002.062	25/03/2021	MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 512 CANAIS CROMA EFEKT CROMA CONTR101	1	524	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	NINJA SOM COMÉRCIO DE ELETÔNICOS LTDA

AO CONFIRMAR OS BENS
PERMANENTES FOI OBSERVADO OBS : O COND. SPLIT 4800UE-E36EGNA-36FR-ELGINR410 - EVAP. PISO TETO-45FFER13682NC-36FR-ELGINR410 PATRIMONIO 778 ESTÀ COM O MESMO NÚMERO DE PATRIMONIO DO FONE DE OUVIDO AKG K52 ADQUIRIDO NO DIA 18/03/2022
HOJE, DIA 13/07/2022.

O AR CONDICIONADO DEVE SER CORRIGIDO COM NÚMERO DE PATRIMONIO N° 788



200

Doc. nº (NF)	Data	Especificações	Qtdade.	Patrimônio	Valor Unitário (R\$)	Custos Adicionais (Frete, Imposto, Desconto, etc)	FORNECEDOR	
							Total (R\$)	
1.178.635	06/07/2022	PC EASYPC INTEL i5 8GB HD 1TB C/ MONITOR 19" / SISTEMA OPERACIONAL LINUX HOME ART	1	795	R\$ 1.916,24		R\$ 1.916,24	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A
2.362	07/07/2022	MICROFONE DINAMICO DE MAO SMD8-LC - SHURE	2	801 e 802	R\$ 1.415,50		R\$ 2.831,00	LOJA DE MUSICA COMERCIO LTDA
2.775	11/07/2022	GRAVADOR DIGITAL ZOOM H6	1	803	R\$ 2.577,12		R\$ 2.577,12	PORTAL CINE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
4.338.857	08/07/2022	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 15 5510 CORE i7, GEFORGE MX450, 16GB SSD 512GB	1	804	R\$ 6.548,96	-R\$ 654,86	R\$ 5.894,10	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
20.211	30/06/2022	ESTAÇÃO DE TRABALHO	1	805	R\$ 3.311,45		R\$ 3.311,45	IGOR MIRANDA
114.818	30/06/2022	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 HW FRIOLIGEN ECO POWER EVAP. 45HWF09B21A / COND. 45HWF09E09B2	1	797	R\$ 1.866,94		R\$ 1.866,94	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.
4.365.143	19/07/2022	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 5510 CORE i7, GEFORGE MX450 , 16GB, SSD 512GB	1	806	R\$ 5.855,57		R\$ 5.855,57	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
180.012	11/07/2022	V200 AMPLIFICADOR DE GUITARRA LANEY 65W	1	798	R\$ 3.669,88		R\$ 3.669,88	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICO E MATER
15.506	19/07/2022	BATERIA ELETRONICA X-PRO C. IBANEZ VIPER RED EDD + BANCO X-PRO C. IBANEZ BC PLUS SUPER LEVE C/COM PERNAS DUPLAS	2	799 e 800	R\$ 807		R\$ 5.241,10	BATERA CLUBE INSTRUMENTOS MUSICais EIRELI ME.
601	08/07/2022	TENDA SIMPLES PVC 3x3 mts AZUL ROYAL PADRAO	1	809	R\$ 1.557,50		R\$ 1.557,50	TENDAS ARUANDA EIRELI
19.255	07/07/2022	MICROFONE KSR PRO K / CABO XLR FEMEA / CAXIMBO / BOLSA DO MICROFONE	1	810	R\$ 100,00		R\$ 262,13	ELETROKADULTA - ME
		CAIXA DE SOM 15 MASTERS VOICE MY-315B COM TRIPLE	1	811	R\$ 859,00		R\$ 1.221,13	
14.571	07/07/2022	MOVING HEAD LED 4 X 25 W BAAR BIVOLT DMX XNA425	2	812 e 813	R\$ 1.950,00	R\$ -	R\$ 3.900,00	TRACC ILUMINACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
14.571	07/07/2022	PROJETOR FRENEL 100W - ARE / BANDERA QUATRO FOLHAS / LAMPADAS T-19 1000W X220V - OSRAM	2	814 e 815	R\$ 1.700,00	R\$ -	R\$ 3.400,00	TRACC ILUMINACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
2.914	06/08/2022	MICROFONE DUPLO SEM FIO SENNHEISER XSW1-825-DU	1	816	R\$ 4.816,96	R\$ 17,23	R\$ 4.834,19	PORTAL CINE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
107.838	15/07/2022	BATERIA 18 MICHAEL DML418 SMB	1	817	R\$ 2.851,50	R\$ -	R\$ 2.851,50	MICHAEL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
5.595	30/08/2022	MAQUINA SINGER TRADITION 2250	1	860	R\$ 899,10	R\$ -	R\$ 899,10	YPERMMAQ COSTURA E BORDADO COM DE MAQ DE COSTURA LTDA
200.224	02/09/2022	KIT CAIXA DE SOM 15 MASTER VOICE MY-315B COM TRIPLE E MICROFONE	1	861	R\$ 999,00	R\$ 223,77	R\$ 1.182,77	ELETROKADULTA - ME
1.347	19/07/2022	TOTEM 160 X 0,80 M 4X0 CORES MDF 6 UNIDADES	3	862 e 864	R\$ 990,00	R\$ -	R\$ 2.970,00	SHOW PRINT GRAFICA E COPADORA LTDA
185.619	10/08/2022	HD 8TB SATA III WESTERN DIGITAL PURPLE SURVEILLANCE WD84PURZ	1	872	R\$ 2.899,00	R\$ -	R\$ 2.899,00	VOICE DATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
191	12/09/2022	MICROFONE YOGA / CONDENSAUTOR FX 510 L	4	867 à 870	R\$ 442,99	R\$ 38,00	R\$ 4.439,95	ACERV0 MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICais
183	30/08/2022	HARD CASE BAU PARA CABOS E PEDESTAIS	1	871	R\$ 2.629,99			
15.772	24/07/2022	PAD DE EFETOS ALESIS SAMPLEPAD 4 MULTI-PAD DE SAMPLES E EFETOS ELETRONICOS	1	865	R\$ 1.729,00	R\$ -	R\$ 1.729,00	WORLD THE CASES COM DE ESTOJOS PARA INSTRUMENTOS MUSICais L
483.770	17/04/2023	AR CONDICIONADO PHILCO 220V - HW PAC30000 FR 30K - COND. PAC30000FM9/O / EVAP. PAC30000FM9/I	1	874	R\$ 4.484,05	R\$ 140,55	R\$ 4.604,60	REFRIGERACAO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES SA
188.629	31/03/2023	SCARLETT 1803 3RD GEN	1	875	R\$ 5.598,00	R\$ -	R\$ 5.598,00	NINJA SOM COMERCIO DE ELETTRONICO E MA
17.535.672	15/04/2023	COMPUTADOR ALL IN ONE LG INTEL CORE i5-10210U, 8GB DDR4, HDD 1TB, 23.8, WINDOWS 10 HOME	1	876	R\$ 3.349,99	R\$ 39,59	R\$ 3.389,58	KABUM S.A.



Doc. n° (NF)	Data	Especificações					Fornecedor
		Qtdade.	Patrimônio	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	
15.375	30/05/2023	CADEIRA PRESIDENTE GOMADA C/ BRAÇO REGULAVEL PRETO 4002	11	R\$ 877 à 887	R\$ 860,00	R\$ 380,00	R\$ 7.100,00 SÃO BENITO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA -EPP
18.115/824	17/06/2023	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 9020 JATO DE TINTA COLORIDO WI-FI BIVOLT BRANCA E VIOLA O GIANINNINI R 1/4 INFANTIL START NYLON-NATURAL	1	R\$ 888	R\$ 1.879,99	R\$ 42,51	R\$ 1.922,50 KABUM S.A.
20.913	22/06/2023	VIDRO GIANNINI NR 1/4 INFANTIL START NYLON-NATURAL	2	R\$ 889 à 890	R\$ 375,00	R\$ 740,00 LEIMAR MUSICAL LTDA	
5.324.928	21/06/2023	MICROCOMPUTADOR DEL INSPIRON 13 5520/MICROCOMP (CORE i7-1260P-SSD 512 WI-FI 2X DISP	4	R\$ 891 à 894	R\$ 5.476,59	R\$ 32,85,95	R\$ 2.800,00 REFRIGERAÇÃO BRILHANTE DO BRASIL LTDA
14.731	27/06/2023	BMP -150 220V 50/60HZ MAQ PRO QUERIA INOX - BRAESI	1	R\$ 895	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 549,90 DEVINTEX COSMETICOS LTDA (MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA)
72250 serie 400	07/07/2023	ESCRITÓRIO PRESIDENTE THOMPS	1	R\$ 896	R\$ 549,90	R\$ 549,90	
18.297.063	07/07/2023	SWITCH 16 PORTAS TP-LINK GIGABIT 10/100/1000 MBPS RACKDESK-TL-SG1016D	1	R\$ 897	R\$ 559,99	R\$ 14.833	R\$ 574,82 KABUM S.A.
18.296.617	07/07/2023	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8 64GB 4GB RAM. WIFI TELA 10,5 CÂMERA 8MP. ANDROID 11. CINZA - SM-X2	1	R\$ 898	R\$ 1.156,84	R\$ 1.156,84	KABUM S.A.
18.311.596	06/07/2023	HD EXTERNO WD 1TB ELEMENTS USB 3.0. PRETO - WDBB6Y0020BBK	1	R\$ 899	R\$ 429,99	R\$ 13,25	R\$ 443,24 KABUM S.A.
138.628	07/07/2023	OPERACAO ANTERIOR: R\$ 940,85 VLR DA ST DA OPERACAO ANTERIOR: R\$89,81 N SERIE: NAC691YM	1	R\$ 900	R\$ 1.161,53	R\$ 1.161,53	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA
8.666	12/07/2023	CANON EOS REBEL ST3 KIT18-55MM STM - 24-1 MP	1	R\$ 901	R\$ 5.244,38	R\$ 5.244,38 AJG RODRIGUES INFORMATICA E ELETRONICOS	
12.357.596	15/07/2023	NOBREAK POWER VISION 3000VA 10 TOMADAS BIVOLT 2774 MERC SUJEITA AO REG SUBST TRIBUT	2	R\$ 902 à 903	R\$ 4.038,52	R\$ 8.077,04	KABUM S.A.
18.397.279	15/07/2023	NOTEBOOK LENOVO V15 Intel CORE i5-1135G7, 8GB RAM, SSD 256GB, 15,6 FULL HD, WINDOWS 11 PRO, PRETO - 82ME0002BR	1	R\$ 904	R\$ 4.289,99	R\$ 34,94	R\$ 4.334,93 KABUM S.A.
17.094	14/07/2023	MG 16XU MESA DE SOM 16 CANAIS	1	R\$ 905	R\$ 4.828,89	R\$ 4.828,89	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATE
17.178	02/08/2023	EON 615 CX ATIVA BIVOLT	2	R\$ 906 à 907	R\$ 5.049,88	R\$ 10.099,76	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATE
5.616.12	12/07/2023	NOTE DELL A60P C17 8GB 256GB SSD W11 PRETO WIN 11 PORTARIA INTERMINISTERIAL N 985 DE 22/12/2006	1	R\$ 909	R\$ 4.349,00	R\$ 4.349,00	MAGAZINE LUIZA S/A
18.421.394	18/07/2023	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S22 5G, 128GB, 8GB RAM, OCTA CORE, CÂMERA TRIPLA TRASEIRA 50MP, TELA INFINITA DE 6,1. PRETO-	1	R\$ 910	R\$ 3.199,99	R\$ 38,59	R\$ 3.238,58 KABUM S.A.
18.422.532	18/07/2023	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8 4G, 64GB, 4GB RAM, TELA 10,5 CÂMERA 5MP. ANDROID 11. NANO SIM.	1	R\$ 906	R\$ 1.399,00	R\$ 25,44	R\$ 1.424,44 KABUM S.A.
18.425.468	18/07/2023	PROJETOR EPSON POWERLITE E20 3LCD, XGA, 3.400 LUMENS, CONEXAO HDMI, BIVOLT -V11H891020	1	R\$ 911	R\$ 4.049,99	R\$ 4.049,99	KABUM S.A.
18.382	18/07/2023	PEDESTAL SEPARADOR DE FILA CROMADO - FITA RETRATIL PARA SEPARADORES DE FILA PRETA	3	R\$ 912 à 914	R\$ 286,33	R\$ 17,90	R\$ 876,90 MICHAELANGELO - COMERCIO DE PAINEL E SERVICOS LTDA
498.842	18/07/2023	TELA PROJECAO ELETTRICA 200X182 127V	1	R\$ 915	R\$ 778,42	R\$ 10,19	R\$ 879,61 MULTILASER INDUSTRIAL S.A
198.248	07/07/2023	MONITOR CONCORDIA GAMER CURVO C2727F 27" 175HZ LED FUJUL HD HDMI VGA	1	R\$ 916	R\$ 655,95	R\$ 204,00	R\$ 859,95 CONCORDIA SISTEMAS LTDA
3.515	21/07/2023	FLASH SPEEDLITE YOUNGNIGHT 968 PARA CANON(PRETO)	1	R\$ 917	R\$ 1.019,00	R\$ -	
3.95	21/07/2023	LENTE CANON EF-S 18-55 MM F/4-5.6 IS STM	1	R\$ 918	R\$ 680,00	R\$ -	R\$ 1.367,97 BLING
16332 -FL 1/1	13/07/2023	MOVING HEAD SPOT BEAM 9R SK	1	R\$ 919	R\$ 718,00	R\$ 718,00	PINK AUDIO COMERCIAL LTDA - FILIAL
3.426	02/08/2023	MULTISTEP DECK PROFISSIONAL AJUSTAVEL PLATAFORMA EXERCICIOS	2	R\$ 920 à 923	R\$ 2.900,00	R\$ -	
1.271	07/08/2023	PLACAR ELETRONICO MULTIESPORTES	1	R\$ 921	R\$ 2.900,00	R\$ -	
5.224	18/07/2023	MOVING HEAD LED BEAM 100W BIVOLT DMX XNA/100	2	R\$ 922 à 923	R\$ 2.500,00	R\$ -	
3.304	26/07/2023	TABELA BASQUETE OFICIAL EM LAMINADO NAVAL - 18MM 1,80 X 1,20	2	R\$ 924 à 925	R\$ 1.691,50	R\$ 38,80	R\$ 3.421,80 CASA DO FITNESS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS DIGITAL
1.645	09/08/2023	NOTEBOOK DELL GAMER G15 5525 AMD RYZEN 5 6600G, 16GB RAM,SSD 480 GB+MONITOR 21,5" + KIT GAMER, BLACK HAWK	1	R\$ 935	R\$ 6.470,00	R\$ -	
3.304	26/07/2023	MESES TENIS DE MESA KLOPF 18MM MDF - REF 1084	2	R\$ 936 à 937	R\$ 1.524,00	R\$ 3.048,00	ESPORTES GALVIA ART .ESP. LTDA
3.304	26/07/2023	MESES TENIS DE MESA KLOPF 18MM MDF - REF 1084	1	R\$ 938	R\$ 1.949,00	R\$ 1.949,00	ESPORTES GALVIA ART .ESP. LTDA
3.304	26/07/2023	TATAME EVA 1,00 X 1,00 X 0,40 MM- DENTADO PARA ENCAIXE	5	R\$ 939 à 943	R\$ 149,00	R\$ 745,00	ESPORTES GALVIA ART .ESP. LTDA
3.304	26/07/2023	BONECO BOOMBOXXE	1	R\$ 944	R\$ 4.628,00	R\$ 4.628,00	ESPORTES GALVIA ART .ESP. LTDA
3.304	26/07/2023	TORRE DE PANCADA BOOMBOXXE	1	R\$ 945	R\$ 3.098,00	R\$ 3.098,00	ESPORTES GALVIA ART .ESP. LTDA
285.815	28/08/2023	MEDEUSA 28 VAS COM CONECTORES COMBO - CIRILO CABOS SEM GFTN	1	R\$ 946	R\$ 4.546,00	R\$ 11,00	R\$ 4.656,00 CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
3.341	21/08/2023	TATAME EVA 1,00 X 1,00 X 0,40 MM- DENTADO PARA ENCAIXE	35	R\$ 947 à 981	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00	ESPORTES GALVIA ART .ESP. LTDA
3.392	16/10/2023	TABELA DE BASQUETE MOVEL SPALDING 48	1	R\$ 982	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00	ESPORTES GALVIA ART .ESP. LTDA
398.681	14/02/2024	CAIXA ACUSTICA PCX-2000 PRETO ON VLB-BC-ST	3	R\$ 983 à 985	R\$ 1.567,62	R\$ 4.701,06 MAGAZINE LUIZA S/A	
133.722	17/04/2024	MESA ESCRITORIA PCX-2000 PRETO ON VLB-BC-ST	2	R\$ 986 à 987	R\$ 604,42	R\$ 914,83	PRADEL MOVEIS LTDA
16.100	07/05/2024	CADEIRA PRESIDENTE GOMADA C/ BRAÇO REGULAVEL PRETO 402	5	R\$ 988 à 992	R\$ 731,00	R\$ 3.655,00 SÃO BENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP	
16.366	06/05/2024	T2500 DF/MG GUJUL EL METAL SURF GREEN	1	R\$ 983	R\$ 728,13	R\$ 3.370,00 NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATE	
16.366	06/05/2024	(S) Z370300000 RUMBLE 40 V2 120V AMPUL	1	R\$ 994	R\$ 2.641,87	R\$ 3.370,00 NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATE	
60.146	06/05/2024	CAMERA CANON EOS REBEL SL3 18-55MM STM BR	1	R\$ 995	R\$ 4.799,00	R\$ 4.799,00 R\$ 4.319,14 F M Dara Comercio de Materiais de Escritorio Ltda	
134.736	26/04/2024	MESA AUXILIAR INDUSTRIAL 40 X 40CM FRENTE/PRETO FOSCO	1	R\$ 996	R\$ 99,88	R\$ 37,36 R\$ 123,26 PRADEL MOVEIS LTDA	
283.865	09/05/2024	HD EXTERNO WD 2TB ELEMENTS, USB 3.0. PRETO- WDBB6Y0020BBK	1	R\$ 997	R\$ 447,05	R\$ 13,54 R\$ 460,59 KABUM S.A.	
900.034	07/05/2024	SMART SAMS GALAXY S22 5G 128GB PRETO NACIONAL	1	R\$ 998	R\$ 2.969,10	R\$ 2.979,00 MAGAZINE LUIZA S/A	
3.129.091	10/05/2024	CADERNA DE ESCRITORIO TOLEDO ALTA PRETA SELO NR-17	1	R\$ 999	R\$ 899,88	R\$ 102,84 R\$ 297,04 ZEN MOVEIS DECORAÇOES LTDA	

